



Avaliação de Risco para Madeira Controlada FSC

REQUISITOS ESPECÍFICOS

INTERPRETAÇÃO DO ANEXO 2B DO PADRÃO FSC PARA AVALIAÇÃO, PELA
EMPRESA, DE MADEIRA CONTROLADA NO BRASIL
(FSC-STD-40-005 V2-1)

| | |
|---------------------------------|---|
| Versão: | FSC-CW-RA-020-BRA V1-2 |
| Data de Aprovação: | 12 de janeiro de 2015 |
| Data da Vigência: | 12 de janeiro de 2015 |
| Aprovação Nacional: | 9 de julho de 2014 |
| Aprovação Internacional: | Unidade de Políticas e Padrões do FSC Internacional |
| Contato: | Aline Tristão Bernardes |
| Email: | info@fsc.org.br |

Escopo Geográfico: Brasil

Tipos de florestas: Florestas nativas e plantações

Categorias de Madeira Controlada: 1, 2, 3, 4, 5

Resumo do risco:

NOTA: Este documento contém uma categoria adicional de risco 'determinado' (veja a abordagem de análise na Seção F). Até que a revisão deste documento de acordo com o FSC-PRO-60-002 V3-0 aconteça, riscos determinados devem ser considerados como riscos indeterminados para a implementação do FSC STD-40-005 V2-1.

| <i>Categorias de Madeira Controlada</i> | | <i>Nível do risco</i> |
|---|---|---------------------------|
| 1 | Madeira Extraída Ilegalmente | Indeterminado |
| 2 | Madeira Extraída em Infração aos Direitos Tradicionais e Civis | Diferenciado ¹ |
| 3 | Madeira Extraída de Florestas em que os Altos Valores de Conservação estão Ameaçados pela Atividade de Manejo | Indeterminado |
| 4 | Madeira Extraída de Áreas Convertidas de Florestas para Plantações e Usos Não Florestais | Diferenciado ¹ |
| 5 | Madeira de Florestas com Árvores Geneticamente Modificadas | Baixo |

¹ Diferentes designações de risco no nível da mesorregião e para diferentes tipos de floresta



CONTEÚDO

- A ESCOPO
- B OBJETIVOS
- C REFERÊNCIAS
- D REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO
- E ANTECEDENTES
- F ABORDAGEM DE ANÁLISE
- G LISTA DE ANEXOS
- H LISTA DE FIGURAS
- I LISTA DE SIGLAS

PARTE I - AVALIAÇÃO DE RISCO SOBRE O CONSUMO DE MADEIRA DE FLORESTAS NATIVAS

- 1. MADEIRA EXTRAÍDA ILEGALMENTE9
- 2. MADEIRA EXTRAÍDA EM INFRAÇÃO AOS DIREITOS TRADICIONAIS E CIVIS19
- 3. MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTAS EM QUE OS ALTOS VALORES DE CONSERVAÇÃO ESTÃO AMEAÇADOS PELA ATIVIDADE DE MANEJO30
- 4. MADEIRA EXTRAÍDA DE ÁREAS CONVERTIDAS DE FLORESTAS PARA PLANTAÇÕES E USOS NÃO FLORESTAIS36
- 5. MADEIRA DE FLORESTAS ONDE ÁRVORES GENETICAMENTE MODIFICADAS SÃO PLANTADAS.....40

PARTE II - AVALIAÇÃO DE RISCO SOBRE O CONSUMO DE MADEIRA DE PLANTAÇÕES

- 1. MADEIRA EXTRAÍDA ILEGALMENTE45
- 2. MADEIRA EXTRAÍDA EM INFRAÇÃO AOS DIREITOS TRADICIONAIS E CIVIS.....52
- 3. MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTAS EM QUE OS ALTOS VALORES DE CONSERVAÇÃO ESTÃO AMEAÇADOS PELA ATIVIDADE DE MANEJO62
- 4. MADEIRA EXTRAÍDA DE ÁREAS CONVERTIDAS DE FLORESTAS PARA PLANTAÇÕES E USOS NÃO FLORESTAIS.....69
- 5. MADEIRA DE FLORESTAS ONDE ÁRVORES GENETICAMENTE MODIFICADAS SÃO PLANTADAS.....700



A Escopo

Este padrão serve de base à avaliação de risco para consumo de madeira controlada no Brasil pelas organizações certificadas FSC que procuram evitar o consumo de madeira de fontes inaceitáveis pelo FSC, de acordo com os critérios de madeira controlada.

Em linha com a norma FSC-STD- 40-005 (V2-1) *FSC standard for company evaluation of FSC Controlled Wood*, este documento deve ser aplicado para avaliação de risco à porção não certificada de um grupo de produtos (neste documento, denominada madeira) na fabricação, processamento, transformação e comercialização de produtos florestais que ostentam o selo FSC para produtos mistos². Este documento (veja os critérios e indicadores da norma anexo 1) deve ser usado para avaliação de risco por parte de Organizações que implementam seu próprio programa de verificação, de acordo com as normas relacionadas à madeira controlada no sistema normativo do FSC. Este documento também deve ser aplicado à parte não certificada de um grupo de produtos (aqui referido como madeira) na fabricação, processamento, transformação e comercialização de produtos florestais com o selo FSC misto para produtos. Ele também deve ser aplicado na cadeia de custódia FSC de comerciantes que desejam fornecer Madeira Controlada FSC para cadeia de custódia dos empreendimentos certificados com o propósito de misturá-los com materiais certificados FSC. O padrão pode também ser aplicado a produtos florestais não madeireiros (aqui referidos como madeira).

B Objetivos

A ANR tem como objetivo imediato a regulamentação dos parâmetros de risco dos locais de origem da madeira controlada utilizada pelas operações certificadas brasileiras, e servirá como instrumento para detentores de certificado na implementação dos programas de verificação de Madeira Controlada.

Trata-se, portanto, de um documento de grande importância e relevância, mesmo com a extensa condição territorial do País e de carência de banco de dados confiáveis, seguros e atualizados.

² Para consulta a lista completa de Organizações certificadas e seus grupos de produtos, vide info.fsc.org.



C Referências

- FSC-DIR-40-005 EN FSC *directive on FSC Controlled Wood*;
FSC-STD-40-005 (V2-1) *FSC standard for company evaluation of FSC Controlled Wood*;
- FSC-PRO-60-002a (V1-0) *List of approved national and regional Controlled Wood risk assessments*

D Revisão e Atualização do Documento

Como o sistema normativo de Madeira Controlada está passando por revisão completa em 2014, após a aprovação do novo conjunto de normas, FSC Brasil deve aprovar, em conjunto com FSC International, um cronograma para revisão deste documento e informar partes interessadas (organizações certificadas, organismos de certificação, organizações sociais e ambientais, etc.) sobre a transição entre as normas, prazos e responsabilidades, de acordo com os padrões do FSC .

A programação será preparada de acordo com os requisitos do FSC-PRO-60-002.

E Antecedentes

O processo de construção da Avaliação Nacional de Risco (ANR) brasileira iniciou-se em 2010 a partir da demanda por maior uniformidade e rigor nos mecanismos que regulam o uso da madeira controlada por detentores de certificados. Esta demanda não partia apenas dos atores brasileiros do sistema, mas também do FSC Internacional e de importantes organizações da câmara ambiental como WWF e Greenpeace.

No ano de 2011 esta proposta se fortaleceu no âmbito internacional quando da aprovação da Moção 51 na Assembleia Geral do FSC (Malásia, 2011), eleita posteriormente como a moção prioritária dentre todas as aprovadas, e que previa a elaboração imediata de Avaliações Nacionais de Risco em todos os países do sistema FSC, de forma a garantir equidade, consistência e credibilidade quanto à aplicação de madeira controlada – evitando ainda o gasto desnecessário de recursos.

Como resposta a este quadro, o Brasil - que já vinha desenhando o plano de trabalho para construção de sua ANR desde final de 2010 em parceria com os membros do



conselho diretor e as entidades certificadoras - obteve aprovação formal do FSC Internacional para iniciar o processo nacional em março de 2012, dando sequência no mesmo através da contratação de empresa de consultoria e da composição de um grupo de especialistas no escopo do Comitê de Desenvolvimento de Padrões do FSC Brasil (CDP).

O trabalho se desenvolveu em quatro fases, sendo:

FASE I – Revisão bibliográfica e documental para definição das fontes / conceito de distritos / modelo metodológico.

Essa fase contemplou a leitura detalhada de todos os documentos relevantes, no Brasil e no mundo, relacionados ao uso e aprovação de madeira controlada tais como: normas e documentos do FSC Internacional; Avaliações de Risco em uso pelas empresas certificadas no sistema FSC Brasil; e, resultados de Avaliações Nacionais de Risco realizadas em outros países bem como, a realização de 2 (duas) reuniões presenciais com atores do universo de plantações florestais e nativas, uma em São Paulo no dia 28/06/2012, com a presença de cerca de 40 participantes, e, outra em Belém, no dia 05/07/2012, com a presença de cerca de 15 participantes, para definição da primeira lista de fontes documentais a serem utilizadas na matriz analítica construídas sob a ótica dos macrodistritos, nesse momento delimitados pela organização dos Estados Federativos da União.

Tais definições: fontes, macro-distritos e modelo da matriz analítica foram aprovados em reunião do Comitê de Desenvolvimento de Padrões (CDP).

FASE II – Elaboração da Versão 1 (Macrodistritos) para definição dos Microdistritos

Essa fase contemplou a elaboração da primeira versão da ANR, a partir da análise das fontes então definidas, sob a lógica dos Estados Federativos (macrodistritos), como forma de embasar a definição sobre a delimitação final dos distritos que organizam o estudo. A partir dos resultados, o CDP se reuniu e definiu a escala de mesorregião (de acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para a estruturação final do documento, aprimorando ainda mais uma vez, a lista de fontes utilizadas).

FASE III – Elaboração da Versão 2 (Microdistritos)

Uma vez redefinida a lista de fontes e realizadas visitas à empresas e organizações não governamentais para coleta e refinamento dos dados, novas análises foram realizadas



resultando na Versão 2, aprovada pelo CDP, como documento a ser colocado em consulta pública na Fase seguinte.

FASE IV – Consulta Pública e Versão 3 (Final)

Após a conclusão de três fases do trabalho, a Versão 2 foi submetida à consulta pública através do site do FSC Brasil pelo período de 60 dias, de 22/11/2013 a 20/01/2014.

Realizaram-se ainda duas reuniões de consulta pública - uma para debater os resultados relacionados às plantações florestais (São Paulo, dia 10/12/2013,) e, outra para os de nativas (Belém, dia 9/12/2013). Em ambas as reuniões, estavam presentes atores das câmaras econômica, social e ambiental, representadas por empresas privadas, organizações governamentais e não governamentais e movimentos sociais.

Os comentários recebidos nas consultas tanto presenciais quanto à distância foram compilados tendo sido incorporados no último e definitivo documento (Versão 3) na sua grande maioria, com exceção de alguns comentários que não se mostraram relevantes ou, passíveis de serem considerados nesse momento atual de elaboração da ANR, conforme devolutiva presente no documento.

A versão 3 passou pela análise e aprovação do CDP antes de ser submetido à aprovação do FSC Internacional.

F Abordagem de Análise

Analisaram-se as áreas de origem da madeira controlada nas diferentes regiões do país com base nos requisitos estabelecidos nos critérios e indicadores normativos, bem como, nas fontes públicas e privadas levantadas e ratificadas pelo CDP, Comitê Técnico e membros do FSC Brasil das 3 (três) câmaras, no decorrer de todo o processo.

Duas dimensões de análise foram consideradas no presente estudo durante a sua realização: inicialmente a de macrodistritos (Estados brasileiros – anexo 2) e, posteriormente, a de microdistritos (as mesorregiões do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - anexo 3), que organizam os resultados do presente estudo. As análises foram separadas em plantações florestais (usado aqui como sinônimo de plantações) e florestas nativas, de acordo com a decisão anterior do CDP.



De acordo com as normas mais atuais de madeira controlada, e a incorporação do conceito de risco determinado do novo conjunto de normas em consulta do FSC IC, o risco foi classificado como:

- *Baixo Risco* (●): as evidências encontradas comprovam a existência de baixo risco de ocorrência da situação apontada pela categoria e respectivo indicador da norma, ou seja, confirma-se o baixo risco, que pode ser entendido como sinônimo de risco insignificante³ ;
- *Risco Determinado* (●): as evidências encontradas comprovam a existência do risco de ocorrência da situação apontada pelo critério e respectivo indicador da norma;
- *Risco Indeterminado* (●): as evidências foram insuficientes para comprovar tanto o baixo risco quanto o risco determinado.

Até que a revisão deste documento, de acordo com o FSC-PRO-60-002 V3-0 aconteça, riscos determinados devem ser considerados como riscos indeterminados para a implementação do FSC STD-40-005 V2-1. A seção com as classificações de risco por mesoregião pode ser encontrada no anexo 4.

Ainda que a base de dados tenha sido complementada à cada nova Fase do processo de avaliação de risco, várias lacunas no que toca à existência ou à legitimidade de dados, permaneceram. Assim, considerando as limitações de dados, premissas e abordagens metodológicas foram definidas para assegurar a consistência. Estas foram apresentadas ao longo do documento e como se segue:

- *Fontes de dados de âmbito nacional*: se a fonte forneceu informações relevantes em nível nacional indicando baixo risco regional/local ou risco determinado, por exemplo, a designação de risco foi assumida e alocada de acordo com a fonte de informação;
- *Fontes de dados de âmbito regional*: se a fonte forneceu informações relevantes em nível regional, a designação de risco foi assumida e alocada de acordo com a fonte de informação;
- *Fontes de dados com escopo local*: se a fonte forneceu informações relevantes em nível local, a designação de risco foi assumida e alocada de acordo com a fonte de informação.

³ Risco "baixo", como determinado pelo FSC é sinônimo de risco "insignificante", como definido pelo Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam madeira e produtos de madeira no mercado (conhecido como o "Regulamento de Madeira da União Europeia").



As evidências identificadas nas fontes de informação foram georeferenciadas e mapeadas (em nível de macrodistritos sempre que possível). A sobreposição destas com a malha de mesorregiões do IBGE definiu a classificação de risco por microdistrito, ou seja, para a mesorregião, podendo ser visualizada na lista de anexos ao final do documento.

Quando as fontes não permitiram classificação como baixo risco ou risco determinado, a área foi classificada como risco indeterminado.

Todas as informações e evidências utilizadas na avaliação de conformidade aos critérios e indicadores deste documento passaram por uma revisão e validação do FSC Brasil (Conselho Diretor e Comitê de Desenvolvimento de Padrões), bem como por consulta pública.

O documento está estruturado em duas grandes seções: Florestas Nativas e Plantações florestais. Cada uma contém a avaliação de acordo com as 5 categorias de madeira controlada da norma FSC-STD 40-005 (V2-1) com sua avaliação. Dentro de cada categoria traz a **Conceituação** de seu(s) indicador(es), seguida das **Fontes de Informações** utilizadas no atendimento de cada situação exposta, seguida de sua **Classificação**.

Ao final de cada categoria está apresentado o mapa com a **Sobreposição de Evidências** utilizadas na classificação de cada indicador, seguido da **Classificação da Categoria**, a qual elenca os microdistritos de baixo risco, risco determinado e indeterminado.

O princípio da precaução foi aplicado em todo o processo de avaliação de risco.

Parte I - Avaliação de Risco sobre o Consumo de Madeira de Florestas Nativas

Para efeito desse estudo considera-se Florestas Nativas todas as áreas de cobertura vegetal nativa em diferentes estágios sucessionais, em qualquer estado e/ou bioma brasileiro não classificada como floresta plantada. As plantações florestais foram consideradas as plantações de espécies de árvores exóticas de *Eucalyptus*, *Pinus*, *Acácia* e *Teca*. Quando foram encontradas informações sobre as espécies nativas plantadas para fins comerciais, como araucária, paricá, mogno e guanandi, os dados sobre essas plantações também foram considerados nesta avaliação e localizados no anexo 5.

1. Madeira Extraída Ilegalmente

O distrito de origem poderá ser considerado de baixo risco em relação à extração ilegal, quando todos os indicadores relacionados à governança florestal forem contemplados, ou seja, quando houver:

- Evidências de aplicação de leis relacionadas com a extração no distrito;
- Evidências no distrito demonstrando a legalidade das extrações e das compras de madeira incluem sistemas robustos e eficazes para a concessão de licenças e permissões de extração;
- Pouca ou nenhuma evidência de extração ilegal no distrito de origem;
- Baixa percepção de corrupção relacionada com a concessão ou emissão de permissões de colheita e outras áreas de aplicação da lei relacionadas com a colheita e o comércio de madeira.

1.1. Há evidências de aplicação de leis relacionadas à extração florestal no distrito

Conceituação:

Este indicador analisa a existência de leis relacionadas à extração florestal no distrito e a efetividade das organizações governamentais em garantir seu cumprimento, o que se traduz pela capacidade do distrito em implementar ações que previnam as operações de extração ilegal.



Leis relacionadas à extração são definidas pelo FSC na "lista mínima de leis aplicáveis, regulamentos e tratados, convenções e acordos ratificados nacionalmente" fornecida em FSC-DIR-40-005-19.

Buscou-se analisar o cruzamento de informações entre o sistema legal que rege a extração de madeira nativa nos macrodistritos e a fiscalização para o cumprimento da legislação em vigor. Ou seja, avaliou-se o resultado da interação entre o estabelecido por lei, realizado em campo e fiscalizado pelas instituições encarregadas em controlar a extração.

Fontes de Informação:

1. Autos de infração divulgados através da Consulta Pública de Áreas Embargadas do IBAMA. <http://siscom.ibama.gov.br/geo_sicafi/>
2. Estrutura de fiscalização do IBAMA. <<http://www.ibama.gov.br/aceso-a-informacao/cargos-e-responsaveis>>
3. Boletim Transparência Manejo Florestal <<http://www.imazon.org.br/publicacoes/transparencia-manejo-florestal>>
4. Planos de manejo para regiões de extração madeireira em unidades de conservação de uso sustentável. <<http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/planos-de-manejo/lista-plano-de-manejo.html?view=icmbioplanomanejo>>
5. Florestas Nacionais sob Concessão Florestal <<http://www.florestal.gov.br/concessoes-florestais/florestas-sob-concessao/duas-florestas-nacionais-abrigam-concessao-florestal>>
6. Volumes de madeira nativa extraídos através dos licenciamentos realizados pelas OEMAS estaduais. <http://monitoramento.sema.pa.gov.br/sisflora/index.php?option=com_content&view=article&id=119&Itemid=66> e <http://monitoramento.sema.mt.gov.br/sisflora/index.php?option=com_docman&Itemid=66>
7. Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite – PMDBBS. < <http://siscom.ibama.gov.br/monitorabiomas/>>

Classificação:

Todos os macrodistritos (Estados) possuem leis que regem a atividade de extração de madeira nativa, bem como uma estrutura de fiscalização para prevenir a ocorrência de



extração ilegal. Foram identificadas evidências de áreas embargadas por desmatamento ilegal e por irregularidades na condução do manejo autorizado, o que comprova ações de prevenção. Entretanto, também foram identificadas evidências de deficiências no sistema de fiscalização para garantir a prevenção de extrações de madeira nativa, o que denota risco de desmatamento e exploração ilegal de madeira nativa, principalmente na região norte do Brasil.

Vale ressaltar que foram identificadas várias ferramentas de prevenção, em especial os sistemas de monitoramento por imagem de satélite⁴, desenvolvidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e o Instituto do Homem e Meio Ambiente - IMAZON, que contribuem sobremaneira para diminuição da extração ilegal na Amazônia, pois são capazes de identificar rapidamente focos de desmatamento e podem alertar o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA quanto às medidas de fiscalização, contribuindo para a eficácia do sistema.

Por outro lado, limitações técnicas ainda existem. Atualmente o desmatamento ilegal tem mudado sua configuração e tem ocorrido em áreas menores, o que torna cada vez mais difícil detectá-lo via monitoramento por imagens de satélite. Segundo o INPE, estima-se que somente 40% do desmatamento total que ocorre na Amazônia é detectado.

Fora dos limites da Amazônia Legal, dados do IBAMA demonstraram que a aplicação da lei quanto à comercialização e até extração de madeira nativa ocorre, entretanto, ainda de maneira insuficiente para garantir a coibição da comercialização desta madeira em vários macrodistritos. Tais evidências mostram que em se falando de madeira nativa há risco de ocorrência de madeira ilegal no mercado consumidor.

Diante destas evidências, a análise concluiu que há legislação pertinente, estrutura de fiscalização e de controle em todos os macrodistritos, porém a atuação dos órgãos fiscalizadores ainda está aquém do considerado adequado para prevenir a ocorrência de desmatamentos ilegais. Dados espacializados sobre este indicador, bem como a classificação de risco por microdistrito podem ser consultados no final desta seção.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 1 para sobreposição de evidências e Figura 2 para designação do risco.

⁴ DETER - Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE.
PRODES - Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE.
SAD - Sistema de Alerta de Desmatamento do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia – IMAZON.



1.2. Há evidências no distrito demonstrando a legalidade das extrações e das compras de madeira, incluindo sistemas robustos e eficazes para a concessão de licenças e permissões de extração

Este indicador analisa a capacidade do governo em licenciar e controlar as extrações florestais, bem como fiscalizar e monitorar o transporte e a compra de madeira no mercado consumidor. Considerou-se, na análise, a legislação federal para licenciamento de atividades florestais, o sistema estadual de concessão de licenças de exploração, comercialização e transporte de madeira, bem como o sistema federal de controle de transporte e comercialização de madeira nativa. A partir deste levantamento, foi analisado se os sistemas de controle disponíveis e operantes na esfera estadual e federal são capazes de garantir a legalidade das operações florestais nos estados.

Fontes de Informação:

1. Licenciamento ambiental e instrumentos de gestão ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº. 6.938/81. < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>
2. Coordenação ambiental dos licenciamentos <<http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/portal-nacional-de-licenciamento-ambiental/contatos/coordenadores-de-licenciamento-nos-oemas>>
3. Sistema DOF - Documento de Origem Florestal obrigatório instituído pelo IBAMA. <<http://www.ibama.gov.br/publicadas/ibama-lanca-publicacao-sobre-documento-de-origem-florestal-dof>> e <<http://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/160000.htm>>
Volumes de madeira nativa extraídos através dos licenciamentos realizados pelas OEMAS estaduais. <http://monitoramento.sema.pa.gov.br/sisflora/index.php?option=com_content&view=article&id=119&Itemid=66> e <http://monitoramento.sema.mt.gov.br/sisflora/index.php?option=com_docman&Itemid=66>
4. Avaliação do Sistema de Licenciamento e Controle da Exploração Madeireira <http://intranet.gvces.com.br/cms/arquivos/relatorio_sobre_sisflora_e_simlam_pa_-_amazon_nov_2007.pdf>
5. Probabilidade de madeireiro ilegal ser punido no Brasil - Banco Mundial. <<http://www.onu.org.br/probabilidade-de-madeireiro-ilegal-ser-punido-no-brasil-e-baixa-revela-estudo-do-banco-mundial/>>
6. Autos de infração divulgados através da Consulta Pública de Áreas Embargadas do IBAMA. <http://siscom.ibama.gov.br/geo_sicafi/>
7. ImazonGeo: Base de dados do Imazon com extrações legais autorizadas na região da Amazônia. < <http://www.imazongeo.org.br/imazongeo.php>>



8. Risco de desmatamento em municípios, áreas protegidas, assentamentos e áreas privadas, devolutas ou sob conflitos por posse, entre agosto de 2011 a julho de 2012 - Imazon. <<http://www.imazongeo.org.br/imazongeo.php>>
9. Estrutura de fiscalização do IBAMA. <<http://www.ibama.gov.br/aceso-a-informacao/cargos-e-responsaveis>>
10. Polos de exploração madeireira na Amazônia - IMAZON e SFB. <<http://www.imazon.org.br/publicacoes/livretos/a-atividade-madeireira-na-amazonia-brasileira>>

Classificação:

Os macrodistritos apresentam evidências de controle sobre licenciamento para extração, comercialização e transporte de madeira nativa. No entanto, apesar do grande avanço no aprimoramento dos sistemas de controle estaduais e federais, as informações encontradas apontam fragilidades que não garantem robustez suficiente para evitar a circulação de madeira ilegal no mercado.

Em uma busca realizada no Sistema Compartilhado de Informações Ambientais - Siscom do IBAMA, para os últimos cinco anos, foram encontradas evidências de extração ilegal, exploração sem plano de manejo de florestas nativas, falsificação ou ausência de licenças para o transporte, recebimento, armazenamento e comercialização de madeira nativa. Além disso, de forma geral, ficou evidenciado que o licenciamento de madeira nos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAS) passa por período de transição e adaptação em relação ao gerenciamento do controle da comercialização de produtos florestais.

Para os estados que já estabeleceram sistemas operacionais mais avançados, tais como Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - SIMLAM e Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais - SISFLORA, foi verificado que estes sistemas ainda possuem muitos entraves operacionais, o que fragiliza as atividades de licenciamento e controle da extração madeireira. Estudos apontam que os sistemas de gerenciamento ambiental estaduais utilizados, mesmo quando automatizados, não possuem comunicação com sistemas externos, tais como dados do IBAMA, DETER e PRODES. De maneira geral, os macrodistritos inseridos na Amazônia Legal não puderam comprovar a robustez de seus sistemas no controle da extração e transporte de madeira nativa. E os macrodistritos localizados fora da Amazônia Legal, que são os principais consumidores de madeira nativa do país, não puderam comprovar, a não ocorrência de falhas para o controle da distribuição e do consumo ilegal de madeira nativa. Dados espacializados sobre este indicador, bem como a classificação de risco por microdistrito podem ser consultados no final desta seção.



Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 1 para sobreposição de evidências e Figura 2 para designação do risco.

1.3 Há pouca ou nenhuma evidência de extração ilegal no distrito de origem

Conceituação:

Este indicador considera se há ocorrência de extração ilegal de madeira nativa nos distritos. A análise deste indicador foi baseada em dados de fontes oficiais sobre áreas de florestas nativas autuadas e/ou embargadas por extração ilegal de madeira e sistemas de monitoramento por satélite sobre o desmatamento ilegal. Foram computadas na avaliação apenas autuações de desmatamento ilegal em áreas acima de 50 ha.

Fontes de Informação:

1. Autos de infração divulgados através da Consulta Pública de Áreas Embargadas do IBAMA. <http://siscom.ibama.gov.br/geo_sicafi/>
2. Focos de desmatamento e degradação na Amazônia Legal – INPE <http://www.obt.inpe.br/prodes/sisprodes2000_2011.htm> e <http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=2545>
3. Detecção do desmatamento em tempo real na Amazônia Legal INPE. <<http://www.obt.inpe.br/deter/indexdeter.php?id=9219>> e <http://www.obt.inpe.br/deter/avaliacao/Avaliacao_DETER_2012_01_02.pdf> e <<http://www.obt.inpe.br/deter/nuvens.php>>
4. Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite. <<http://www.mma.gov.br/florestas/control-e-preven%C3%A7%C3%A3o-do-desmatamento>>
5. Boletim sobre Risco de Desmatamento (Agosto de 2011 a Julho de 2012) <<http://www.imazon.org.br/publicacoes/risco-de-desmatamento/boletim-risco-de-desmatamento-agosto-de-2011-a-julho-de-2012>>
6. Artigos sobre a deflorestação publicados pela WRM <<http://wrm.org.uy/browse-by-subject/deforestation/>>
7. Operação Corcel Negro – combate à produção de carvão ilegal em Minas Gerais e Bahia <<http://mp-ba.jusbrasil.com.br/noticias/2782764/operacao-corcel-negro-combate-producao-ilegal-de-carvao-no-oeste-baiano>> e <<http://mp-ba.jusbrasil.com.br/noticias/2784207/operacao-interrompe-atividade-de-criminosos-que-transformavam-o-cerrado-e-a-caatinga-em-carvao>>



Classificação:

Com base nos dados do IBAMA dos últimos cinco anos, com premissa de busca por supressão ilegal em áreas superiores a 50 ha, praticamente todos os macrodistritos foram autuados por desmate ilegal. Além dos dados do IBAMA, foram incorporados à análise, informações sobre o desmatamento do Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite, onde foram selecionados os vinte municípios que mais desmataram seu respectivo bioma, bem como dados de desmatamento ilegal georreferenciados do INPE e IMAZON. Dados especializados sobre este indicador, bem como a classificação de risco por microdistrito podem ser consultados no final desta seção.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 1 para sobreposição de evidências e Figura 2 para designação do risco.

1.4 Há baixa percepção de corrupção relacionada com a concessão ou emissão de permissões de colheita e outras áreas de aplicação da lei relacionadas com a colheita e o comércio de madeira

Conceituação:

A norma FSC-DIR-40-005 estabelece o índice de corrupção com base no *Transparency International* como um parâmetro nacional de risco. Para a presente avaliação, buscaram-se encontrar informações específicas sobre a percepção da corrupção no setor florestal.

Fontes de Informação:

1. Percepção do nível de corrupção no Brasil segundo o Transparency International.
<http://www.transparency.org/country#BRA_DataResearch>
2. Probabilidade de madeireiro ilegal ser punido no Brasil - Banco Mundial.
<<http://www.onu.org.br/probabilidade-de-madeireiro-ilegal-ser-punido-no-brasil-e-baixa-revela-estudo-do-banco-mundial/>> e
<http://siteresources.worldbank.org/EXTFINANCIALSECTOR/Resources/Illegal_Logging.pdf>



Classificação:

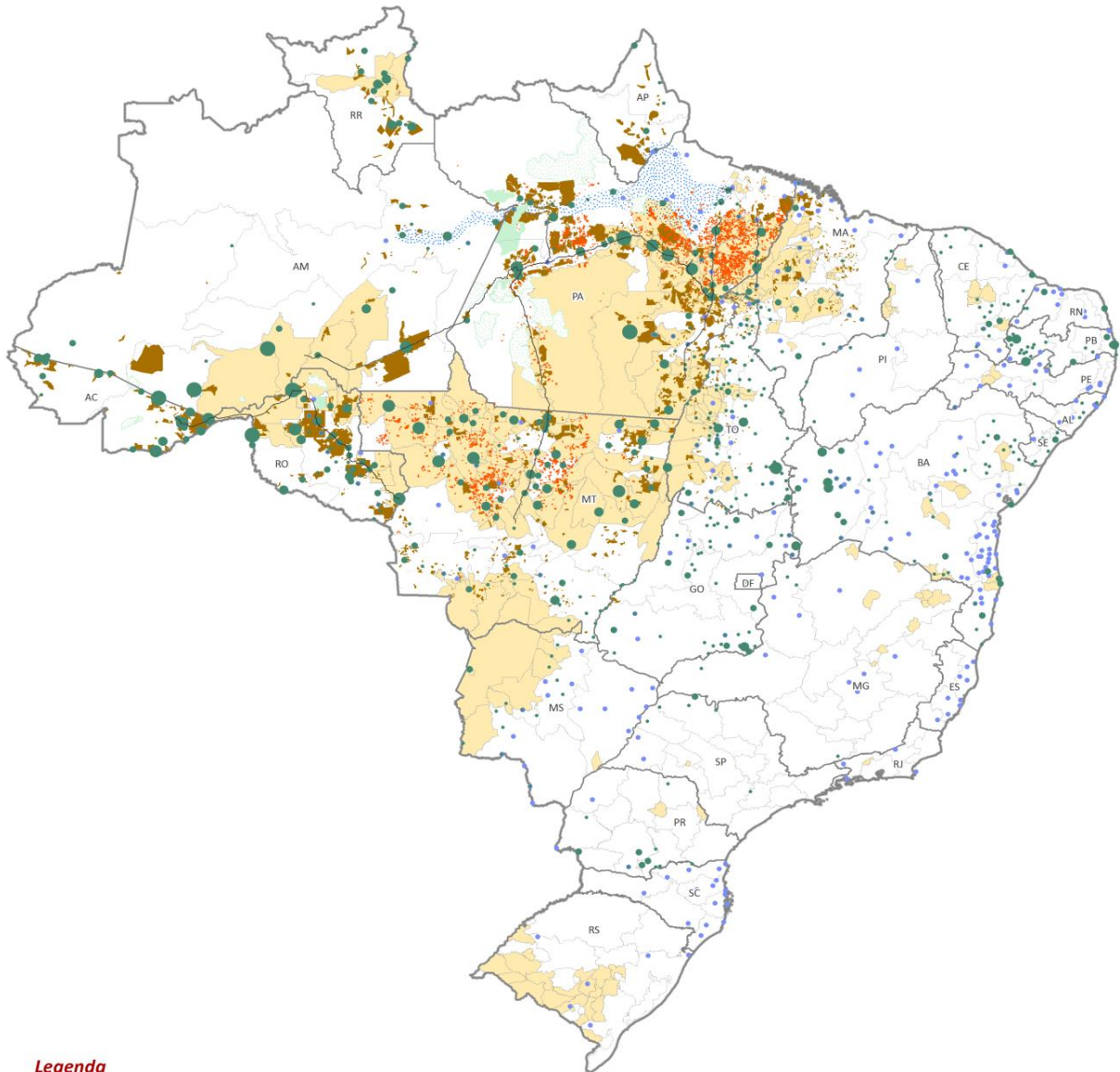
De acordo com a norma FSC-DIR-40-005, este indicador poderá ser considerado de baixo risco apenas se o Índice de Percepção da Corrupção (IPC) no país for igual ou superior a 50. De acordo com os últimos resultados da avaliação do *Transparency International*, divulgados em 2013, o índice de Percepção da Corrupção no Brasil é de 42.

Como não foi encontrada uma fonte de dados oficial que tratasse especificamente da percepção da corrupção para a atividade florestal e que oferecesse subsídios quantificáveis para uma classificação, não foi possível avaliar os estados para esse indicador. Neste sentido, o Brasil é classificado como de risco indeterminado para a percepção de corrupção em relação à concessão ou emissão de licenças para exploração de madeira nativa e comércio.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 1 para sobreposição de evidências e Figura 2 para designação do risco.

Sobreposição de Evidências - Categoria 1

Figura 1. Sobreposição de Evidências para Madeira Extraída Ilegalmente – Florestas Nativas



Legenda

- Autuações de Transporte, Recebimento, Armazenamento e Venda Ilegal de Madeira Nativa IBAMA 2007 - 2012

Autuações Ambientais de Desmatamento Ilegal > 50 ha IBAMA 2007 - 2012

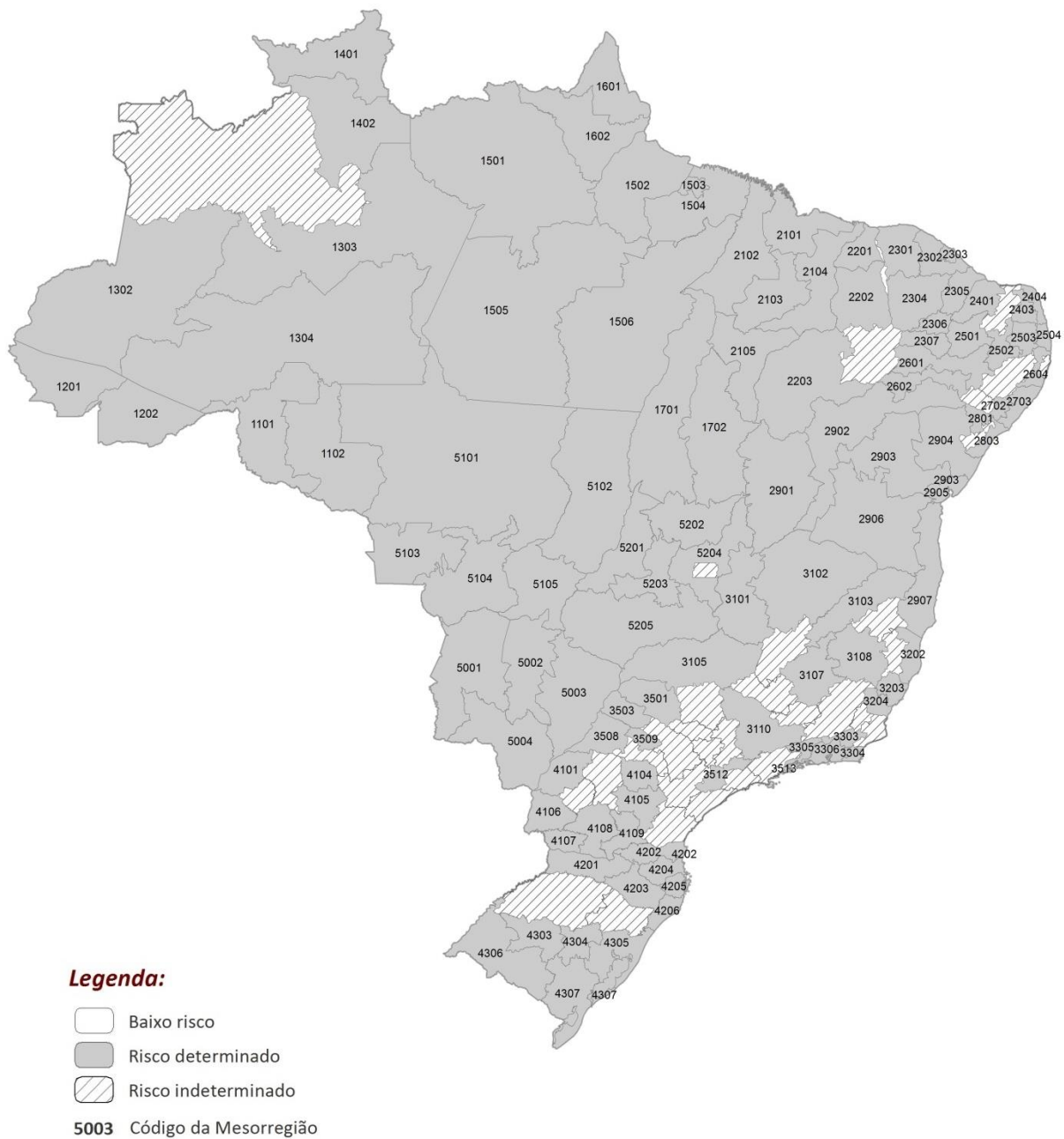
- 1 - 19
- 19 - 49
- 49 - 99
- 99 - 187
- 187 - 546

— Rodovias (PA 150, BR 010, BR 163, BR 230, BR 364) na Amazônia Legal IMAZON 2012

- Desmatamento e Degradação Florestal Ilegal do Bioma Amazônico IMAZON 2007 - 2013
- Municípios que Mais Suprimiram Vegetação Nativa nos Biomas MMA 2008 - 2010
- Florestas Nacionais sob Concessão Florestal IMAZON 2013
- Florestas Nacionais em Processo ou Passíveis de Concessão IMAZON 2013
- Assentamentos Rurais INCRA 2007 - 2012
- Mesorregiões do IBGE
- Via Estuarina Pará IMAZON 2012

Classificação de Risco – Categoria 1

Figura 2. Classificação de Risco para Madeira Extraída Ilegalmente- Florestas Nativas⁵



⁵ A listagem da classificação de risco por mesorregião pode ser consultada no anexo 4A.



2. Madeira Extraída em Infração aos Direitos Tradicionais e Civis

Direitos civis são aqueles atribuídos a qualquer indivíduo dentro de uma sociedade, como, por exemplo, o de ser tratado com igualdade, poder votar e trabalhar. Estes direitos são expressos na Constituição Federal do Brasil. Direitos tradicionais são os que resultam de uma longa série de ações habituais ou rotineiras, que pela repetição e contínuo consentimento adquiriram força de lei dentro dos limites de determinada unidade geográfica ou sociológica.

O distrito de origem pode ser considerado de baixo risco em relação à violação de direitos tradicionais, civis e coletivos quando todos os seguintes indicadores estiverem presentes:

- Não houver nenhum veto do Conselho de Segurança das Nações Unidas às exportações de madeira do país em questão;
- O país ou distrito não for designado como uma fonte de madeira resultante de conflitos (ex. madeira de conflitos USAID Tipo 1);
- Não houver nenhuma evidência de trabalho infantil ou de infração aos Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho da OIT no local de trabalho nas áreas florestais do distrito em questão;
- Houver processos reconhecidos e equilibrados para resolver conflitos de magnitude substancial pertinentes a direitos tradicionais incluindo direitos de uso, direitos culturais ou de identidade tradicional cultural no distrito em questão;
- Não houver evidências de violação da Convenção 169 da OIT sobre Grupos Indígenas e Tribais ocorrendo nas áreas florestais no distrito em questão.

2.1. Não há nenhum veto do Conselho de Segurança das Nações Unidas às exportações de madeira do país em questão

Conceituação:

Este indicador avalia se o país possui embargos do Conselho de Segurança das Nações Unidas às exportações de madeira. Na análise, foi considerado o sistema de controle de exportação de madeira nativa no Brasil e os registros relacionados a embargos de madeira do conselho de segurança da ONU.

Fontes de Informação:

1. Registros das Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.



- < http://www.un.org/Docs/sc/unsc_resolutions10.htm >
2. DOF Exportação IBAMA. <<http://observatorio-eco.jusbrasil.com.br/noticias/2541217/ibama-implanta-novo-controle-de-exportacao-de-madeira>>
 3. PL 2994/1997 <<http://camara-dos-deputados.jusbrasil.com.br/noticias/2795858/camara-aprova-proibicao-de-exportacao-de-madeira-nao-beneficiada>>
 4. Parlamento Europeu aprova legislação que proíbe madeira de origem sem comprovação legal de origem corte e comércio. <<http://www.cartacapital.com.br/carta-verde/madeira-ilegal-com-os-dias-contados/>>

Classificação:

Não há registros de vetos às exportações de madeira brasileira no Conselho de Segurança das Nações Unidas. O Brasil é classificado como país de baixo risco para este indicador.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 3 para sobreposição de evidências e Figura 4 para designação do risco.

2.2. O país ou distrito não é designado como uma fonte de madeira resultante de conflitos (Ex.: Madeira de conflito Tipo 1 da USAID)

Conceituação:

As ligações entre a exploração de madeira e os conflitos são essencialmente de dois grandes tipos: primeiro, os lucros do comércio de madeira podem ser canalizados para atividades que perpetuem o conflito, como a compra de armas. Assim, "madeira de conflito" é definido como "madeira que foi negociada em algum ponto da cadeia de custódia por grupos armados, sejam eles facções rebeldes ou soldados regulares, ou por uma administração de um civil envolvido em conflitos armados ou seus representantes, cujos perpetuem conflito ou tirem proveito de situações de conflito para ganho pessoal. Madeira de conflito não é necessariamente ilegal" (Global Witness 2002 citado em Le Billon 2003). Madeira de conflito Tipo II surge de disputas sobre a posse e/ou uso da terra em campos e florestas. A primeira categoria foi endereçada neste indicador enquanto o segundo tipo de conflito é tratado no indicador 2.4.



As fontes de informação foram baseadas na avaliação realizada pelo FSC Internacional no contexto da Avaliação Nacional Risco Centralizada para a categoria 2, bem como a determinação do risco para este indicador.

Fontes de Informação:

1. Forest and Conflicts - USAID <http://pdf.usaid.gov/pdf_docs/PNADE290.pdf>
2. World Bank (WB): Worldwide Governance Indicators:
<http://info.worldbank.org/governance/wgi/index.aspx#reports>
3. The World Bank Harmonized List of Fragile Situations:
<http://siteresources.worldbank.org/EXTLICUS/Resources/511777-1269623894864/HarmonizedlistoffragilestatesFY14.pdf>
4. Global Witness <www.globalwitness.org/campaigns/environment/forests>
5. Estudos sobre florestas e conflitos e CIFOR
<http://www.cifor.org/publications/Corporate/FactSheet/forests_conflict.htm>

Classificação:

De acordo com o Banco Mundial, em 2012 o Brasil se posicionou no ranking no indicador de estabilidade política e ausência de violência no lugar 103 de 215 com o lugar mais baixo sendo a melhor pontuação e não estando na lista de situações de fragilidade. Além disso, apesar de classificados pela Global Witness como o lugar mais perigoso para defender os direitos à terra e ao meio ambiente, com 448 mortes [entre 2002 e 2013], seguido por Honduras (109) e as Filipinas (67), este tipo de violência não é considerado "conflito armado e violento". Embora tenham sido relatados vários tipos de violência, estes não podem ser classificados como "Conflitos armados". A análise das fontes levaram às seguintes conclusões:

- (1) O Brasil não é uma fonte de madeira de conflito; E
- (2) O país não está coberto por uma Segurança de proibição sobre a exportação de madeira da ONU; E
- (3) O país não está coberto por qualquer outra proibição internacional de exportação de madeira; E
- (4) Os operadores na área sob avaliação não estão envolvidos em oferta / comércio de madeira de conflito; E
- (5) Outras evidências disponíveis não põe em risco a designação de "baixo risco"



Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 3 para sobreposição de evidências e Figura 4 para designação do risco.

2.3 Não há nenhuma evidência de trabalho infantil ou de infração aos Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho da OIT no local de trabalho nas áreas florestais do distrito em questão

Conceituação:

Esse indicador avalia a existência de trabalho infantil ou de infração aos Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho definidos pela Organização Internacional do Trabalho em áreas florestais. Foram levantadas e analisadas informações sobre trabalho escravo e infantil através das operações de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego em locais de extração e processamento de madeira nativa.

Vale ressaltar que a análise sobre as condições de trabalho na produção de carvão vegetal, não foram consideradas nesta avaliação, pois estas estão vinculadas a uma etapa posterior à cadeia de produção de madeira *in natura*, objeto desta análise.

Fontes de Informação:

1. Erradicação do trabalho escravo – SIT/MTE
<http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/> e
<http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/portaria-do-mte-cria-cadastro-de-empresas-e-pessoas-autuadas-por-exploracao-do-trabalho-escravo.htm> e and
<http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/labour_inspection/pub/trabalho_escravo_inspecao_279.pdf>
2. Lista Suja do Trabalho Escravo. - OIT, Instituto Ethos e Repórter Brasil.
<<http://www.brasil.gov.br/noticias/arquivos/2012/04/13/stf-valida-lista-suja-do-trabalho-escravo>> e
<<http://www.reporterbrasil.com.br/listasuja/>>e<<http://www.reporterbrasil.com.br/lis-tasuja/resultado.php>>
3. Evidências de trabalho infantil - SITI – TEM. < <http://sistemasiti.mte.gov.br/>> e
< http://sistemasiti.mte.gov.br/main_report.aspx>
4. Conflitos no Brasil em 2011 - CPT
<http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=23&view=finish&cid=274&catid=43>



Classificação:

As evidências encontradas comprovaram o risco de ocorrência de trabalho escravo em onze macrodistritos e trabalho infantil em dez macrodistritos em áreas de extração florestal nativa e/ou de processamento de madeira nativa.

Os registros de ocorrência de trabalho escravo relacionaram-se a atividades de desmatamento ilegal em áreas de florestas naturais. As evidências de trabalho infantil encontradas foram recorrentes em serrarias de desdobramento de madeira nativa. Importante ressaltar que ocorrências de trabalho escravo e infantil em carvoarias não foram computadas nesta análise.

Os macrodistritos que não registraram casos de trabalho escravo e/ou de trabalho infantil nas categorias acima mencionadas foram classificados como de baixo risco: Distrito Federal, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo, Roraima, Acre e Sergipe. Dados espacializados sobre este indicador, bem como a classificação de risco por microdistrito podem ser consultados no final desta seção.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 3 para sobreposição de evidências e Figura 4 para designação do risco.

2.4 Há processos reconhecidos e equilibrados para resolver conflitos de magnitude substancial pertinentes a direitos tradicionais incluindo direitos de uso, direitos culturais ou de identidade tradicional cultural no distrito em questão

Conceituação:

A opção metodológica para a avaliação de risco assumiu que este indicador avalia a existência de leis relacionadas à proteção dos direitos de comunidades tradicionais no distrito e a efetividade das organizações governamentais responsáveis por garantir seu cumprimento. Foi analisada a existência de proteção legal relacionada aos direitos de uso, direitos culturais ou de identidade tradicional cultural de povos e comunidades; e a respectiva estrutura das organizações responsáveis por garantir o cumprimento da legislação. A partir deste levantamento cruzaram-se as evidências de conflito registradas para então avaliar o estado de equilíbrio entre as demandas por resolução de conflitos e a efetividade no atendimento das demandas nos processos de conflito por posse e uso da terra, envolvendo povos e comunidades tradicionais.



Para essa análise, levou-se em consideração a magnitude dos conflitos (número de pessoas envolvidas) e também o número de ocorrências de omissão do poder público com relação à regularização de terras, violência contra a pessoa e desassistência de necessidades básicas.

A busca por evidências de conflito foi baseada em dados de processos judiciais envolvendo questões regularização de terras e registro de conflitos com a violência em áreas de florestas naturais. Analisamos se tais conflitos envolvem comunidades tradicionais e indígenas povos, afetados em seus direitos de uso e posse da terra em áreas de florestas naturais. Este indicador avalia se há conflitos de posse ou utilização de terrenos em áreas florestais naturais, envolvendo ou não povos afetados e comunidades tradicionais. Ele também considera se tais conflitos são incentivados e financiados pelo registro de madeira nativa, com o risco de a madeira provém das tais condições estão sendo vendidos no mercado consumidor.

Não foram considerados nesta versão do documento os conflitos registrados no sistema de resolução de conflitos do FSC Brasil devido à fase piloto de desenvolvimento desta área no País.

Fontes de Informação:

1. Distribuição dos escritórios da FUNAI e do INCRA. <<http://www.funai.gov.br/home/Coordenacoes/CoordRegMapa.html#asolimoies>>
2. Decreto Federal nº 6.040 de 2007, define Grupos Tribais. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>
3. Convenção 169 - OIT. <http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=convencao-169-da-oit-no-brasil/a-convencao-169-da-oit>
4. Organizações e Instituições relacionadas ao estudo e proteção dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil. < <http://www.bocaina.org.br/mosaico-bocaina/comunidades-tradicionais> >
5. Representantes da Procuradoria Geral da República nos Estados para índios e minorias nos Estados. <<http://6ccr.pgr.mpf.gov.br/institucional/composicao/listas-de-representantes-estados-e-municipios/lista-de-representantes-17-04-2012> >
6. Representantes da Procuradoria Geral da República nos Estados para questões de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. < <http://4ccr.pgr.mpf.gov.br/institucional/composicao/representantes-estados> >
7. Iniciativas Nacionais para a erradicação do trabalho escravo. <http://portal.mte.gov.br/fisca_trab/resultados-das-operacoes-de-fiscalizacao-para-erradicacao-do-trabalho-escravo.htm >
8. Áreas quilombolas com ações judiciais para regularização por disputa de terra



- divulgadas pela CPI - SP. <
<<http://www.cpsp.org.br/acoes/html/resultados.aspx?LinkID=14> >
9. Relatório de Violência Contra Povos Indígenas no Brasil - CIMI.
<[http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1309466437_Relatorio%20Violencia-com%20capa%20-%20dados%202010%20\(1\).pdf](http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1309466437_Relatorio%20Violencia-com%20capa%20-%20dados%202010%20(1).pdf)>
 10. Ações contra a autarquia do governo federal foram ajuizadas em seis estados da região amazônica - MPF. <<http://www.prac.mpf.gov.br/news/incradesmate>>
 11. Conflitos no Brasil em 2011 – CPT
<http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=23&view=finish&cid=274&catid=43>
 12. Mapa da injustiça ambiental no Brasil - FIOCRUZ, FASE and Department of Environmental Health and Occupational Health of the Ministry of Health.
<<http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/index.php?pag=selecao>>
 13. Terras indígenas no Brasil – Status legal e compilação de notícias sobre novos conflitos <http://ti.socioambiental.org/#!/terras-indigenas>
 14. Títulos de propriedade para comunidades quilombolas.
<http://www.cpsp.org.br/terras/html/por_que_as_titulacoes_ao_acontecem.aspx>

Classificação:

No Brasil, julgamentos de conflitos de magnitude substancial pertinentes aos direitos de povos e comunidades tradicionais incluindo direitos de uso, direitos culturais ou de identidade tradicional são passados para o Ministério da Justiça e Ministério Público Federal os quais são repassados para Procuradoria Geral da República e direcionados para os órgãos setoriais de coordenação, tais como: Meio ambiente e Patrimônio Cultural e Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do Brasil.

A partir das evidências encontradas, constatou-se que todos os macrodistritos possuem meios reconhecidos para a resolução de conflitos envolvendo povos e comunidades tradicionais. Há que se considerar que a existência destes meios não necessariamente garante que os conflitos sejam solucionados dentro das expectativas e prazos adequados. Neste ponto, como premissa da análise, foi considerado que a dificuldade na prevenção e resolução de conflitos envolvendo povos e comunidades tradicionais demonstram deficiências em dezessete macrodistritos.

Registros encontrados em ocorrências de conflito foram relacionados a invasões de posse e exploração ilegal de recursos naturais, envolvendo comunidades tradicionais e povos indígenas que vivem em áreas de florestas naturais. Além disso, os registros de conflitos envolvendo disputas de terras e desmatamento em florestas nativas também foram encontrados.



Os macrodistritos que não obtiveram ocorrência relevante (menos de 20) no número de ocorrências de omissão do poder público na demanda por resolução de conflitos foram classificados como de baixo risco para este indicador, foram eles: Alagoas, Amapá, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte. A designação de risco relacionado a conflitos relacionados à exploração madeireira ou de posse e uso da terra de acordo com as fontes de dados consultadas, as únicas áreas onde as ocorrências de não foram encontrados são os estados do Paraná, Alagoas e Distrito Federal, que são, assim, classificados como de baixo risco. Dados espaciais sobre este indicador, assim como a classificação de risco por microdistrito, pode ser encontrada no final desta seção.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 3 para sobreposição de evidências e Figura 4 para designação do risco.

2.5 Não há evidências de violação da Convenção 169 da OIT sobre Grupos Indígenas e Tribais ocorrendo nas áreas florestais no distrito em questão

Conceituação:

Este indicador analisa a não ocorrência de conflitos que violem os direitos fundamentais dos povos indígenas e tribais. A coleta de evidências para este indicador considerou a definição de Grupos Tribais estabelecida no Decreto Federal nº 6.040 de 2007, buscando-se encontrar, em fontes oficiais, evidências de conflitos envolvendo povos e comunidades tradicionais, em desacordo com a Convenção 169 da OIT.

Evidências provando a ausência de conflitos ligados às áreas de floresta nativa para fins comerciais e dos povos indígenas e comunidades tradicionais foram buscados.

Fontes de Informação:

1. Decreto Federal nº 6.040 de 2007 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>
2. Convenção 169 - OIT. <http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=convencao-169-da-oit-no-brasil/a-convencao-169-da-oit>
3. Terras indígenas no Brasil – Situação jurídica e compilação de notícias sobre conflitos – ISA <<http://ti.socioambiental.org/#!/terras-indigenas>>
4. Relatório de Violência Contra Povos Indígenas no Brasil - CIMI. <[http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1309466437_Relatorio%20Violencia-com%20capa%20-%20dados%202010%20\(1\).pdf](http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1309466437_Relatorio%20Violencia-com%20capa%20-%20dados%202010%20(1).pdf)>
5. Áreas quilombolas com ações judiciais para regularização por disputa de terra - CPI -SP.



- <<http://cpisp.org.br/acoes//upload/arquivos/Terras%20de%20Quilombo%20com%20Ações%20Judiciais.pdf>> e
<<http://www.cpisp.org.br/acoes/html/resultados.aspx?LinkID=16>>
6. Mapa da Injustiça Ambiental no Brasil - FIOCRUZ, FASE e Departamento de Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde. <<http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/index.php?pag=selecao>>
 7. Conflitos no Brasil 2011 - CPT <http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=23&view=finish&cid=274&catid=43>
 8. Risco de extinção de línguas indígenas no Brasil. < <http://treinamento.folhasp.com.br/linguasdobrasil/>>
 9. . Mapa dos conflitos causados por racismo ambiental no Brasil. <http://www.justicaambiental.org.br/projetos/clientes/noar/noar/UserFiles/17/File/Microsoft%20Word%20-%20MAPA_DO_RACISMO_AMBIENTAL_NO_BRASIL.pdf>

Classificação:

Em análise realizada apenas com dados fornecidos pelo Conselho Indigenista Missionário - CIMI (2010 e 2011) e pelo Conselho Pastoral da Terra - CPT (2011) foram encontrados, em todos os macrodistritos, registros de conflitos envolvendo grupos tribais e indígenas, relativos a invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais, danos diversos ao patrimônio, reivindicação de direitos territoriais, violência contra a pessoa, entre outros.

Tais situações de conflito são enquadradas como violação da Convenção 169 da OIT que cobre uma gama de questões, incluindo direitos de propriedade e acesso aos recursos naturais. Por esta razão, não foi possível garantir o baixo risco para todo o Brasil neste quesito, sendo que a maior parte dos microdistritos teve risco determinado. Dados espacializados sobre este indicador, bem como a classificação de risco por microdistrito podem ser consultados no final desta seção.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 3 para sobreposição de evidências e Figura 4 para designação do risco

Sobreposição de Evidências – Categoria 2

Figura 3. Sobreposição de Evidências para Madeira Extraída em Infração aos Direitos Tradicionais, Cíveis e Coletivos – Florestas Nativas



Legenda




- Focos de Trabalho Escravo em Desmatamento
Repórter Brasil 2005 - 2012 / CPT 2010-2011
- Focos de Trabalho Infantil em Atividade Florestal - Florestas Nativas
MTE/SIT/SITI 2007 - 2013
- Omissão e Morosidade na Regularização de Terras
CIMI 2010
- Terras Indígenas sem Procedimentos de Regularização Fundiária
CIMI 2011
- ▲ Conflitos por Disputa Fundiária e Desmatamento em Florestas Nativas
CPT/FIOCRUZ/FASE 2006 - 2012
- Invasões Possessórias, Exploração Ilegal de Recursos Naturais
e Danos Diversos ao Patrimônio
CIMI 2010
- Terras Indígenas
FUNAI 2012
- Ações Judiciais Contrárias aos Quilombolas
CPI 2012
- Comunidades Quilombolas
CPI 2012
- Mesorregiões do IBGE
- ▨ Conflitos Relacionados com Questões Fundiárias em Terras Indígenas
- Disputa de Posse
ISA 2000 - 2012
- ▨ Conflitos Relacionados com Desmatamento em Terras Indígenas
- Corte Ilegal de Madeira
ISA 2000 - 2012

Classificação de Risco – Categoria 2

Figura 4. Classificação de Risco para Madeira Extraída em Infração aos Direitos Tradicionais, Cíveis e Tradicionais⁶ - Florestas Nativas



Legenda

-  Risco determinado
 -  Risco Indeterminado
 -  Baixo Risco
- 5003** Código da Mesorregião

⁶ Listagem da classificação de risco por mesorregião pode ser consultada no anexo 4B.



3. Madeira Extraída de Florestas em que os Altos Valores de Conservação estão Ameaçados pela Atividade de Manejo

Atualmente, não existe qualquer diferença na definição de AVC e suas diferentes categorias entre os Princípios e Critérios do FSC e as normas de Madeira Controlada FSC. A principal diferença diz respeito aos objetivos de ambos os padrões. Enquanto os Princípios e Critérios do FSC exigem a manutenção e melhoria dos altos valores de conservação nos atributos da unidade de manejo florestal, a Norma de Madeira Controlada exige que a empresa evite a madeira proveniente de florestas onde altos valores de conservação estão sendo ameaçados por atividades de manejo no nível ecorregional. Em nível nacional não há interpretação oficial de AVC

3.1 Atividades de manejo florestal no nível relevante (eco-região, sub-eco-região, local) não ameaçam eco regionalmente significantes valores com alto valor para conservação

Conceituação:

Considerando a extensa área territorial em análise, a complexidade do tópico e a variedade de fontes definindo alto valor de conservação mais significativa na da eco-região / eco-regionalmente sugerido em FSC-STD-40-005 V2-1 para a categoria 3 e, simultaneamente, a ausência de uma interpretação nacional do AVC, não foi possível identificar outros AVC do que os oficialmente localizados nas unidades de conservação, proteção integral e uso sustentável a nível federal (veja as referências para Unidades de Conservação nos anexos 6, 6A e 6B), estadual e municipal, de acordo com informações fornecida pelo MMA e IBGE, incluindo terras indígenas e quilombolas. Determinação se AVC estão presentes na área restante não foi possível devido a falta de dados. Por isso, o indicador 3.2 aplica-se a todo Brasil, levando em consideração o princípio da precaução.

Fontes de Informação:

1. Orientação para a identificação de Altos Valores de Conservação.
<<http://www.proforest.net/publication/bibliog.2013-10-09.9070543115>>
2. Guia de boas práticas para avaliações de áreas de altos valores Para conservação
<<http://www.proforest.net/objects/publications/guia-de-boas-praticas-para-avaliacoes-de-altos-valores-para-conservacao-portoguese>>
3. Análise do desmatamento nas unidades de conservação federais na Amazônia.
<<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/avaliacaodesmatamentoucsicmbio.pdf>>



4. Mapa de focos de desmatamento e áreas embargadas no Brasil divulgado pelo IBAMA e INPE. <http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=2545>
5. Detecção do Desmatamento em Tempo Real - DETER - INPE. <<http://www.obt.inpe.br/deter/indexdeter.php?id=9219>> e <http://www.obt.inpe.br/deter/avaliacao/Avaliacao_DETER_2012_01_02.pdf>
6. Combate ao desmatamento ilegal. <<http://www.brasil.gov.br/cop/panorama/o-que-o-brasil-esta-fazendo/combate-ao-desmatamento/print>>
7. Desmatamento nas Unidades de Conservação Federais e Estaduais e Terras Indígenas inseridas no Bioma Amazônico – IMAZON. <<http://www.imazongeo.org.br/imazongeo.php#>>
8. Desmatamento nas Unidades de Conservação inseridas no Bioma Cerrado no período de 2002 a 2008 - <http://www.mma.gov.br/estruturas/201/_arquivos/ppcerrado_201.pdf>Projeto de
9. Monitoramento do Desmatamento dos biomas brasileiros por Satélite - MMA. <<http://www.mma.gov.br/florestas/control-e-preven%C3%A7%C3%A3o-do-desmatamento>>
10. Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira. Atualização da Portaria MMA nº 9, de 23 de janeiro de 2007. <http://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/biodiversidade31.pdf>
11. Lista de municípios prioritários para ações de prevenção e controle na Amazônia Legal - MMA. <<http://www.mma.gov.br/ascom/ultimas/index.cfm?id=3872>>
12. Áreas prioritárias para ações de prevenção e controle divulgado MMA. <<http://www.mma.gov.br/florestas/control-e-preven%C3%A7%C3%A3o-do-desmatamento/plano-de-a%C3%A7%C3%A3o-para-amaz%C3%B4nia-ppcdam/lista-de-munic%C3%ADpios-priorit%C3%A1rios-da-amaz%C3%B4nia>>
13. Atlas das Áreas Suscetíveis à Desertificação no Brasil – MMA. <http://www.mma.gov.br/estruturas/sedr_desertif/_arquivos/129_08122008042625.pdf>
14. Distribuição das áreas de conservação de uso sustentável e proteção integral - MMA / ICMBio. <<http://mapas.mma.gov.br/i3geo/datadownload.htm>> e <<http://www.icmbio.gov.br/portal/comunicacao/downloads.html>>
15. Unidades de Conservação na Amazônia Brasileira – ISA <<http://uc.socioambiental.org/>>
16. Resolução do Conama Nº 428, DE 17 de dezembro de 2010 <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=641>>

Classificação:

Não foram encontradas evidências oficiais que comprovassem o risco das atividades de manejo de florestas nativas aos altos valores de conservação considerados nas premissas da conceituação desta categoria. Foram consultadas fontes do MMA,



IMAZON, INPE, ICMBio e IBAMA. Entretanto, nenhuma delas possibilitou correlacionar as atividades de manejo de florestas nativas aos AVC considerados na análise.

A partir de dados registrados de áreas embargadas do IBAMA, foram encontrados cortes ilegais de madeira nativa dentro de UCs e em zonas de amortecimento em todos os estados brasileiros. Entretanto, estes dados não se correlacionam necessariamente ao manejo de florestas nativas.

Sendo assim, não foi possível dimensionar a ameaça do manejo de florestas nativas a áreas AVC, uma vez que faltam dados oficiais que relacionem as atividades de manejo de florestas nativas no Brasil e o risco de interferências às áreas consideradas como AVC.

Portanto, este indicador é dado como indeterminado para todos os macrodistritos por falta de evidências para ser classificado como de baixo risco.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 5 para sobreposição de evidências e Figura 6 para designação do risco.

3.2 Um forte sistema de proteção (áreas efetivamente protegidas e legislação) existe para assegurar a manutenção dos altos valores para conservação na eco-região

Conceituação:

Para a análise deste indicador considerou-se a legislação relacionada à proteção de áreas naturais (eco-regionalmente, sub-eco-regionalmente e localmente ou seja, neste estudo, todo país com proteção integral e unidades de conservação de uso sustentável no nível Federal, Estadual e Municipal, de acordo com informações fornecidas pelo MMA e IBGE, incluindo terras indígenas e quilombos), bem como a eficácia de proteção para a manutenção de altos valores de conservação.

Fontes de Informação:

1. Cruzamento de informações georreferenciadas: mapeamento das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais e o Monitoramento do desmatamento dos Biomas pelo INPE e MMA.
2. Projeto Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA – Desmatamento e Mudanças Climáticas <
http://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/desmatamento_e_mudancas_climaticas.pdf >



3. Planos Estaduais de Controle e Prevenção do Desmatamento. <<http://www.mma.gov.br/florestas/controle-e-preven%C3%A7%C3%A3o-do-desmatamento/planos-estaduais>>
4. Planos de manejo para regiões de extração madeireira em unidades de conservação de uso sustentável. <<http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/planos-de-manejo/lista-plano-de-manejo.html?view=icmbioplanomanejo>>
5. Centro de Monitoramento Ambiental – IBAMA / INPE / MMA. <<http://siscom.ibama.gov.br/>>
6. Desflorestamento nas Unidades de Conservação da Amazônia Legal. <<http://www.dpi.inpe.br/prodesdigital/prodesuc.php>>
7. ARPA - Deforestation and Climate Change <http://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/desmatamento_e_mudancas_climaticas.pdf >
8. Análise do desmatamento nas unidades de conservação federais localizadas na Amazônia. <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/avaliacaodesmatamentoucsicmbio.pdf>>
9. DETER Amazônia Legal - INPE. <<http://www.obt.inpe.br/deter/indexdeter.php?id=9219>> e <http://www.obt.inpe.br/deter/avaliacao/Avaliacao_DETER_2012_01_02.pdf>
10. Combate ao desmatamento ilegal. <<http://www.brasil.gov.br/cop/panorama/o-que-o-brasil-esta-fazendo/combate-ao-desmatamento/print>>
11. Estrutura de fiscalização do IBAMA. <<http://www.ibama.gov.br/aceso-a-informacao/cargos-e-responsaveis>>
12. Compilação legal relacionada às Unidades de Conservação. <<http://www.icmbio.gov.br/portal/comunicacao/publicacoes.html>>

Classificação:

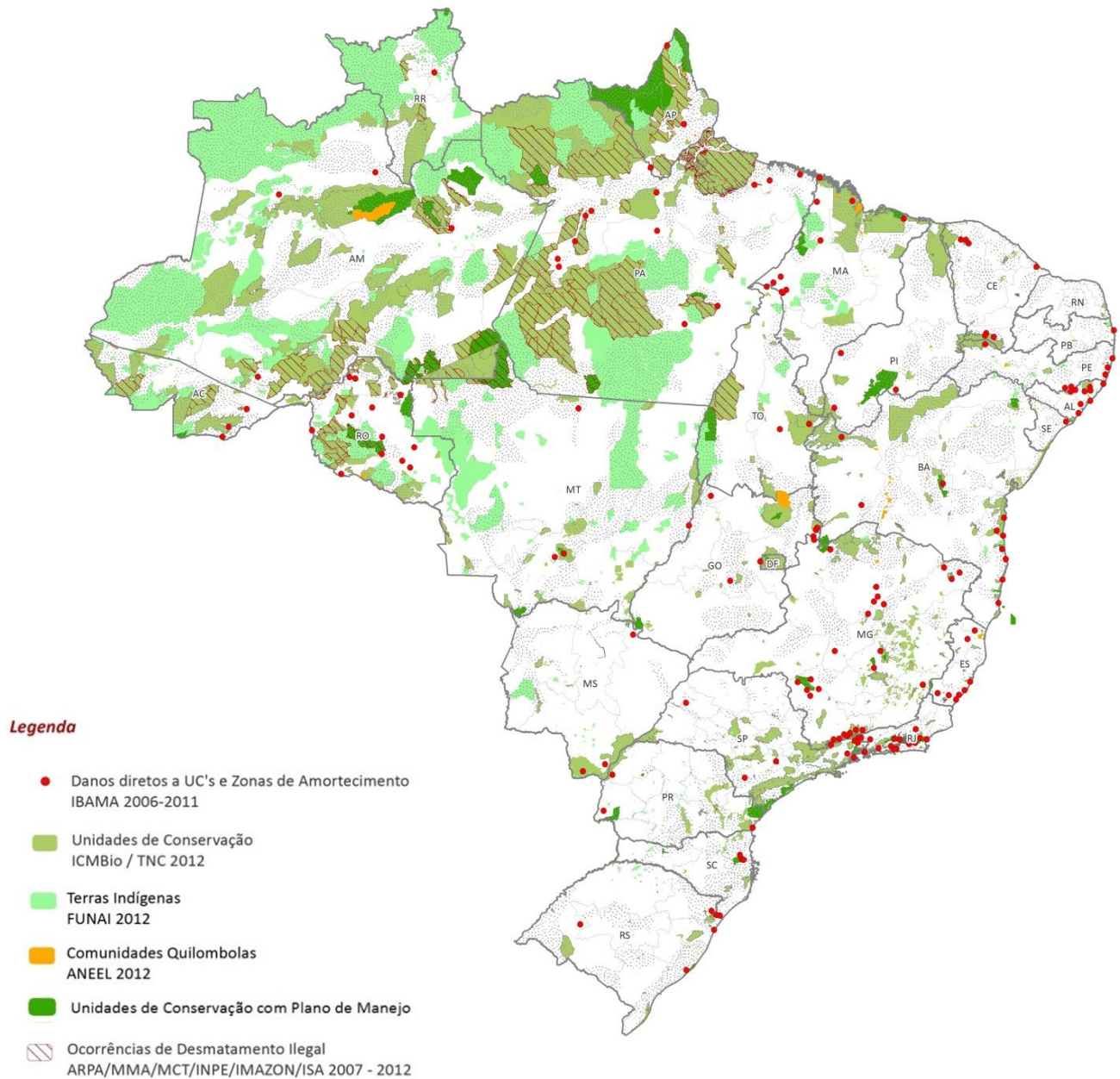
Não foi possível afirmar que um forte sistema de proteção existe para assegurar a manutenção dos AVC, assim o Brasil foi classificado como risco indeterminado pelas seguintes razões:

- Registros de autos de infração e áreas embargadas do IBAMA por danos diretos e indiretos a Unidades de Conservação e suas zonas de amortecimento;
- Falta de dados oficiais que comprovem a efetividade da fiscalização na proteção de Unidades de Conservação em locais onde não foram encontrados registros de ocorrência de corte ilegal.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 5 para sobreposição de evidências e Figura 6 para designação do risco

Sobreposição de Evidências – Categoria 3

Figura 5. Sobreposição de Evidências para Madeira Extraída em Florestas em que os Altos Valores de Conservação estão Ameaçados pela Atividade de Manejo – Florestas Nativas



Classificação de Risco – Categoria 3

Figura 6. Classificação de Risco para Madeira Extraída de Florestas em que os Altos Valores de Conservação estão Ameaçados pela Atividade de Manejo⁷ - Florestas Nativas



⁷ Listagem da classificação de risco por mesorregião pode ser consultada no anexo 4C.



4. Madeira Extraída em Áreas Convertidas de Florestas para Plantações e Usos Não Florestais

O distrito de origem pode ser considerado de baixo risco em relação à conversão de florestas em plantações ou em outros usos não florestais quando o seguinte indicador for contemplado:

4.1 Não há nenhuma perda líquida e nenhuma taxa significativa de perda (> 0,5% por ano) de florestas naturais e outros ecossistemas florestais como savanas ocorrendo na eco-região em questão

Conceituação:

A fim de quantificar a perda da biodiversidade por desmatamentos de áreas com vegetação nativa nos ecossistemas nacionais, foram utilizados dados obtidos através do Programa de Monitoramento por Satélite do Desmatamento nos Biomas Brasileiros⁸, desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (PNUD). De acordo com o MMA, este programa consiste no acompanhamento sistemático da cobertura vegetal do Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal e Pampa, a fim de quantificar o desmatamento de áreas com vegetação nativa para apoiar ações e políticas para prevenir e controlar a exploração madeireira ilegal nestes biomas, além de apoiar as políticas públicas para a conservação da biodiversidade e mitigação das mudanças climáticas. A informação sobre a área convertida foi usada para calcular a perda líquida e taxa significativa de perda de acordo com o indicador. Assim, municípios com taxas de desmatamento superiores a 0,5% ao ano foram considerados como municípios de risco para a Categoria 4.

A análise foi baseada nas informações fornecidas pelas fontes utilizadas. Algumas informações estavam disponíveis no nível municipal, outras no nível indicado. A designação de risco está em um nível de mesorregião, mesmo quando a designação de risco foi abordada apenas em um nível município.

Fontes de Informação:

1. Monitoramento do desmatamento dos Biomas Brasileiros - MMA.
<<http://www.mma.gov.br/florestas/controle-e-preven%C3%A7%C3%A3o-do->

⁸ A caracterização e localização dos Biomas Brasileiros podem ser consultados nos anexos 7 e 8, respectivamente.



desmatamento/coletivas-de-imprensa >

2. Desmatamento no Cerrado, - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas – pág. 36.
< http://www.mma.gov.br/estruturas/201/_arquivos/ppc cerrado_201.pdf >
3. Centro de Monitoramento Ambiental para a proteção e conservação dos biomas brasileiros / IBAMA, INPE e MMA. <<http://siscom.ibama.gov.br/monitorabiomas/>>
4. DETER na Amazônia Legal - INPE.
<<http://www.obt.inpe.br/deter/>> e
<<http://www.obt.inpe.br/deter/indexdeter.php?id=9219>> e
<http://www.obt.inpe.br/deter/avaliacao/Avaliacao_DETER_2012_01_02.pdf>
5. Estatística Florestal da Caatinga – MMA.
<http://www.mma.gov.br/estruturas/203/_arquivos/estatistica_florestal_1_203.pdf>.

Classificação:

A partir da premissa de classificação estabelecida na conceituação do indicador e das evidências encontradas para cada bioma, estado e município (veja fontes listadas), o mapa da categoria 4 apresenta a classificação dos municípios que desmataram acima 0,5% área de seus municípios, entre 2008 e 2009.

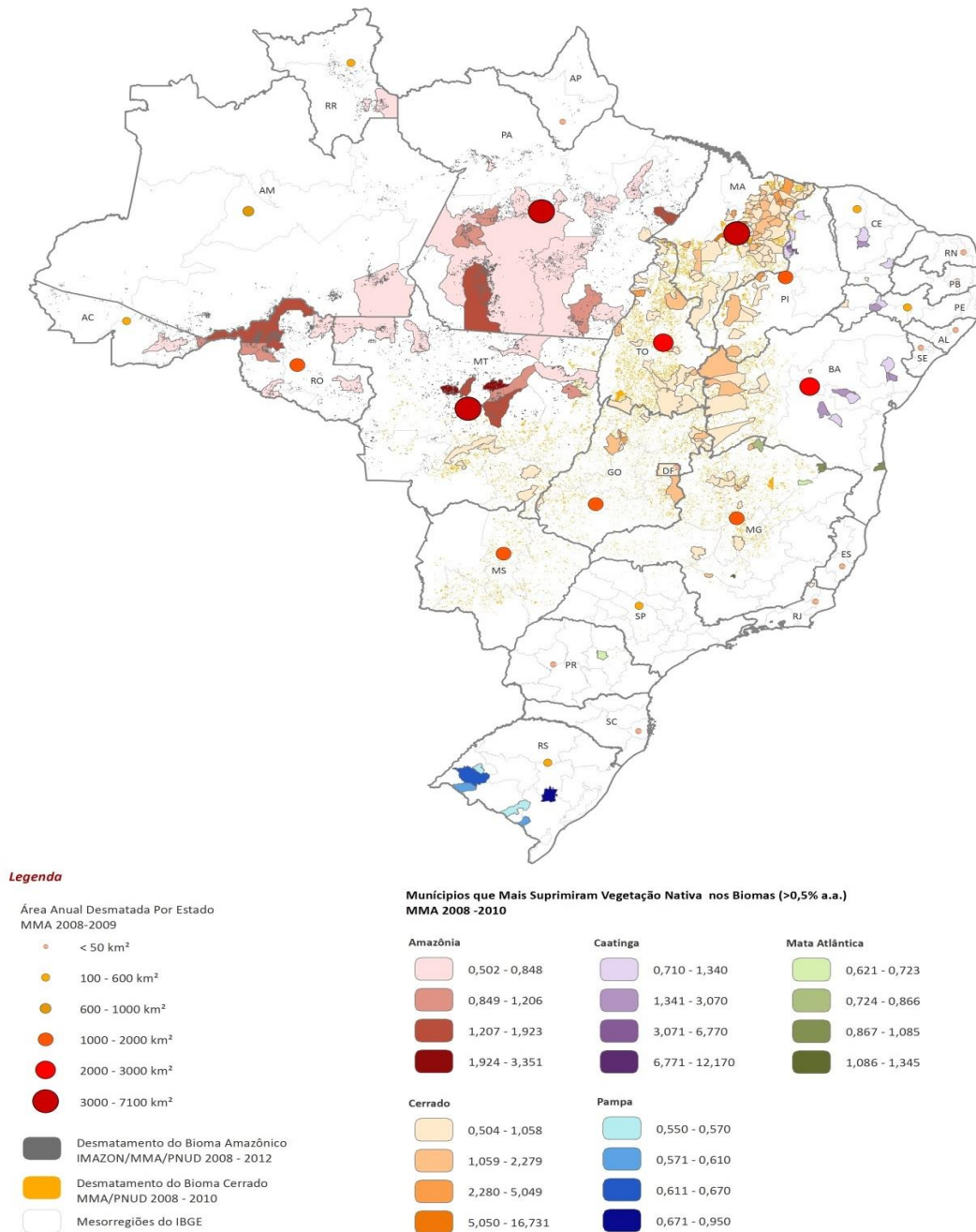
Vale ressaltar que o indicador representa apenas municípios que superaram 0,5% de área desmatada, entretanto, em termos absolutos, os dados sobre conversão de áreas utilizados demonstraram que praticamente todos os estados obtiveram taxas de desmatamento superiores a 100 km² anuais. Estados como Acre, Amazonas, Distrito Federal, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe variaram entre 100 a 600 km² de áreas naturais convertidas. Já os Estados de Goiás, do Mato Grosso do Sul, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Piauí, de Rondônia e do Tocantins obtiveram perdas que variaram entre 1.000 a 2.000 km².

E os maiores índices de conversão foram encontrados para os estados do Maranhão, Mato Grosso e Pará, com perdas entre 3.000 e 7.000 km². Dados espacializados sobre este indicador, bem como a classificação de risco por microdistrito podem ser consultados no final desta seção.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 7 para sobreposição de evidências e Figura 8 para designação do risco.

Sobreposição de Evidências – Categoria 4

Figura 7. Sobreposição de Evidências para Madeira Extraída de Áreas Convertidas de Florestas para Plantações e Usos Não Florestais



Classificação de Risco – Categoria 4

Figura 8. Classificação de Risco para Madeira Extraída de Florestas sendo convertidas para Plantações e Usos Não Florestais⁹



⁹ Listagem da classificação de risco por mesorregião pode ser consultada no anexo 4D.



5. Madeira de Florestas onde são plantadas Árvores Geneticamente Modificadas

O distrito de origem pode ser considerado de baixo risco com relação à madeira proveniente de árvores geneticamente modificadas quando um dos seguintes indicadores for cumprido:

- a) Não há nenhum uso comercial de árvores geneticamente modificadas das espécies em questão ocorrendo no país ou no distrito considerado; ou
- b) São necessárias licenças para o uso comercial de árvores geneticamente modificadas e não há licenças para uso comercial; ou
- c) É proibido usar árvores geneticamente modificadas comercialmente no país em questão.

5 a) Não há nenhum uso comercial de árvores geneticamente modificadas das espécies em questão ocorrendo no país ou no distrito considerado

Conceituação:

Este indicador analisa se há ocorrência de atividade florestal no país ou distrito em questão que emprega em seu processo produtivo o uso comercial de árvores geneticamente modificadas. Foi verificado se há aprovação do governo brasileiro para o uso comercial de árvores geneticamente modificadas.

Fontes de Informação:

1. Divulgação oficial da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança do Governo Federal sobre as aprovações comerciais de OGM. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/12482.html>>
2. LEI Nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Artigo 6º da presente lei). <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm>.
3. Publicações da WRM sobre árvores geneticamente modificadas. <<http://wrm.org.uy/browse-by-subject/tree-plantations/genetically-modified-trees/>>

Classificação:



As questões relacionadas ao uso comercial de árvores geneticamente modificadas são tratadas em âmbito nacional pelo Brasil e são administradas pelo Conselho Nacional de Biossegurança - CNBS e pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

A partir da divulgação oficial da CTNBio, afirmando que o Brasil não está autorizado ao uso comercial de árvores transgênicas e por não haver estudos ou iniciativas relacionadas a árvores transgênicas de espécies nativas brasileiras considera-se que todos os estados são de baixo risco para este indicador.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 9 para sobreposição de evidências e Figura 10 para designação do risco

5 b) São necessárias licenças para o uso comercial de árvores geneticamente modificadas e não há licenças para uso comercial

Conceituação:

Foi analisado se existe um sistema de controle para licenciar e controlar a implantação ou o uso comercial de árvores geneticamente modificadas.

Fontes de Informação:

1. Comunicado da CTNBio sobre a autorização de liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado.
<<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/4605.html>>
2. Divulgação da CTNBio sobre a liberação de experimentos com árvores geneticamente modificadas.
 - a. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/12191.html>>
 - b. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/4631.html>>
 - c. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/13276.html>>
 - d. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/12439.html>>

Classificação:

O Brasil, através da Lei Nº 11.105, de 24 de março de 2005, proíbe a utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de organismos geneticamente modificados sem o parecer técnico favorável da CTNBio ou sem a aprovação do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS. E



como não há aprovação comercial para nenhuma espécie de árvore geneticamente modificada no Brasil, todos os estados do Brasil são considerados de baixo risco para este indicador.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 9 para sobreposição de evidências e Figura 10 para designação do risco.

5 c) É proibido usar árvores geneticamente modificadas comercialmente no país em questão

Conceituação:

Este indicador analisa qual é a tratativa do país com relação à comercialização de árvores geneticamente modificadas. Foi analisado se há evidências de aprovações comerciais de árvores geneticamente modificadas.

Fontes de Informação:

1. LEI Nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Artigo 6º da presente lei) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm>
2. Divulgação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio sobre aprovações comerciais comprovam que o Brasil. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/12482.html>>
3. Lista de espécies geneticamente modificadas 1988 a 1998. <<http://www.biotecnologia.com.br/revista/bio29/arvores.pdf> >

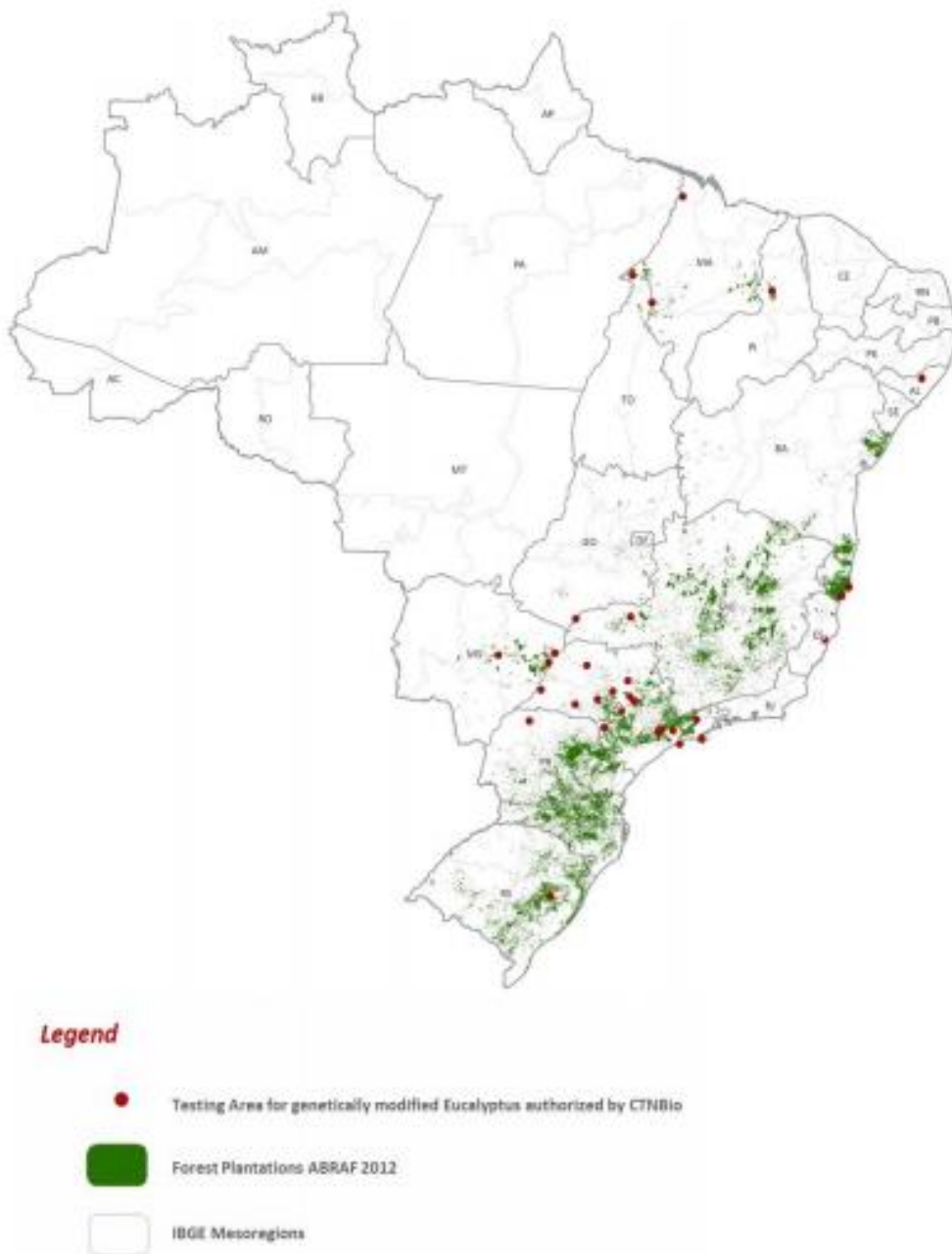
Classificação:

Atualmente, a utilização comercial de árvores geneticamente modificadas não é permitida no Brasil. Até o momento, os plantios de árvores geneticamente modificadas no Brasil estão sendo realizados experimentalmente com o gênero. Portanto, como não há aprovação para o uso comercial de árvores geneticamente modificadas, o Brasil é considerado de baixo risco para este indicador.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 9 para sobreposição de evidências e Figura 10 para designação do risco.

Sobreposição de Evidências – Categoria 5

Figura 9. Sobreposição de Evidências para Madeira de Florestas Nativas Geneticamente Modificadas com visão geral da localização das plantações florestais e testes de campo



Classificação de Risco – Categoria 5

Figura 10. Classificação de Risco para Madeira de Florestas Nativas Geneticamente Modificadas¹⁰ com visão geral da localização das plantações florestais e testes de campo



¹⁰ Listagem da Classificação de Risco por Mesoregião pode ser consultada no anexo 4E.



Parte II - Avaliação de Risco sobre o Consumo de Madeira de Plantações

Para a Avaliação Nacional de Risco (ANR) sobre plantações florestais foram analisados o cumprimento das 5 categorias expostas na norma FSC-STD-40-005 (V2-1).

Foram consideradas como plantações florestais as plantações de árvores formadas com espécies exóticas *Eucalyptus*, *Pinus*, *Teca* e *Acácia*. E quando se encontrou informação sobre espécies nativas plantadas para fins comerciais, tais como araucária, paricá, mogno e guanandi, dados sobre estas plantações também foram considerados nesta avaliação. A localização de plantios florestais de *Pinus* e *Eucalyptus* no Brasil pode ser consultada no anexo 5.

A ANR de plantações florestais seguiu a mesma estrutura da ANR de florestas nativas, sendo assim, nas seções seguintes estão apresentadas: a **Premissa** de cada categoria, seguida da **Conceituação** e das **Fontes de Informações** - utilizadas no atendimento de cada situação do indicador, seguida de sua **Classificação**.

Ao final da discussão de cada categoria estão apresentados os mapas Sobreposição de Evidências e a Classificação Final por Macro e Microdistrito.

1. Madeira Extraída Ilegalmente

Favor ver a introdução da categoria 1 de Madeira Controlada, Parte I.

1.1 Há evidências de aplicação de leis relacionadas à extração florestal no distrito

Conceituação:

Este indicador analisa a existência de leis relacionadas à extração florestal no distrito e a efetividade das organizações governamentais para garantir o cumprimento das mesmas, o que se traduz pela capacidade do Estado em implementar ações que previnam as operações de extração ilegal.

Leis relacionadas à extração são definidas pelo FSC na "lista mínima de leis aplicáveis, regulamentos e tratados, convenções e acordos ratificados nacionalmente" fornecida em FSC-DIR-40-005-19.



Buscou-se analisar a interseção de informações entre o sistema legal que rege a extração de plantações florestais no macrodistritos e verificação do cumprimento a legislação.

Fontes de Informação:

1. Legislação brasileira isenta o controle para corte de florestas exóticas plantadas – Instrução Normativa MMA N° 3, de 8 de setembro de 2009
<http://www.mpro.mp.br/documents/29224/168050/MMAINSTRU%C3%87%C3%83O+NORMATIVA+No-+3%2C%20DE+8+DE+SETEMBRO+DE+2009.pdf/c48470d1-daf4-46bd-9fcbc8f12e1531d1?version=1.0>

Classificação:

O Brasil, a partir da Instrução Normativa N° 3/2008 do Ministério do Meio Ambiente, isenta de fiscalização a extração de madeira exótica em plantações florestais para fins comerciais.

Apesar de alguns macrodistritos exigirem autorização especial para remoção de plantios antigos de áreas que agora são consideradas de preservação permanente, considerou-se que mesmo que estas áreas fossem cortadas ilegalmente não seriam capazes de alimentar um mercado de madeira ilegal por se tratar de áreas pontuais e muito pequenas, abaixo de 2 ha normalmente. Devido ao acima referido, de baixo risco é atribuído para este indicador.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 11 para sobreposição de evidências e Figura 12 para designação do risco.

1.2 Há evidências no distrito demonstrando a legalidade das extrações e das compras de madeira, incluindo sistemas robustos e eficazes para a concessão de licenças e permissões de extração



Conceituação:

Este indicador analisa a capacidade do governo em licenciar e controlar as extrações florestais, bem como fiscalizar e monitorar o transporte e a compra de madeira no mercado consumidor. A Legislação federal e estadual que abrange licenciamento das atividades florestais e o sistema estatal de licenças de corte de madeira, vendas e transporte foram pesquisados. Com base nas informações encontradas, foi analisado se os sistemas de controle disponíveis e ativos nos níveis estaduais e federais são capazes de garantir a legalidade das operações florestais nos estados.

Fontes de Informação:

1. Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1775 /2012 < <http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=248330>>
2. Corte de espécies exóticas no Paraná, Resolução SEMA Nº 28 / 1998 < http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/RESOLUCOES/resol_028_98.pdf>

Classificação:

Em alguns estados brasileiros é exigido um documento informativo do produtor ao órgão ambiental referente ao corte e transporte de madeira proveniente de plantações florestais. Este documento “informação ou declaração de corte” está vinculado ao controle do pagamento de taxas, emissão de nota fiscal para regulamentar o transporte da madeira. Portanto não está vinculado diretamente à autorização para a colheita da madeira, objeto de análise desta categoria.

Devido à ausência da lei, como apresentado no indicador 1.1 e/ou autorização para extração de madeira exótica para fins comerciais no território nacional, considera-se, para este estudo, baixo risco para este indicador.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 11 para sobreposição de evidências e Figura 12 para designação do risco.

1.3 Há pouca ou nenhuma evidência ou relatos de extração ilegal no distrito de origem



Conceituação:

Este indicador analisa se há ocorrência de extração ilegal de madeira nos estados, de acordo com a existência de leis que regem a extração de madeira.

Em se tratando de plantios localizados em Áreas de Preservação Permanente (APP), se faz necessária uma autorização especial para a retirada da madeira bem como a apresentação de um plano de recuperação para estas áreas. Portanto, extrações sem autorização de espécies exóticas em áreas de APP configura-se como madeira ilegal. Buscaram-se evidências que comprovassem o baixo risco de extração de espécies exóticas plantadas para fins comerciais em APP.

Fontes de Informação:

1. Autos de infração divulgados através da Consulta Pública de Áreas Embargadas do IBAMA. <http://siscom.ibama.gov.br/geo_sicafi/>

Classificação:

Boa parte dos registros encontrados acerca de extrações ilegais está ligada a espécies nativas cortadas sem autorização dos órgãos estaduais de meio ambiente, podendo ocorrer por desvios da área designada de exploração e/ou corte de plantios antigos.

Apesar do fornecimento de madeira em escala comercial proveniente de cortes sem autorização em APP ser ínfimo, há risco de ocorrência de desvios da área designada de exploração e/ou corte de plantios antigos. Portanto, baseado no princípio da precaução, este indicador foi dado como indeterminado.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 11 para sobreposição de evidências e Figura 12 para designação do risco.

1.4 Há baixa percepção de corrupção relacionada com a concessão ou emissão de permissões de colheita e outras áreas de aplicação da lei relacionadas com a colheita e o comércio de madeira



Conceituação:

Este indicador analisa o grau de percepção de corrupção relacionada à concessão ou emissão de permissões de colheita ou outras áreas de aplicação da lei relacionadas com a colheita e o comércio de madeira.

Fontes de Informação:

Não foram encontradas fontes de dados oficiais que tratassem da corrupção da colheita e corte de madeira plantada para fins comerciais.

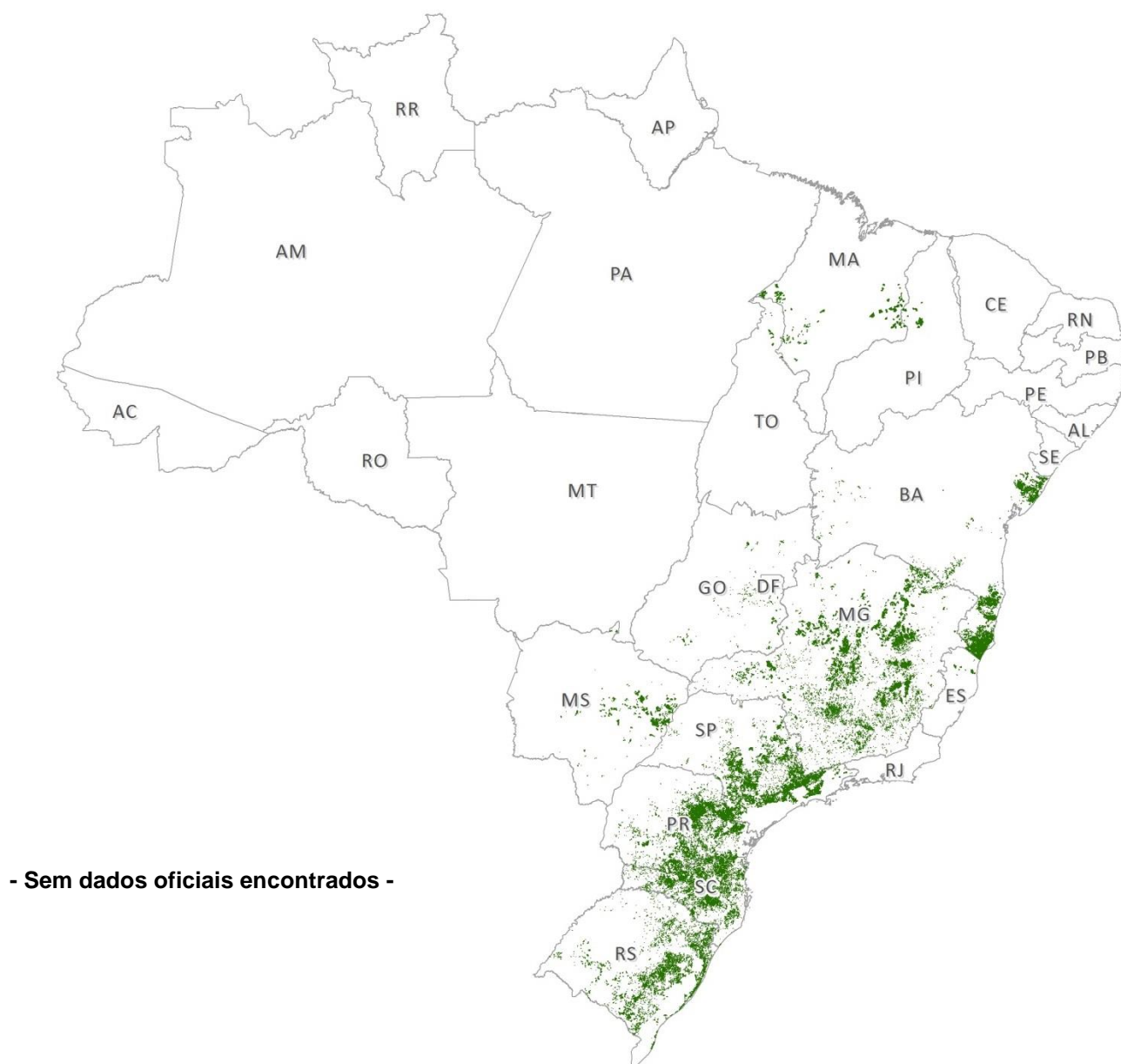
Classificação:

Devido à CPI (Comparar com a Parte I), bem como a falta de provas sobre corrupção no corte de plantações florestais, este indicador foi classificado como indeterminado.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 11 para sobreposição de evidências e Figura 12 para designação do risco.

Sobreposição de Evidências – Categoria 1

Figura 11. Sobreposição de Evidências para Madeira Extraída Ilegalmente¹¹-
Plantações Florestais



¹¹Listagem da classificação de risco por mesorregião pode ser consultada no anexo 4F.

Classificação de Risco – Categoria 1

Figura 12. Classificação de Risco para Madeira Extraída Ilegalmente¹²-Plantações Florestais



¹²A listagem da classificação de risco por mesorregião pode ser consultada no anexo 4F.



2. Madeira Extraída em Infração aos Direitos Tradicionais e Civis

Favor ver a introdução da categoria 2 de Madeira Controlada, na Parte I

2.1 Não há nenhum veto do Conselho de Segurança das Nações Unidas às exportações de madeira do país em questão

Conceituação:

Este indicador avalia se o país possui embargos do Conselho de Segurança das Nações Unidas às exportações de madeira. Na análise, foi considerado o sistema de controle de exportação de madeira no Brasil e os registros relacionados a embargos de madeira do conselho de segurança da ONU. Comparar com a parte I.

Fontes de Informação:

1. Conselho de Segurança das Nações Unidas <
http://www.un.org/Docs/sc/unsc_resolutions10.htm >
2. Parlamento Europeu aprova legislação que proíbe a madeira sem
Prova legal de origem, colheita e comércio.
<<http://www.cartacapital.com.br/cartaverde/madeira-ilegal-com-os-dias-contados/>>

Classificação:

Não há registros de vetos às exportações de madeira brasileira no Conselho de Segurança das Nações Unidas. O Brasil é classificado como país de baixo risco para este indicador.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 13 para sobreposição de evidências e Figura 14 para designação do risco.

2.2 O país ou distrito não é designado como uma fonte de madeira resultante de conflitos (Ex.: Madeira de conflito Tipo 1 da USAID)

Conceituação:

Comparar com Parte I.



Fontes de Informação:

1. Forest and Conflicts - USAID <http://pdf.usaid.gov/pdf_docs/PNADE290.pdf>
2. World Bank (WB): Worldwide Governance Indicators:
<http://info.worldbank.org/governance/wgi/index.aspx#reports>
3. The World Bank Harmonized List of Fragile Situations:
<http://siteresources.worldbank.org/EXTLICUS/Resources/511777-1269623894864/HarmonizedlistoffragilestatesFY14.pdf>
4. Global Witness <www.globalwitness.org/campaigns/environment/forests>
5. CIFOR studies on Forest and conflict
http://www.cifor.org/publications/Corporate/FactSheet/forests_conflict.htm

Classificação:

Classificação do risco para esse indicador está alinhada com a parte I:

De acordo com o Banco Mundial, em 2012 o Brasil se posicionou no ranking no indicador de estabilidade política e ausência de violência no lugar 103 de 215 com o lugar mais baixo sendo a melhor pontuação e não estando na lista de situações de fragilidade. Além disso, apesar de classificados pela Global Witness como o lugar mais perigoso para defender os direitos à terra e ao meio ambiente, com 448 mortes [entre 2002 e 2013], seguido por Honduras (109) e as Filipinas (67), este tipo de violência não é considerado " conflito armado e violento".

Embora tenham sido relatados vários tipos de violência, estes não podem ser classificados como "Conflitos armados". A análise das fontes levaram às seguintes conclusões:

- (1) O Brasil não é uma fonte de madeira de conflito; E
- (2) O país não está coberto por uma Segurança de proibição sobre a exportação de madeira da ONU; E
- (3) O país não está coberto por qualquer outra proibição internacional de exportação de madeira; E
- (4) Os operadores na área sob avaliação não estão envolvidos em oferta / comércio de madeira de conflito; E
- (5) Outras evidências disponíveis não põe em risco a designação de "baixo risco"

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 13 para sobreposição de evidências e Figura 14 para designação do risco.

2.3 Não há nenhuma evidência de trabalho infantil ou de infração aos Direitos e



Princípios Fundamentais do Trabalho da OIT no local de trabalho nas áreas florestais do distrito em questão

Conceituação:

Este indicador avalia a existência de trabalho infantil ou de infração aos Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho definidos pela Organização Internacional do Trabalho em áreas florestais de plantações florestais.

Foram levantadas e analisadas as evidências sobre trabalho escravo e infantil registradas pelas operações de fiscalização móvel do Ministério do Trabalho e Emprego, com o intuito de se buscar possíveis registros de exploração do trabalhador, adolescentes e crianças em áreas de plantio, extração e/ou processamento de madeira oriunda de plantações florestais.

Vale ressaltar que a análise sobre as condições de trabalho na produção de carvão vegetal, não foram consideradas nesta avaliação, pois estas estão vinculadas a uma etapa posterior à cadeia de produção de madeira *in natura*, objeto desta análise.

Fontes de Informação:

1. Lista Suja do Trabalho Escravo. OIT / Instituto Ethos / Repórter Brasil. <<http://www.brasil.gov.br/noticias/arquivos/2012/04/13/stf-valida-lista-suja-do-trabalho-escravo>> <<http://www.reporterbrasil.com.br/listasuja/>>e<<http://www.reporterbrasil.com.br/listasuja/resultado.php>>
2. Erradicação do trabalho escravo em ações fiscais – SIT/MTE. <http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/> e <http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/portaria-do-mte-cria-cadastro-de-empresas-e-pessoas-autuadas-por-exploracao-do-trabalho-escravo.htm> e <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A308E140C013099AA320A62A2/est_resultado_quadro_trabescravo2010.pdf> e <http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/labour_inspection/pub/trabalho_escravo_inspecao_279.pdf>
3. Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil - evidências de trabalho infantil – SITI / MTE. <<http://sistemasiti.mte.gov.br/>>
4. Conflitos no Brasil - CPT. <http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=23&view=finish&cid=274&catid=43>

Classificação:



As evidências encontradas comprovaram o risco de ocorrência de trabalho escravo em cinco macrodistritos e trabalho infantil em onze macrodistritos em áreas de plantios florestais¹³ para fins comerciais e/ou de processamento de madeira.

Os macrodistritos que não registraram casos de trabalho escravo e/ou de trabalho infantil para este indicador foram classificados como de baixo risco: Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, São Paulo e Sergipe. Dados especializados sobre este indicador, bem como a classificação de risco por microdistrito podem ser consultados no final desta seção.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 13 para sobreposição de evidências e Figura 14 para designação do risco.

2.4 Há processos reconhecidos e equilibrados para resolver conflitos de magnitude substancial pertinentes a direitos tradicionais incluindo direitos de uso, interesses culturais ou de identidade tradicional cultural no distrito em questão.

Conceituação:

As informações sobre este indicador fornecidas na parte I são relevantes também para plantações florestais. Para a análise deste indicador buscou-se encontrar a existência de proteção legal relacionada aos direitos de uso, direitos culturais ou de identidade tradicional cultural de comunidades tradicionais; e a respectiva estrutura das organizações responsáveis em garantir o cumprimento da legislação. A partir deste levantamento cruzaram-se as evidências de conflito para a avaliação da efetividade de seus processos de resolução.

O Brasil apresenta um contexto de conflitos envolvendo empreendimentos de plantações florestais, que muitas vezes cai dentro de conflitos decorrentes de disputas de propriedade e / ou uso da terra. A este respeito, procurou encontrar indícios de conflitos pela disputa de terras em áreas de plantações florestais para fins comerciais, envolvendo comunidades tradicionais e povos indígenas afetados no seu direito original de uso e posse.

13 As plantações florestais foram consideradas como as plantações de espécies de árvores exóticas de Eucalyptus, Pinus, Acácia e Teca. E quando foram encontradas informações sobre as espécies nativas plantadas para fins comerciais, como a araucária pinho, paricá, mogno e guanandi, os dados sobre essas plantações também foram considerados na avaliação. Acima foi considerado na lista das fontes relevantes para as Partes I e II. A localização das plantações florestais de Pinus e Eucalyptus no Brasil pode ser encontrado no anexo 5.



Conflitos registrados no sistema de resolução de conflitos de FSC Brasil não foram considerados nesta versão do documento, já que esta área ainda está em sua fase piloto do desenvolvimento do país.

Fontes de Informação:

1. Distribuição dos escritórios da FUNAI e do INCRA. <<http://www.funai.gov.br/home/Coordenacoes/CoordRegMapa.html#asolimoies>> e <<http://www.incra.gov.br/index.php/regionais-incra-nos-estados>>
2. Decreto Federal nº 6.040 de 2007, define Grupos Tribais. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>
3. Organizações e Instituições relacionadas ao estudo e proteção dos povos e comunidades tradicionais do Brasil. <<http://www.bocaina.org.br/mosaico-bocaina/comunidades-tradicionais>>
4. Representantes da Procuradoria Geral da República nos Estados para índios e minorias nos Estados. <<http://6ccr.pgr.mpf.gov.br/institucional/composicao/listas-de-representantes-estados-e-municipios/lista-de-representantes-17-04-2012>>
5. Representantes da Procuradoria Geral da República nos Estados para questões de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural <<http://4ccr.pgr.mpf.gov.br/institucional/composicao/representantes-estados>>
6. Iniciativas Nacionais para a erradicação do trabalho escravo. <http://portal.mte.gov.br/fisca_trab/resultados-das-operacoes-de-fiscalizacao-para-erradicacao-do-trabalho-escravo.htm>.
7. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – MPF /PGR <<http://6ccr.pgr.mpf.gov.br/atuacao-do-mpf/tac/?searchterm=eucalipto>>
8. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Aracruz. <<http://6ccr.pgr.mpf.gov.br/atuacao-do-mpf/tac-docs/TAC%20ARACRUZ%20X%20GUARANI.pdf>>
9. Reunião no Ministério Público Federal avalia acordo firmado pela Aracruz Celulose. < http://www.ecolnews.com.br/acordo_mpf_aracruz_celulose.htm >
10. Áreas quilombolas com ações judiciais - CPI - SP. < <http://cpisp.org.br/acoes/html/page.aspx?LinkID=20>>
11. Violência por Omissão do Poder Público - CIMI. <[http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1309466437_Relatorio%20Violencia-com%20capa%20-%20dados%202010%20\(1\).pdf](http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1309466437_Relatorio%20Violencia-com%20capa%20-%20dados%202010%20(1).pdf)>
12. Mapa da Injustiça Ambiental - FIOCRUZ / FASE / DESAST / Ministry of Health. <<http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/index.php?pag=selecao>>
13. Conflitos no Brasil em 2011 - CPT. <http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=23&view=finish&cid=274&catid=43>



14. Mapa dos conflitos causados por Racismo Ambiental no Brasil - RBJA <
http://www.justicaambiental.org.br/projetos/clientes/noar/noar/UserFiles/17/Fil e/Microsoft%20Word%20-%20MAPA_DO_RACISMO_AMBIENTAL_NO_BRASIL.pdf >
15. Os impactos do cultivo de eucalyptus e pinus no Brasil - Repórter Brazil - <
<http://www.observatorioeco.com.br/index.php/2012/01/publicacao-mostraimpacto-do-monocultivo-de-eucalipto-e-pinus/>>
16. Cross-reference of conflicts found in the above-mentioned sources and MPE / MPF.

Classificação:

No Brasil, julgamentos de conflitos de magnitude substancial pertinentes aos direitos de povos e comunidades tradicionais incluindo direitos de uso, direitos culturais ou de identidade tradicional são passados para o Ministério da Justiça e Ministério Público Federal os quais são repassados para Procuradoria Geral da República e direcionados para os órgãos setoriais de coordenação, tais como: Meio ambiente e Patrimônio Cultural e Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do Brasil.

Com relação ao setor de plantações florestais tem-se observado o ganho de causas de reintegrações de posse em defesa de povos e comunidades tradicionais. Foram encontrados registros de reintegração de posse e direito de uso de terras em benefício de povos e comunidades tradicionais em áreas de plantações florestais para fins comerciais, o que comprova que há retorno e instrumentos processuais adequados para o atendimento de demandas, os quais possuem equilíbrio entre as partes.

É importante ressaltar, entretanto, que a demora na resolução dos conflitos por deficiências da estrutura judicial do país ou outros fatores, é prejudicial para ambas as partes, e, portanto, não foi considerada como razão para justificar o desequilíbrio dos conflitos. Com base nas evidências encontradas, não foi possível garantir baixo risco de ocorrência de conflitos envolvendo áreas com plantações florestais para fins comerciais e tradicionais comunidades em nove macro-regiões: Amapá, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Pará e Rio Grande do Sul.

Os registros de ocorrência de conflitos que foram encontrados, principalmente, referem-se a reivindicações de uso de terras e propriedade de direitos das comunidades tradicionais e povos indígenas na floresta áreas de plantio.



Os macrodistritos com nenhum registro de conflitos nas fontes consultadas foram classificados como baixo risco. Dados espaciais deste indicador assim como a classificação de risco por microdistrito pode ser encontrada no final desta seção.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 13 para sobreposição de evidências e Figura 14 para designação do risco.

2.5 Não há evidências de violação da Convenção 169 da OIT sobre Grupos Indígenas e Tribais ocorrendo nas áreas florestais no distrito em questão

Conceituação:

Para descrição geral, comparar com Parte I.

Evidências provando a ausência de conflitos ligados às áreas de plantações florestais para fins comerciais e dos povos indígenas e comunidades tradicionais foram procuradas. Foi possível vincular precisamente as evidências com locais de plantações.

Fontes de Informação:

1. Decreto Federal nº 6.040 de 2007 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>
2. Convenção 169 – OIT <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/publication/wcms_100907.pdf >
3. Terras indígenas no Brasil – Situação jurídica e compilação de notícias sobre conflitos – ISA <<http://ti.socioambiental.org/#!/terras-indigenas>>
4. Relatório de Violência Contra Povos Indígenas no Brasil - CIMI. <[http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1309466437_Relatorio%20Violencia-com%20capa%20-%20dados%202010%20\(1\).pdf](http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1309466437_Relatorio%20Violencia-com%20capa%20-%20dados%202010%20(1).pdf)>
5. Áreas quilombolas com ações judiciais - CPI - SP. <<http://cpisp.org.br/acoes//upload/arquivos/Terras%20de%20Quilombo%20com%20A%C3%A7%C3%B5es%20Judiciais.pdf>> e <<http://www.cpisp.org.br/acoes/html/resultados.aspx?LinkID=16>>
6. Mapa da Injustiça Ambiental – FIOCRUZ / FASE / Departamento de Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde. <<http://www.confliotoambiental.icict.fiocruz.br/index.php?pag=selecao>>
7. Mapa de conflitos causados por Racismo Ambiental no Brasil. <



- <http://www.justicaambiental.org.br/projetos/clientes/noar/noar/UserFiles/17/File/Microsoft%20Word%20-%20MAPA_DO_RACISMO_AMBIENTAL_NO_BRASIL.pdf>
8. Conflitos no Brasil, 2011 - CPT. Disponível em: <http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=23&view=finish&cid=274&catid=43>
 9. Línguas indígenas ameaçadas de extinção no Brasil. <<http://treinamento.folhasp.com.br/linguasdobrasil/>>

Classificação:

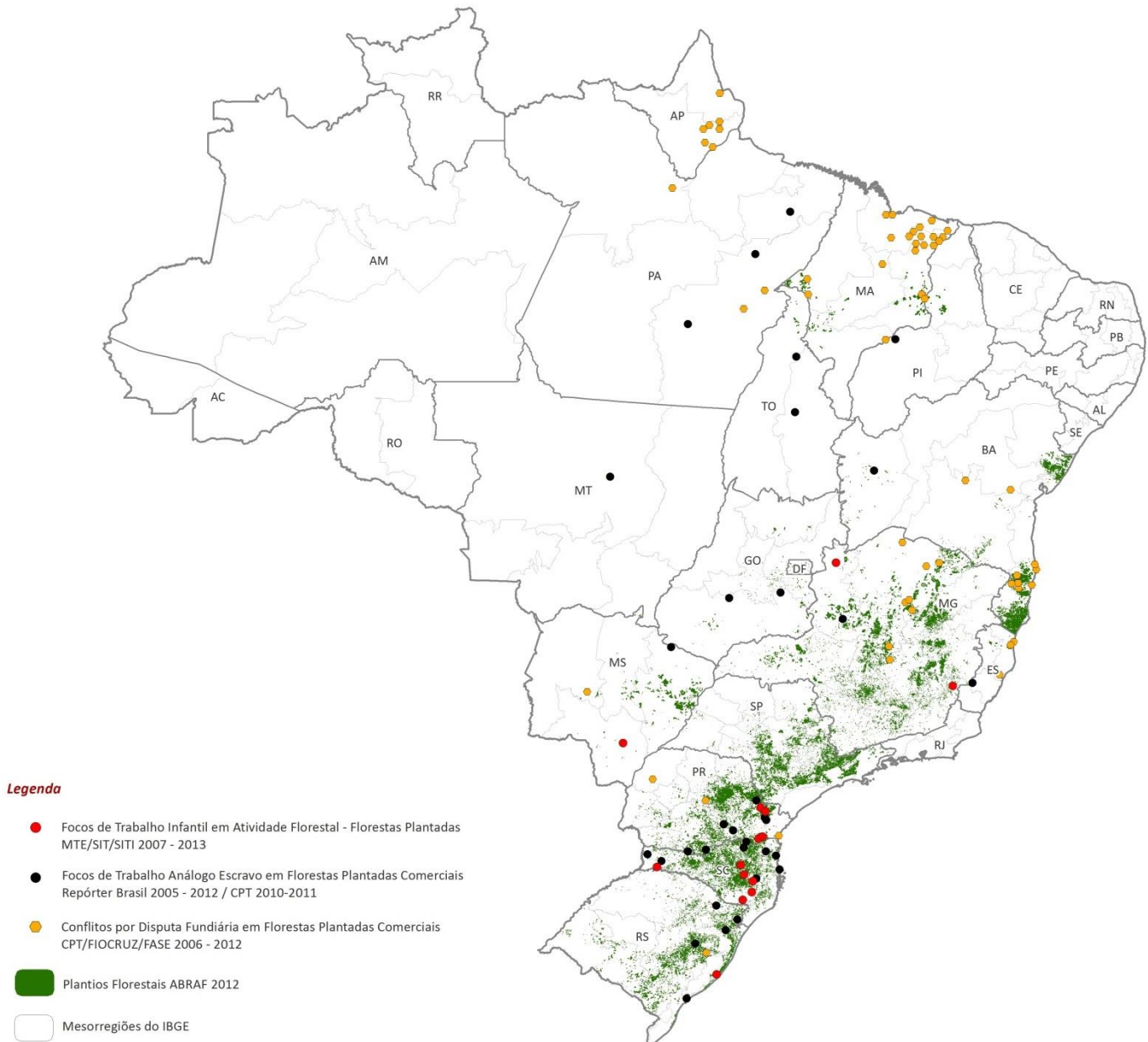
Os conflitos relatados envolvem basicamente invasões de posse, exploração ilegal de recursos naturais, vários danos ao patrimônio cultural e propriedade, reclamações de direitos territoriais, a violência contra a pessoa, entre outros. Tais situações de conflito são consideradas violações de Convenção 169 da OIT, que abrange uma vasta gama de questões, incluindo os direitos à terra e acesso aos recursos naturais.

Foram encontrados registros de conflitos, envolvendo povos e comunidades tradicionais, em oito macrodistritos: Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná e Santa Catarina. Os registros encontrados foram estritamente sobre disputa de terra, os quais foram considerados no indicador 2.2.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 13 para sobreposição de evidências e Figura 14 para designação do risco.

Sobreposição de Evidências – Categoria 2

Figura 13. Sobreposição de Evidências para Madeira Extraída em Infração aos Direitos Tradicionais e Civis – Plantações Florestais



Classificação de Risco – Categoria 2

Figura 14. Classificação de Risco para Madeira Extraída em Infração aos Direitos Tradicionais e Civis¹⁴ – Plantações Florestais



¹⁴ Listagem da classificação de risco por mesorregião pode ser consultada no anexo 4G.



3. Madeira Extraída de Florestas em que os Altos Valores de Conservação estão Ameaçados pela Atividade de Manejo

Favor comparar com introdução na Parte I.

3.1 Atividades de manejo florestal no nível relevante (eco-região, sub-eco-região, local) não ameaçam altos valores de conservação eco regionalmente significantes.

Conceituação:

Este indicador avalia se empreendimentos florestais de espécies plantadas para fins comerciais contendo ou localizados próximos à AVC oferecem risco para a conservação e manutenção destes atributos.

Considerando a extensa área territorial em análise, a complexidade do tópico e a variedade de fontes definindo alto valor de conservação da eco-região / eco-regional sugerido em FSC-STD-40-005 V2-1 para a categoria 3 e, ao simultaneamente, a ausência de uma interpretação nacional do AVC, não foi possível identificar outro AVC do que o oficialmente localizados nas unidades de conservação, proteção integral e uso sustentável a nível federal, estadual e municipal, de acordo com informações fornecida pelo MMA e IBGE, incluindo terras indígenas e quilombolas. Determinação se AVCs estão presentes na área restantes não foi possível devido a falta de dados. Por isso, o indicador 3.2 aplica-se a todo Brasil, levando em consideração ao princípio de precaução.

Para a análise deste indicador dados georreferenciados de unidades de conservação, áreas prioritárias para a conservação, terras indígenas, Comunidades Quilombolas e Tradicionais foram utilizados e relacionados à localização de polos florestais. Buscaram-se atividades de plantações florestais com fins comerciais que apresentassem risco à conservação destas zonas.

Fontes de Informação:

1. The High Conservation Value Forest Toolkit – Proforest / WWF
<<http://www.proforest.net/objects/publications/HCVF/hcvf-toolkit-part-1-final-updated.pdf>>
2. Polos florestais produtores de florestas plantadas: base de dados Pöyry



- Silviconsult; Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais: base de dados IBGE e TNC;
3. ARPA – Desmatamento e Mudanças Climáticas <http://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/desmatamento_e_mudancas_climaticas.pdf>
 4. Monitoramento do desmatamento dos Biomas - INPE/MMA. <<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=182&idConteudo=10775>>
 5. Mapa de focos de desmatamento e áreas embargadas no Brasil - IBAMA / INPE. <http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=2545>
 6. DETER na Amazônia Legal - INPE. <<http://www.obt.inpe.br/deter/indexdeter.php?id=9219>> e <http://www.obt.inpe.br/deter/avaliacao/Avaliacao_DETER_2012_01_02.pdf>
 7. Combate ao desmatamento ilegal. < <http://www.brasil.gov.br/cop/panorama/o-que-o-brasil-esta-fazendo/combate-ao-desmatamento/print> >
 8. Desmatamento nas Unidades de Conservação Federais e Estaduais e Terras Indígenas inseridas no Bioma Amazônico – IMAZON. < <http://www.imazongeo.org.br/imazongeo.php#> >
 9. Desmatamento nas Unidades de Conservação inseridas no Bioma Cerrado no período de 2002 a 2008 - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas – pág 40. < http://www.mma.gov.br/estruturas/201/_arquivos/ppc cerrado_201.pdf>
 10. Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira. Atualização da Portaria MMA nº 9, de 23 de janeiro de 2007. <http://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/biodiversidade31.pdf>
 11. Lista de municípios prioritários para ações de prevenção e controle na Amazônia Legal divulgado pelo MMA. <<http://www.mma.gov.br/ascom/ultimas/index.cfm?id=3872>>
 12. Áreas prioritárias para ações de prevenção e controle divulgado - MMA. <<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=72&idConteudo=5454>>
 13. Atlas das Áreas Suscetíveis à Desertificação no Brasil - MMA <<http://www.mma.gov.br/publicacoes/biomas/category/61-caatinga>>
 14. Distribuição das áreas de conservação de uso sustentável e proteção integral disponibilizadas pelo MMA e ICMBio. <<http://mapas.mma.gov.br/i3geo/datadownload.htm>> e < <http://www.icmbio.gov.br/portal/comunicacao/downloads.html>>
 15. Resolução do Conama N° 428, DE 17 de dezembro de 2010 < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=641> >
 16. Zoneamento Ambiental da Silvicultura no Rio Grande do Sul <http://www.fepam.rs.gov.br/biblioteca/zoneam_silvic.asp>



17. Unidades de Conservação na Amazônia Brasileira – ISA
<<http://uc.socioambiental.org/>>
18. Áreas quilombolas com processos judiciais - CPI - SP.<
<http://cpisp.org.br/acoes/html/page.aspx?LinkID=20>>

Classificação:

Não foram encontradas evidências oficiais que comprovassem o risco das atividades de manejo de plantações florestais aos altos valores de conservação considerados nas premissas da conceituação desta categoria. Foram consultadas fontes do MMA, IMAZON, INPE, ICMBio e IBAMA. Entretanto, nenhuma delas possibilitou correlacionar as atividades de manejo de plantações florestais aos AVC considerados na análise.

A partir de dados registrados de áreas embargadas do IBAMA, foram encontrados cortes ilegais de madeira nativa dentro de UCs. Entretanto, estes dados não correlacionam as informações diretamente ao manejo de plantações florestais.

Foram encontrados também registros de irregularidades de plantio de espécies florestais para fins comerciais em zonas de amortecimento de UC, as quais possuem regulamentação de controle do uso ou encontram-se em processo de regulamentação para tal.

Sendo assim, não foi possível dimensionar a ameaça do manejo de plantações florestais para fins comerciais a áreas AVC, uma vez que faltam dados oficiais que relacionem as atividades de plantações florestais no Brasil e o risco de interferências às áreas consideradas AVC. Portanto, este indicador é considerado indeterminado para todas as macro-regiões, devido à falta de informação sendo aplicável o princípio da precaução.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 15 para sobreposição de evidências e Figura 16 para designação do risco.

3.2 Um forte sistema de proteção (áreas efetivamente protegidas e legislação) existe na região para assegurar a manutenção dos altos valores de conservação na eco-região



Conceituação:

Comparar com Parte I.

Fontes de Informação:

1. Cruzamento de informações georreferenciadas: mapeamento das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais e o Monitoramento do desmatamento dos Biomas - INPE e MMA.
2. Identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade - MMA / CONABIO / ICMBio <http://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/dec5092.pdf> <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/portaria_mma_092007.pdf>
3. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>
4. Planos de manejo para regiões de extração madeireira em unidades de conservação de uso sustentável. <<http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/planos-de-manejo/lista-plano-de-manejo.html?view=icmbioplanomanejo>>
5. Centro de Monitoramento Ambiental formado pelo IBAMA, INPE e MMA para a proteção e conservação dos biomas brasileiros. <<http://siscom.ibama.gov.br/>>
6. Desflorestamento nas Unidades de Conservação da Amazônia Legal. <<http://www.dpi.inpe.br/prodesdigital/prodesuc.php>>
7. Análise do desmatamento nas unidades de conservação federais localizadas na Amazônia. <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/avaliacaodesmatamentoucsicmbio.pdf>>
8. Detecção do desmatamento em tempo real na Amazônia Legal pelo INPE. Disponível em <<http://www.obt.inpe.br/deter/indexdeter.php?id=9219>> e <http://www.obt.inpe.br/deter/avaliacao/Avaliacao_DETER_2012_01_02.pdf>
9. Combate ao desmatamento ilegal. <<http://www.brasil.gov.br/cop/panorama/o-que-o-brasil-esta-fazendo/combate-ao-desmatamento/print>>
10. Estrutura de fiscalização do IBAMA com a localização dos escritórios e respectivas capacidades operacionais. <<http://www.ibama.gov.br/aceso-a-informacao/cargos-e-responsaveis>>
11. Legislação relacionada às Unidades de Conservação. <<http://www.icmbio.gov.br/portal/comunicacao/publicacoes.html>>
12. Legislação relacionada às Terras Indígenas. <<http://pib.socioambiental.org/pt/c/politicas-indigenistas/orgao-indigenista-oficial/funai>> e <<http://pib.socioambiental.org/pt/c/iniciativas>>



- indigenas/organizacoes-indigenas/historia>
13. RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2054916.PDF>> e RESOLUÇÃO Nº 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=641>>
 14. Zoneamento Ambiental da Silvicultura no Rio Grande do Sul <http://www.fepam.rs.gov.br/biblioteca/zoneam_silvic.asp>

Classificação:

Apesar de o Brasil possuir uma forte legislação de proteção das áreas consideradas de alto valor para a conservação, o que pode ser evidenciado pela estrutura legal relacionada à proteção das Unidades de Conservação e áreas prioritárias para a conservação, foi designado risco indeterminado pelas seguintes razões:

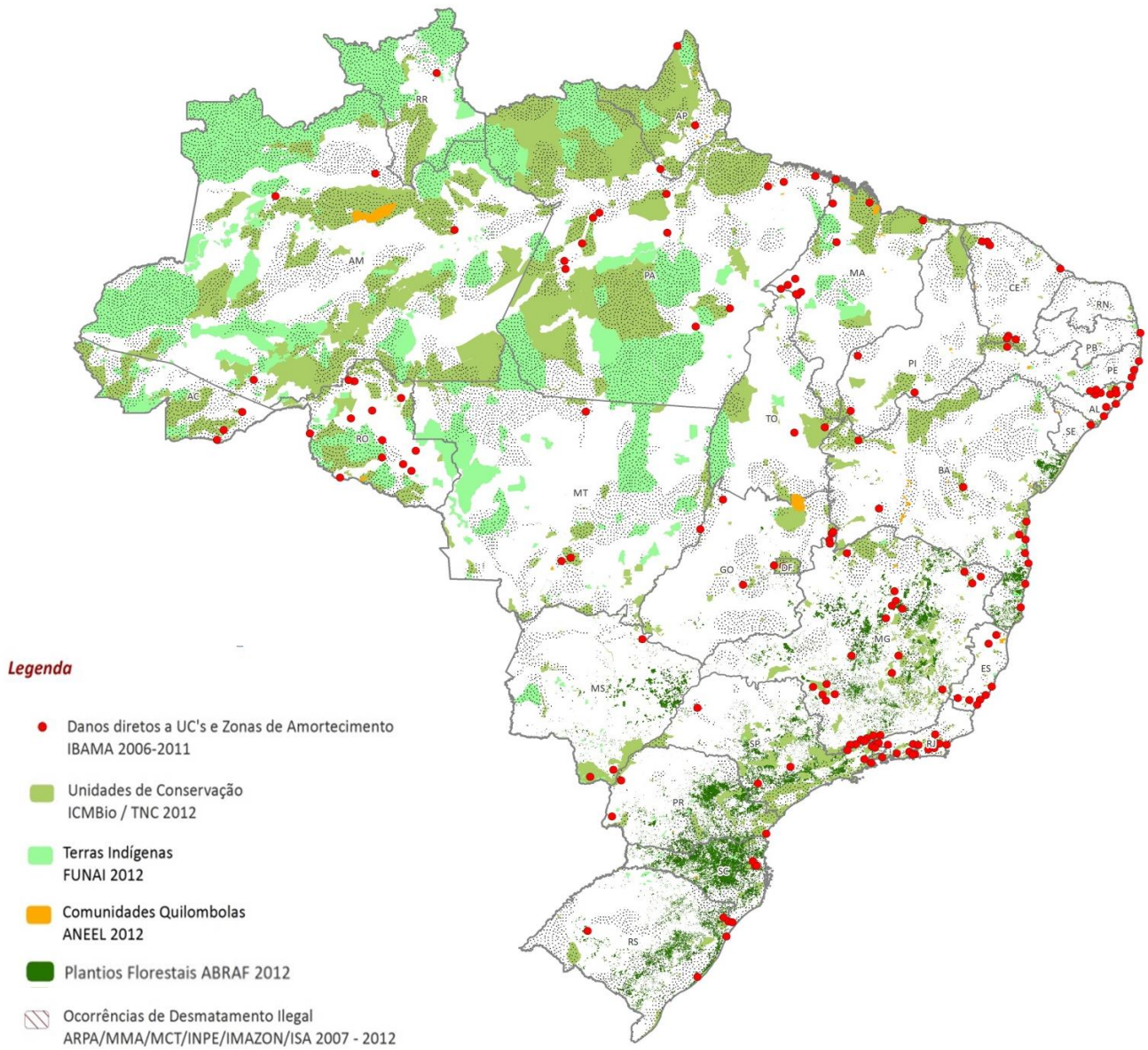
- Registros de autos de infração de desmatamento em zonas de amortecimento e em Unidades de Conservação em todos os estados brasileiros, os quais comprovam a existência de ameaças e falta de controle para a prevenção de cortes ilegais; e
- Falta de dados oficiais que comprovem a efetividade da fiscalização na conservação das Unidades de Conservação onde não há registros de ocorrência de corte ilegal.

Além disso, não foi possível concluir que não há ameaça aos AVC em áreas de plantações florestais, assim, o risco não especificado foi atribuído para este indicador.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 15 para sobreposição de evidências e Figura 16 para designação do risco.

Sobreposição de Evidências – Categoria 3

Figura 15. Sobreposição de Evidências para Madeira Extraída de Florestas em que os Altos Valores de Conservação estão Ameaçados pela Atividade de Manejo - Plantações Florestais



Classificação de Risco – Categoria 3

Figura 16. Classificação de Risco para Madeira Extraída de Florestas em que os Altos Valores de Conservação estão Ameaçados pela Atividade de Manejo¹⁵- Plantações Florestais





4. Madeira Extraída de Áreas Convertidas de Florestas para Plantações e Usos Não Florestais

O distrito de origem pode ser considerado de baixo risco com relação à conversão de florestas em plantações ou em outros usos não florestais quando o seguinte indicador for contemplado:

4.1 Não há nenhuma perda líquida e nenhuma taxa significativa de perda (>0,5% por ano) de florestas naturais e outros ecossistemas florestais como savanas ocorrendo na eco região em questão

Conceituação:

Ao contrário da Parte I, que trata do risco de consumo de madeira oriunda de áreas convertidas de florestas nativas, no contexto de plantações florestais, o consumo no Brasil é de espécies exóticas notadamente *Pinus spp.* e *Eucalyptus spp.*.

Classificação:

A conversão de plantação para uso não florestal não está no escopo da Avaliação de Risco de Madeira Controlada, com base na “Conceituação” acima estabelecida. De acordo com a norma FSC-STD-40-005 V2-1, a categoria 4 não se aplica à plantações florestais.

Conclusão de Risco: Não aplicável.



5. Madeira de Florestas onde Árvores Geneticamente Modificadas são plantadas

Favor comparar com introdução da Parte I.

5 a) Não há nenhum uso comercial de árvores geneticamente modificadas das espécies em questão ocorrendo no país ou no distrito considerado

Conceituação:

Este indicador analisa se há ocorrência de atividade florestal no país que emprega em seu processo produtivo árvores geneticamente modificadas. Foram levantadas as aprovações comerciais de organismos de plantas transgênicas no Brasil divulgadas pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

Fontes de Informação:

1. Divulgação oficial da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança do Governo Federal sobre as aprovações comerciais de Organismos Geneticamente Modificados - OGM.
<<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/12482.html>>
2. LEI Nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Artigo 6º da presente lei).
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm>.
3. Publicações da WRM sobre árvores geneticamente modificadas.
<<http://wrm.org.uy/browse-by-subject/tree-plantations/genetically-modified-trees/>>

Classificação:

As questões relacionadas ao uso comercial de árvores geneticamente modificadas são tratadas em âmbito nacional pelo Conselho Nacional de Biossegurança - CNBS e pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

A partir do parecer da CBNS, o qual afirma que o Brasil não está autorizado ao uso comercial de árvores transgênicas, todos os estados brasileiros podem ser considerados de baixo risco para este indicador.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 19 para sobreposição de evidências e Figura 20 para designação do risco.



5 b) São necessárias licenças para o uso comercial de árvores geneticamente modificadas e não há licenças para uso comercial

Conceituação:

Este indicador avalia se há no país um procedimento de controle para a liberação do uso comercial de árvores geneticamente modificadas. No Brasil, a lei que regulamenta essa questão é a Lei Nº 11.105 de 24 de março de 2005. Assim, com base nessa lei, foram analisadas as regulamentações para o uso de organismos geneticamente modificados no Brasil e os procedimentos de licenças emitidos pela Comissão Técnica de Biossegurança – CTNBio.

Fontes de Informação:

1. Comunicado da CTNBio sobre a autorização de liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado.
<<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/4605.html>>
2. Divulgação da CTNBio sobre a liberação de experimentos com árvores geneticamente modificadas.
 - a. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/12191.html>>
 - b. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/4631.html>>
 - c. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/13276.html>>
 - d. <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/12439.html>>

Classificação:

O Brasil, através da Lei Nº 11.105 de 24 de março de 2005, proíbe a utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de Organismos Geneticamente Modificados no meio ambiente sem o parecer técnico favorável da CTNBio ou sem a aprovação do CNBS.

Vale ressaltar que plantios experimentais de árvores de eucalipto geneticamente modificados foram implantados em alguns macrodistritos, os quais necessitaram de autorização prévia da CTNBio. Tais áreas são pequenas, possuem no máximo 20 ha, e têm sido monitoradas pela CTNBio.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 19 para sobreposição de evidências e Figura 20 para designação do risco.



5 c) É proibido usar árvores geneticamente modificadas comercialmente no país em questão

Conceituação:

Comparar com Parte I.

Fontes de Informação:

1. Divulgação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio sobre aprovações comerciais.
<<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/12482.html>>.
2. LEI Nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Artigo 6º da presente lei), disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm>
3. Lista de espécies geneticamente modificadas entre 1988 a 1998 em Árvores Geneticamente Modificadas na Silvicultura Intensiva.
<<http://www.bioteecnologia.com.br/revista/bio29/arvores.pdf> >

Classificação:

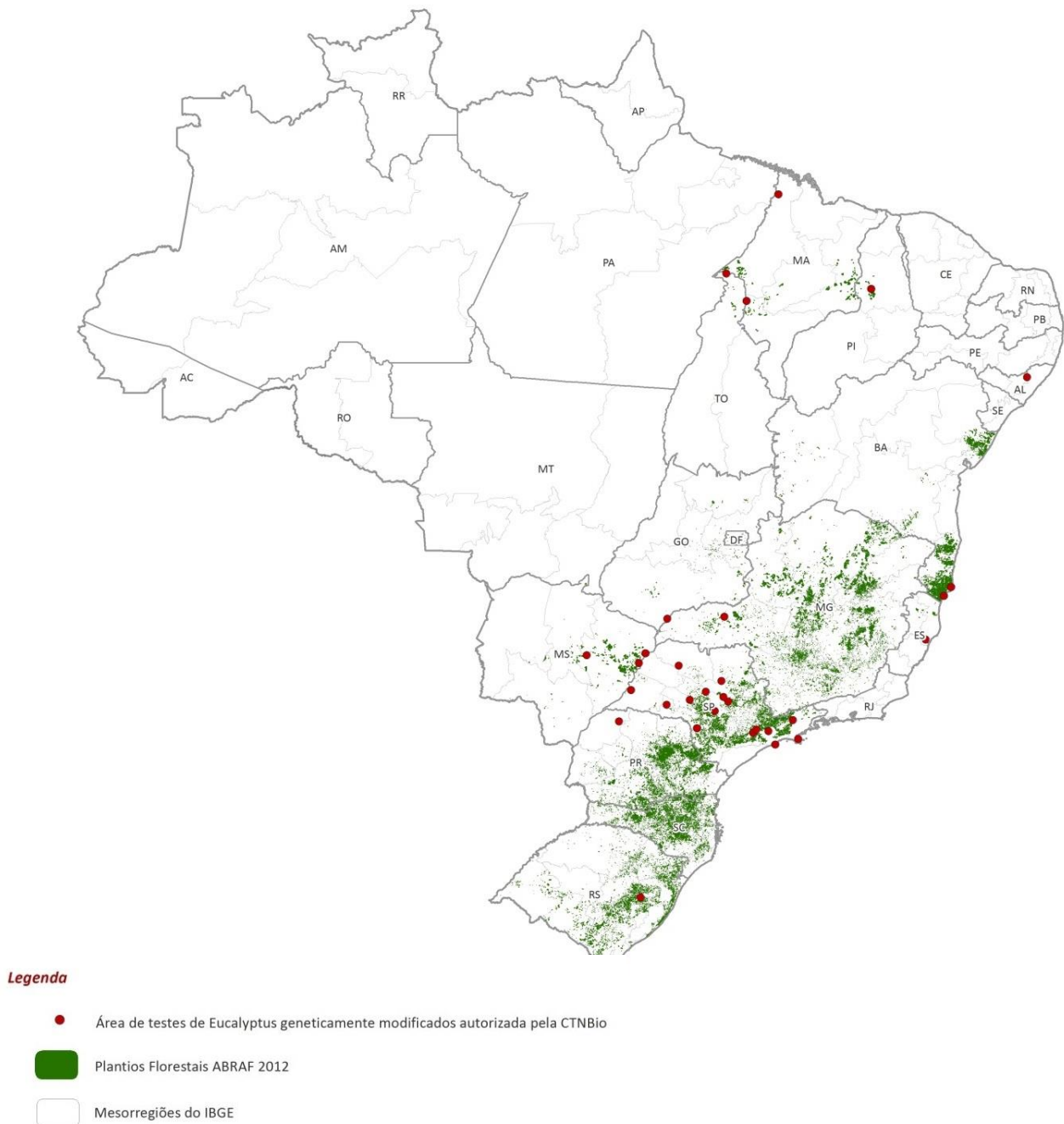
Atualmente, o uso comercial de árvores geneticamente modificadas é proibido no Brasil. Até agora, existem alguns testes de campo de *Eucalyptus* geneticamente modificados. Portanto, como não há aprovação para uso comercial de árvores geneticamente modificadas, o Brasil é considerado de baixo risco para este indicador.

Dados de 2012 especializados indicando as áreas experimentais de implantação de eucalipto geneticamente modificado, previamente autorizados pela CTNBio, podem ser consultados no final desta seção.

Conclusão de Risco: Por favor, veja a Figura 19 para sobreposição de evidências e Figura 20 para designação do risco.

Sobreposição de Evidências – Categoria 5

Figura 19. Sobreposição de Evidências para Madeira de Plantações florestais Geneticamente Modificadas



Classificação de Risco – Categoria 5

Figura 20. Classificação de Risco para Madeira de Plantações florestais Geneticamente Modificadas¹⁷



¹⁷ Listagem da Classificação de Risco por Mesorregião pode ser consultada no anexo 4J.



Anexos

Anexo 1. Critérios e Indicadores da Norma FSC-STD-40-005

| 1. Madeira explorada ilegalmente | 2. Madeira explorada em violação dos direitos tradicionais e civis | 3. Madeira explorada de florestas em que os altos valores de conservação estão ameaçados pela atividade de manejo | 4. Madeira explorada de áreas convertidas de florestas p/ plantações e usos não-florestais | 5. Madeira proveniente de florestas c/ árvores geneticamente modificadas | Critérios |
|--|---|--|---|---|-------------|
| 1.1 Evidência de aplicação de leis relacionadas com a extração no distrito. | 2.1 Não há nenhum veto do Conselho de Segurança das Nações Unidas às exportações de madeira do país em questão. | 3.1 Atividades de manejo florestal no nível relevante (eco-região, sub-eco-região, local) não ameaçam eco-regionalmente significantes valores com alto valor para conservação. | 4.1 Não há nenhuma perda líquida e nenhuma taxa significativa de perda (>0,5% por ano) de florestas naturais e outros ecossistemas com madeira natural como savanas ocorrendo na ecorregião em questão. | 5.1 Não há nenhum uso comercial de árvores geneticamente modificadas das espécies em questão ocorrendo no país ou no distrito considerado. OU | |
| 1.2 Há evidências no distrito demonstrando a legalidade das extrações e das compras de madeira incluem sistemas robustos e eficazes para a concessão de licenças e permissões de extração. | 2.2 O país ou distrito não é designado como uma fonte de madeira resultante de conflitos (Ex: madeira de conflito Tipo 1 da USAID). | 3.2 Um forte sistema de proteção (áreas efetivamente protegidas e legislação) existe na região para assegurar a manutenção dos seus valores com alto valor para conservação. | | 5.2 São necessárias licenças para o uso comercial de árvores geneticamente modificadas e não há licenças para uso comercial. OU | |
| 1.3 Há pouca ou nenhuma evidência de extração ilegal no distrito de origem. | 2.3 Não há nenhuma evidência de trabalho infantil ou de infração aos Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho da OIT no local de trabalho nas áreas florestais do distrito em questão. | | | 5.3 É proibido usar árvores geneticamente modificadas comercialmente no país em questão. | Indicadores |
| 1.4 Há baixa percepção de corrupção relacionada com a concessão ou emissão de permissões de colheita e outras áreas de aplicação da lei relacionadas com a colheita e o comércio de madeira. | 2.4 Há processos reconhecidos e equilibrados para resolver conflitos de magnitude substancial pertinentes a direitos tradicionais incluindo direitos de uso, direitos culturais ou de identidade tradicional cultural no distrito em questão. | | | | |
| | 2.5 Não há evidências de violação da Convenção 169 da OIT sobre Grupos Indígenas e Tribais ocorrendo nas áreas florestais no distrito em questão. | | | | |



Anexo 2. Estados Brasileiros Utilizados na Dimensão de Macrodistritos - IBGE



| Sigla | Unidade Federativa |
|-------|---------------------|
| AC | ACRE |
| AL | ALAGOAS |
| AP | AMAPÁ |
| AM | AMAZONAS |
| BA | BAHIA |
| CE | CEARÁ |
| DF | DISTRITO FEDERAL |
| ES | ESPÍRITO SANTO |
| GO | GOIÁS |
| MA | MARANHÃO |
| MT | MATO GROSSO |
| MS | MATO GROSSO DO SUL |
| MG | MINAS GERAIS |
| PA | PARÁ |
| PB | PARAÍBA |
| PR | PARANÁ |
| PE | PERNAMBUCO |
| PI | PIAÚÍ |
| RJ | RIO DE JANEIRO |
| RN | RIO GRANDE DO NORTE |
| RS | RIO GRANDE DO SUL |
| RO | RONDÔNIA |
| RR | RORAIMA |
| SC | SANTA CATARINA |
| SP | SÃO PAULO |
| SE | SERGIPE |
| TO | TOCANTINS |



Anexo 3. Mesorregiões Utilizadas como Microdistritos - IBGE



| Número Mesorregião | Nome | Número Mesorregião | Nome | Número Mesorregião | Nome | Número Mesorregião | Nome |
|--------------------|----------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------------------|--------------------|------------------------------------|
| 1101 | MADEIRA-GUAPORÉ | 2401 | OESTE POTIGUAR | 3106 | CENTRAL MINEIRA | 4104 | NORTE PIONEIRO PARANAENSE |
| 1102 | LESTE RONDONIENSE | 2402 | CENTRAL POTIGUAR | 3107 | METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE | 4105 | CENTRO ORIENTAL PARANAENSE |
| 1201 | VALE DO JURIÁ | 2403 | AGRESTE POTIGUAR | 3108 | VALE DO RIO DOCE | 4106 | OESTE PARANAENSE |
| 1202 | VALE DO ACRÉ | 2404 | LESTE POTIGUAR | 3109 | OESTE DE MINAS | 4107 | SUDESTE PARANAENSE |
| 1301 | NORTE AMAZONENSE | 2501 | SERTÃO PARAIBANO | 3110 | SUL / SUDESTE DE MINAS | 4108 | CENTRO-SUL PARANAENSE |
| 1302 | SUDESTE AMAZONENSE | 2502 | BORBOREMA | 3111 | CAMPOS DA VERTENTES | 4109 | SUDESTE PARANAENSE |
| 1303 | CENTRO AMAZONENSE | 2503 | AGRESTE PARAIBANO | 3112 | ZONA DA MATA | 4110 | METROPOLITANA DE CURITIBA |
| 1304 | SUL AMAZONENSE | 2504 | MATA PARAIBANA | 3201 | NOROESTE ESPÍRITO-SANTENSE | 4201 | OESTE CATARINENSE |
| 1401 | NORTE DE RORAIMA | 2504 | MATA PARAIBANA | 3202 | LITORAL NORTE ESPÍRITO-SANTENSE | 4202 | NORTE CATARINENSE |
| 1402 | SUL DE RORAIMA | 2601 | SERTÃO PERNAMBUCANO | 3203 | CENTRAL ESPÍRITO-SANTENSE | 4203 | SERRANA |
| 1501 | BAIXO AMAZONAS | 2602 | SÃO FRANCISCO PERNAMBUCANO | 3204 | SUL ESPÍRITO-SANTENSE | 4204 | VALE DO ITAJAÍ |
| 1502 | MARAJÓ | 2603 | AGRESTE PERNAMBUCANO | 3301 | NOROESTE FLUMINENSE | 4205 | GRANDE FLORIANÓPOLIS |
| 1503 | METROPOLITANA DE BELEM | 2604 | MATA PERNAMBUCANA | 3302 | NORTE FLUMINENSE | 4306 | SUL CATARINENSE |
| 1504 | NORDESTE PARAENSE | 2605 | METROPOLITANA DE RECIFE | 3303 | CENTRO FLUMINENSE | 4301 | NOROESTE RIO-GRANDENSE |
| 1505 | SUDESTE PARAENSE | 2605 | METROPOLITANA DE RECIFE | 3304 | BAIXADAS | 4302 | NORDESTE RIO-GRANDENSE |
| 1506 | SUDESTE PARAENSE | 2605 | METROPOLITANA DE RECIFE | 3305 | SUL FLUMINENSE | 4303 | CENTRO OCCIDENTAL RIO-GRANDENSE |
| 1601 | NORTE DO AMAPÁ | 2701 | SERTÃO ALAGOANO | 3306 | METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | 4304 | CENTRO ORIENTAL RIO-GRANDENSE |
| 1602 | SUL DO AMAPÁ | 2702 | AGRESTE ALAGOANO | 3501 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 4305 | METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE |
| 1701 | OCCIDENTAL DO TOCANTINS | 2703 | LESTE ALAGOANO | 3502 | RIBEIRÃO PRETO | 4306 | SUDESTE RIO-GRANDENSE |
| 1702 | ORIENTAL DO TOCANTINS | 2801 | SERTÃO SERGIPIANO | 3503 | ARAÇATUBA | 4307 | SUDESTE RIO-GRANDENSE |
| 2101 | NORTE MARANHENSE | 2802 | AGRESTE SERGIPIANO | 3504 | BALURJ | 4307 | SUDESTE RIO-GRANDENSE |
| 2102 | OESTE MARANHENSE | 2903 | LESTE SERGIPIANO | 3505 | ARARAQUARA | 5001 | PANTANAL SUL MATO-GROSSENSE |
| 2103 | CENTRO MARANHENSE | 2903 | LESTE SERGIPIANO | 3506 | PIRACICABA | 5002 | CENTRO NORTE DE MATO GROSSO DO SUL |
| 2104 | LESTE MARANHENSE | 2902 | EXTREMO OESTE BAIANO | 3507 | CAMPINAS | 5003 | LESTE DE MATO GROSSO DO SUL |
| 2105 | SUL MARANHENSE | 2902 | VALE SÃO-FRANCISCANO DA BAHIA | 3508 | PRESIDENTE PRUDENTE | 5004 | SUDESTE DE MATO GROSSO DO SUL |
| 2201 | NORTE PIAUENSE | 2903 | CENTRO NORTE BAIANO | 3509 | MARILIA | 5101 | NORTE MATO-GROSSENSE |
| 2202 | CENTRO-NORTE PIAUENSE | 2904 | NORDESTE BAIANO | 3510 | ASSIS | 5102 | NORDESTE MATO-GROSSENSE |
| 2203 | SUDESTE PIAUENSE | 2905 | METROPOLITANA DE SALVADOR | 3511 | ITAPETINGA | 5103 | SUDESTE MATO-GROSSENSE |
| 2204 | SUDESTE PIAUENSE | 2906 | CENTRO SUL BAIANO | 3512 | MACRO METROPOLITANA PAULISTA | 5104 | CENTRO-SUL MATO-GROSSENSE |
| 2301 | NORDESTE CEARENSE | 2907 | SUL BAIANO | 3513 | VALE DO PARAIBA PAULISTA | 5105 | SUDESTE MATO-GROSSENSE |
| 2302 | NORTE CEARENSE | 3101 | NOROESTE DE MINAS | 3514 | LITORAL SUL PAULISTA | 5201 | NORDESTE GOIANO |
| 2303 | METROPOLITANA DE FORTALEZA | 3102 | NORTE DE MINAS | 3515 | METROPOLITANA DE SÃO PAULO | 5202 | NORTE GOIANO |
| 2304 | SERTÕES CEARENSES | 3103 | JEQUITINHONHA | 4101 | NOROESTE PARANAENSE | 5203 | CENTRO GOIANO |
| 2305 | JAGUIARIPE | 3104 | VALE DO MUCURI | 4102 | CENTRO OCCIDENTAL PARANAENSE | 5204 | LESTE GOIANO |
| 2306 | CENTRO-SUL CEARENSE | 3105 | TRIÂNGULO MINEIRO / ALTO PARANAIBA | 4103 | NORTE CENTRAL PARANAENSE | 5205 | SUL GOIANO |
| 2307 | SUL CEARENSE | | | | | 5301 | DISTRITO FEDERAL |



Anexo 4. Classificação de Risco por Mesorregião

A classificação de risco considerou três possibilidades:

- *Risco Baixo* (●): as evidências encontradas comprovam a existência de baixo risco de ocorrência da situação apontada pelo critério e respectivo indicador da norma, ou seja, confirma-se o baixo risco, que pode ser entendido como sinônimo de risco insignificante¹⁸ ;
- *Risco Determinado* (●): as evidências encontradas comprovam a existência do risco de ocorrência da situação apontada pelo critério e respectivo indicador da norma.
- *Risco Indeterminado* (●): as evidências foram insuficientes para comprovar tanto o baixo risco quanto o risco determinado.

¹⁸Risco "baixo", como determinado pelo FSC é sinônimo de risco "insignificante", como definido pelo Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam madeira e produtos de madeira no mercado (conhecido como o "Regulamento de Madeira da União Europeia").



Anexo 4A. Classificação de Risco por Mesorregião – Categoria 1 – Florestas Nativas

| UF | Mesoregiões | Código | Risco | UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|----|---------------------------------|--------|-------|----|------------------------------------|--------|-------|
| AC | Vale do Acre | 1202 | ● | GO | Centro Goiano | 5203 | ● |
| AC | Vale do Juruá | 1201 | ● | GO | Leste Goiano | 5204 | ● |
| AL | Agreste Alagoano | 2702 | ● | GO | Noroeste Goiano | 5201 | ● |
| AL | Leste Alagoano | 2703 | ● | GO | Norte Goiano | 5202 | ● |
| AL | Sertão Alagoano | 2701 | ● | GO | Sul Goiano | 5205 | ● |
| AP | Norte do Amapá | 1601 | ● | MA | Centro Maranhense | 2103 | ● |
| AP | Sul do Amapá | 1602 | ● | MA | Leste Maranhense | 2104 | ● |
| AM | Centro Amazonense | 1303 | ● | MA | Norte Maranhense | 2101 | ● |
| AM | Norte Amazonense | 1301 | ● | MA | Oeste Maranhense | 2102 | ● |
| AM | Sudoeste Amazonense | 1302 | ● | MA | Sul Maranhense | 2105 | ● |
| AM | Sul Amazonense | 1304 | ● | MT | Centro-Sul Mato-Grossense | 5104 | ● |
| BA | Centro Norte Baiano | 2903 | ● | MT | Nordeste Mato-Grossense | 5102 | ● |
| BA | Centro Sul Baiano | 2906 | ● | MT | Norte Mato-Grossense | 5101 | ● |
| BA | Extremo Oeste Baiano | 2901 | ● | MT | Sudeste Mato-Grossense | 5105 | ● |
| BA | Metropolitana De Salvador | 2905 | ● | MT | Sudoeste Mato-Grossense | 5103 | ● |
| BA | Nordeste Baiano | 2904 | ● | MS | Centro Norte De Mato Grosso Do Sul | 5002 | ● |
| BA | Sul Baiano | 2907 | ● | MS | Leste De Mato Grosso Do Sul | 5003 | ● |
| BA | Vale São-Franciscano Da Bahia | 2902 | ● | MS | Pantanal Sul Mato-Grossense | 5001 | ● |
| CE | Centro-Sul Cearense | 2306 | ● | MS | Sudoeste De Mato Grosso Do Sul | 5004 | ● |
| CE | Jaguaribe | 2305 | ● | MG | Campos Da Vertentes | 3111 | ● |
| CE | Metropolitana De Fortaleza | 2303 | ● | MG | Central Mineira | 3106 | ● |
| CE | Noroeste Cearense | 2301 | ● | MG | Jequitinhonha | 3103 | ● |
| CE | Norte Cearense | 2302 | ● | MG | Metropolitana De Belo Horizonte | 3107 | ● |
| CE | Sertões Cearenses | 2304 | ● | MG | Noroeste De Minas | 3101 | ● |
| CE | Sul Cearense | 2307 | ● | MG | Norte De Minas | 3102 | ● |
| DF | Distrito Federal | 5301 | ● | MG | Oeste De Minas | 3109 | ● |
| ES | Central Espírito-santense | 3203 | ● | MG | Sul / Sudoeste De Minas | 3110 | ● |
| ES | Litoral Norte Espírito-santense | 3202 | ● | MG | Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba | 3105 | ● |
| ES | Noroeste Espírito-santense | 3201 | ● | MG | Vale Do Mucuri | 3104 | ● |
| ES | Sul Espírito-santense | 3204 | ● | MG | Vale Do Rio Doce | 3108 | ● |



Anexo 4A. Classificação de Risco por Mesorregião – Categoria 1 – Florestas Nativas (Continuação)

| UF | Mesorregiões | Código | Risco | UF | Mesorregiões | Código | Risco |
|----|---------------------------------|--------|-------|----|------------------------------|--------|-------|
| MG | Zona Da Mata | 3112 | ● | SP | Araçatuba | 3503 | ● |
| PA | Baixo Amazonas | 1501 | ● | SP | Araraquara | 3505 | ● |
| PA | Marajó | 1502 | ● | SP | Assis | 3510 | ● |
| PA | Metropolitana De Belém | 1503 | ● | SP | Bauru | 3504 | ● |
| PA | Nordeste Paraense | 1504 | ● | SP | Campinas | 3507 | ● |
| PA | Sudeste Paraense | 1506 | ● | SP | Itapetininga | 3511 | ● |
| PA | Sudoeste Paraense | 1505 | ● | SP | Litoral Sul Paulista | 3514 | ● |
| PB | Agreste Paraibano | 2503 | ● | SP | Macro Metropolitana Paulista | 3512 | ● |
| PB | Borborema | 2502 | ● | SP | Marília | 3509 | ● |
| PB | Mata Paraibana | 2504 | ● | SP | Metropolitana De São Paulo | 3515 | ● |
| PB | Sertão Paraibano | 2501 | ● | SP | Piracicaba | 3506 | ● |
| PR | Centro Ocidental Paranaense | 4102 | ● | SP | Presidente Prudente | 3508 | ● |
| PR | Centro Oriental Paranaense | 4105 | ● | SP | Ribeirão Preto | 3502 | ● |
| PR | Centro-Sul Paranaense | 4108 | ● | SP | São Jose Do Rio Preto | 3501 | ● |
| PR | Metropolitana De Curitiba | 4110 | ● | SP | Vale Do Paraíba Paulista | 3513 | ● |
| PR | Noroeste Paranaense | 4101 | ● | SE | Agreste Sergipano | 2802 | ● |
| PR | Norte Central Paranaense | 4103 | ● | SE | Leste Sergipano | 2803 | ● |
| PR | Norte Pioneiro Paranaense | 4104 | ● | SE | Sertão Sergipano | 2801 | ● |
| PR | Oeste Paranaense | 4106 | ● | TO | Ocidental Do Tocantins | 1701 | ● |
| PR | Sudeste Paranaense | 4109 | ● | TO | Oriental Do Tocantins | 1702 | ● |
| PR | Sudoeste Paranaense | 4107 | ● | | | | |
| PE | Agreste Pernambucano | 2603 | ● | | | | |
| PE | Mata Pernambucana | 2604 | ● | | | | |
| PE | Metropolitana De Recife | 2605 | ● | | | | |
| PE | São Francisco Pernambucano | 2602 | ● | | | | |
| PE | Sertão Pernambucano | 2601 | ● | | | | |
| PJ | Centro-Norte Piauiense | 2202 | ● | | | | |
| PJ | Norte Piauiense | 2201 | ● | | | | |
| PJ | Sudeste Piauiense | 2204 | ● | | | | |
| PJ | Sudoeste Piauiense | 2203 | ● | | | | |
| RJ | Baixadas | 3304 | ● | | | | |
| RJ | Centro Fluminense | 3303 | ● | | | | |
| RJ | Metropolitana Do Rio De Janeiro | 3306 | ● | | | | |
| RJ | Noroeste Fluminense | 3301 | ● | | | | |
| RJ | Norte Fluminense | 3302 | ● | | | | |
| RJ | Sul Fluminense | 3305 | ● | | | | |
| RN | Agreste Potiguar | 2403 | ● | | | | |
| RN | Central Potiguar | 2402 | ● | | | | |
| RN | Leste Potiguar | 2404 | ● | | | | |
| RN | Oeste Potiguar | 2401 | ● | | | | |
| RS | Centro Ocidental Rio-Grandense | 4303 | ● | | | | |
| RS | Centro Oriental Rio-Grandense | 4304 | ● | | | | |
| RS | Metropolitana De Porto Alegre | 4305 | ● | | | | |
| RS | Nordeste Rio-Grandense | 4302 | ● | | | | |
| RS | Noroeste Rio-Grandense | 4301 | ● | | | | |
| RS | Sudeste Rio-Grandense | 4307 | ● | | | | |
| RS | Sudoeste Rio-Grandense | 4306 | ● | | | | |
| RO | Leste Rondoniense | 1102 | ● | | | | |
| RO | Madeira-Guaporé | 1101 | ● | | | | |
| RR | Norte De Roraima | 1401 | ● | | | | |
| RR | Sul De Roraima | 1402 | ● | | | | |
| SC | Grande Florianópolis | 4205 | ● | | | | |
| SC | Norte Catarinense | 4202 | ● | | | | |
| SC | Oeste Catarinense | 4201 | ● | | | | |
| SC | Serrana | 4203 | ● | | | | |
| SC | Sul Catarinense | 4206 | ● | | | | |
| SC | Vale Do Itajaí | 4204 | ● | | | | |

Anexo 4B. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 2 – Florestas Nativas

| UF | Mesoregiões | Código | Risco | UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|----|------------------------------------|--------|-------|----|---------------------------------|--------|-------|
| AC | Vale do Acre | 1202 | ● | MG | Vale Do Mucuri | 3104 | ● |
| AC | Vale do Juruá | 1201 | ● | MG | Vale Do Rio Doce | 3108 | ● |
| AL | Agreste Alagoano | 2702 | ● | MG | Zona Da Mata | 3112 | ● |
| AL | Leste Alagoano | 2703 | ● | PA | Baixo Amazonas | 1501 | ● |
| AL | Sertão Alagoano | 2701 | ● | PA | Marajó | 1502 | ● |
| AP | Norte do Amapá | 1601 | ● | PA | Metropolitana De Belém | 1503 | ● |
| AP | Sul do Amapá | 1602 | ● | PA | Nordeste Paraense | 1504 | ● |
| AM | Centro Amazonense | 1303 | ● | PA | Sudeste Paraense | 1506 | ● |
| AM | Norte Amazonense | 1301 | ● | PA | Sudoeste Paraense | 1505 | ● |
| AM | Sudoeste Amazonense | 1302 | ● | PB | Agreste Paraibano | 2503 | ● |
| AM | Sul Amazonense | 1304 | ● | PB | Borborema | 2502 | ● |
| BA | Centro Norte Baiano | 2903 | ● | PB | Mata Paraibana | 2504 | ● |
| BA | Centro Sul Baiano | 2906 | ● | PB | Sertão Paraibano | 2501 | ● |
| BA | Extremo Oeste Baiano | 2901 | ● | PR | Centro Ocidental Paranaense | 4102 | ● |
| BA | Metropolitana De Salvador | 2905 | ● | PR | Centro Oriental Paranaense | 4105 | ● |
| BA | Nordeste Baiano | 2904 | ● | PR | Centro-Sul Paranaense | 4108 | ● |
| BA | Sul Baiano | 2907 | ● | PR | Metropolitana De Curitiba | 4110 | ● |
| BA | Vale São-Franciscano Da Bahia | 2902 | ● | PR | Noroeste Paranaense | 4101 | ● |
| CE | Centro-Sul Cearense | 2306 | ● | PR | Norte Central Paranaense | 4103 | ● |
| CE | Jaguaribe | 2305 | ● | PR | Norte Pioneiro Paranaense | 4104 | ● |
| CE | Metropolitana De Fortaleza | 2303 | ● | PR | Oeste Paranaense | 4106 | ● |
| CE | Noroeste Cearense | 2301 | ● | PR | Sudeste Paranaense | 4109 | ● |
| CE | Norte Cearense | 2302 | ● | PR | Sudoeste Paranaense | 4107 | ● |
| CE | Sertões Cearenses | 2304 | ● | PE | Agreste Pernambucano | 2603 | ● |
| CE | Sul Cearense | 2307 | ● | PE | Mata Pernambucana | 2604 | ● |
| DF | Distrito Federal | 5301 | ● | PE | Metropolitana De Recife | 2605 | ● |
| ES | Central Espírito-santense | 3203 | ● | PE | São Francisco Pernambucano | 2602 | ● |
| ES | Litoral Norte Espírito-santense | 3202 | ● | PE | Sertão Pernambucano | 2601 | ● |
| ES | Noroeste Espírito-santense | 3201 | ● | PI | Centro-Norte Piauiense | 2202 | ● |
| ES | Sul Espírito-santense | 3204 | ● | PI | Norte Piauiense | 2201 | ● |
| GO | Centro Goiano | 5203 | ● | PI | Sudeste Piauiense | 2204 | ● |
| GO | Leste Goiano | 5204 | ● | PI | Sudoeste Piauiense | 2203 | ● |
| GO | Noroeste Goiano | 5201 | ● | RJ | Baixadas | 3304 | ● |
| GO | Norte Goiano | 5202 | ● | RJ | Centro Fluminense | 3303 | ● |
| GO | Sul Goiano | 5205 | ● | RJ | Metropolitana Do Rio De Janeiro | 3306 | ● |
| MA | Centro Maranhense | 2103 | ● | RJ | Noroeste Fluminense | 3301 | ● |
| MA | Leste Maranhense | 2104 | ● | RJ | Norte Fluminense | 3302 | ● |
| MA | Norte Maranhense | 2101 | ● | RJ | Sul Fluminense | 3305 | ● |
| MA | Oeste Maranhense | 2102 | ● | RN | Agreste Potiguar | 2403 | ● |
| MA | Sul Maranhense | 2105 | ● | RN | Central Potiguar | 2402 | ● |
| MT | Centro-Sul Mato-Grossense | 5104 | ● | RN | Leste Potiguar | 2404 | ● |
| MT | Nordeste Mato-Grossense | 5102 | ● | RN | Oeste Potiguar | 2401 | ● |
| MT | Norte Mato-Grossense | 5101 | ● | RS | Centro Ocidental Rio-Grandense | 4303 | ● |
| MT | Sudeste Mato-Grossense | 5105 | ● | RS | Centro Oriental Rio-Grandense | 4304 | ● |
| MT | Sudoeste Mato-Grossense | 5103 | ● | RS | Metropolitana De Porto Alegre | 4305 | ● |
| MS | Centro Norte De Mato Grosso Do Sul | 5002 | ● | RS | Nordeste Rio-Grandense | 4302 | ● |
| MS | Leste De Mato Grosso Do Sul | 5003 | ● | RS | Noroeste Rio-Grandense | 4301 | ● |
| MS | Pantanal Sul Mato-Grossense | 5001 | ● | RS | Sudeste Rio-Grandense | 4307 | ● |
| MS | Sudoeste De Mato Grosso Do Sul | 5004 | ● | RS | Sudoeste Rio-Grandense | 4306 | ● |
| MG | Campos Da Vertentes | 3111 | ● | RO | Leste Rondoniense | 1102 | ● |
| MG | Central Mineira | 3106 | ● | RO | Madeira-Guaporé | 1101 | ● |
| MG | Jequitinhonha | 3103 | ● | RR | Norte De Roraima | 1401 | ● |
| MG | Metropolitana De Belo Horizonte | 3107 | ● | RR | Sul De Roraima | 1402 | ● |
| MG | Noroeste De Minas | 3101 | ● | SC | Grande Florianópolis | 4205 | ● |
| MG | Norte De Minas | 3102 | ● | SC | Norte Catarinense | 4202 | ● |
| MG | Oeste De Minas | 3109 | ● | SC | Oeste Catarinense | 4201 | ● |
| MG | Sul / Sudoeste De Minas | 3110 | ● | SC | Serrana | 4203 | ● |
| MG | Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba | 3105 | ● | SC | Sul Catarinense | 4206 | ● |



**Anexo 4B. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 2 – Florestas Nativas
(Continuação)**

| UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|-----------|------------------------------|---------------|--------------|
| SC | Vale Do Itajaí | 4204 | ● |
| SP | Araçatuba | 3503 | ● |
| SP | Araraquara | 3505 | ● |
| SP | Assis | 3510 | ● |
| SP | Bauru | 3504 | ● |
| SP | Campinas | 3507 | ● |
| SP | Itapetininga | 3511 | ● |
| SP | Litoral Sul Paulista | 3514 | ● |
| SP | Macro Metropolitana Paulista | 3512 | ● |
| SP | Marília | 3509 | ● |
| SP | Metropolitana De São Paulo | 3515 | ● |
| SP | Piracicaba | 3506 | ● |
| SP | Presidente Prudente | 3508 | ● |
| SP | Ribeirão Preto | 3502 | ● |
| SP | São Jose Do Rio Preto | 3501 | ● |
| SP | Vale Do Paraíba Paulista | 3513 | ● |
| SE | Agreste Sergipano | 2802 | ● |
| SE | Leste Sergipano | 2803 | ● |
| SE | Sertão Sergipano | 2801 | ● |
| TO | Ocidental Do Tocantins | 1701 | ● |
| TO | Oriental Do Tocantins | 1702 | ● |



Anexo 4C. Classificação de Risco por Mesorregião – Categoria 3 – Florestas Nativas

| UF | Mesorregiões | Código | Risco | UF | Mesorregiões | Código | Risco |
|----|------------------------------------|--------|-------|----|---------------------------------|--------|-------|
| AC | Vale do Acre | 1202 | ● | MG | Vale Do Mucuri | 3104 | ● |
| AC | Vale do Juruá | 1201 | ● | MG | Vale Do Rio Doce | 3108 | ● |
| AL | Agreste Alagoano | 2702 | ● | MG | Zona Da Mata | 3112 | ● |
| AL | Leste Alagoano | 2703 | ● | PA | Baixo Amazonas | 1501 | ● |
| AL | Sertão Alagoano | 2701 | ● | PA | Marajó | 1502 | ● |
| AP | Norte do Amapá | 1601 | ● | PA | Metropolitana De Belém | 1503 | ● |
| AP | Sul do Amapá | 1602 | ● | PA | Nordeste Paraense | 1504 | ● |
| AM | Centro Amazonense | 1303 | ● | PA | Sudeste Paraense | 1506 | ● |
| AM | Norte Amazonense | 1301 | ● | PA | Sudoeste Paraense | 1505 | ● |
| AM | Sudoeste Amazonense | 1302 | ● | PB | Agreste Paraibano | 2503 | ● |
| AM | Sul Amazonense | 1304 | ● | PB | Borborema | 2502 | ● |
| BA | Centro Norte Baiano | 2903 | ● | PB | Mata Paraibana | 2504 | ● |
| BA | Centro Sul Baiano | 2906 | ● | PB | Sertão Paraibano | 2501 | ● |
| BA | Extremo Oeste Baiano | 2901 | ● | PR | Centro Ocidental Paranaense | 4102 | ● |
| BA | Metropolitana De Salvador | 2905 | ● | PR | Centro Oriental Paranaense | 4105 | ● |
| BA | Nordeste Baiano | 2904 | ● | PR | Centro-Sul Paranaense | 4108 | ● |
| BA | Sul Baiano | 2907 | ● | PR | Metropolitana De Curitiba | 4110 | ● |
| BA | Vale São-Franciscano Da Bahia | 2902 | ● | PR | Noroeste Paranaense | 4101 | ● |
| CE | Centro-Sul Cearense | 2306 | ● | PR | Norte Central Paranaense | 4103 | ● |
| CE | Jaguaripe | 2305 | ● | PR | Norte Pioneiro Paranaense | 4104 | ● |
| CE | Metropolitana De Fortaleza | 2303 | ● | PR | Oeste Paranaense | 4106 | ● |
| CE | Noroeste Cearense | 2301 | ● | PR | Sudeste Paranaense | 4109 | ● |
| CE | Norte Cearense | 2302 | ● | PR | Sudoeste Paranaense | 4107 | ● |
| CE | Sertões Cearenses | 2304 | ● | PE | Agreste Pernambucano | 2603 | ● |
| CE | Sul Cearense | 2307 | ● | PE | Mata Pernambucana | 2604 | ● |
| DF | Distrito Federal | 5301 | ● | PE | Metropolitana De Recife | 2605 | ● |
| ES | Central Espírito-santense | 3203 | ● | PE | São Francisco Pernambucano | 2602 | ● |
| ES | Litoral Norte Espírito-santense | 3202 | ● | PE | Sertão Pernambucano | 2601 | ● |
| ES | Noroeste Espírito-santense | 3201 | ● | PI | Centro-Norte Piauiense | 2202 | ● |
| ES | Sul Espírito-santense | 3204 | ● | PI | Norte Piauiense | 2201 | ● |
| GO | Centro Goiano | 5203 | ● | PI | Sudeste Piauiense | 2204 | ● |
| GO | Leste Goiano | 5204 | ● | PI | Sudoeste Piauiense | 2203 | ● |
| GO | Noroeste Goiano | 5201 | ● | RJ | Baixadas | 3304 | ● |
| GO | Norte Goiano | 5202 | ● | RJ | Centro Fluminense | 3303 | ● |
| GO | Sul Goiano | 5205 | ● | RJ | Metropolitana Do Rio De Janeiro | 3306 | ● |
| MA | Centro Maranhense | 2103 | ● | RJ | Noroeste Fluminense | 3301 | ● |
| MA | Leste Maranhense | 2104 | ● | RJ | Norte Fluminense | 3302 | ● |
| MA | Norte Maranhense | 2101 | ● | RJ | Sul Fluminense | 3305 | ● |
| MA | Oeste Maranhense | 2102 | ● | RN | Agreste Potiguar | 2403 | ● |
| MA | Sul Maranhense | 2105 | ● | RN | Central Potiguar | 2402 | ● |
| MT | Centro-Sul Mato-Grossense | 5104 | ● | RN | Leste Potiguar | 2404 | ● |
| MT | Nordeste Mato-Grossense | 5102 | ● | RN | Oeste Potiguar | 2401 | ● |
| MT | Norte Mato-Grossense | 5101 | ● | RS | Centro Ocidental Rio-Grandense | 4303 | ● |
| MT | Sudeste Mato-Grossense | 5105 | ● | RS | Centro Oriental Rio-Grandense | 4304 | ● |
| MT | Sudoeste Mato-Grossense | 5103 | ● | RS | Metropolitana De Porto Alegre | 4305 | ● |
| MS | Centro Norte De Mato Grosso Do Sul | 5002 | ● | RS | Nordeste Rio-Grandense | 4302 | ● |
| MS | Leste De Mato Grosso Do Sul | 5003 | ● | RS | Noroeste Rio-Grandense | 4301 | ● |
| MS | Pantanal Sul Mato-Grossense | 5001 | ● | RS | Sudeste Rio-Grandense | 4307 | ● |
| MS | Sudoeste De Mato Grosso Do Sul | 5004 | ● | RS | Sudoeste Rio-Grandense | 4306 | ● |
| MG | Campos Da Vertentes | 3111 | ● | RO | Leste Rondoniense | 1102 | ● |
| MG | Central Mineira | 3106 | ● | RO | Madeira-Guaporé | 1101 | ● |
| MG | Jequitinhonha | 3103 | ● | RR | Norte De Roraima | 1401 | ● |
| MG | Metropolitana De Belo Horizonte | 3107 | ● | RR | Sul De Roraima | 1402 | ● |
| MG | Noroeste De Minas | 3101 | ● | SC | Grande Florianópolis | 4205 | ● |
| MG | Norte De Minas | 3102 | ● | SC | Norte Catarinense | 4202 | ● |
| MG | Oeste De Minas | 3109 | ● | SC | Oeste Catarinense | 4201 | ● |
| MG | Sul / Sudoeste De Minas | 3110 | ● | SC | Serrana | 4203 | ● |
| MG | Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba | 3105 | ● | SC | Sul Catarinense | 4206 | ● |



**Anexo 4C. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 3 – Florestas Nativas
(Continuação)**

| UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|-----------|------------------------------|---------------|--------------|
| SC | Vale Do Itajaí | 4204 | ● |
| SP | Araçatuba | 3503 | ● |
| SP | Araraquara | 3505 | ● |
| SP | Assis | 3510 | ● |
| SP | Bauru | 3504 | ● |
| SP | Campinas | 3507 | ● |
| SP | Itapetininga | 3511 | ● |
| SP | Litoral Sul Paulista | 3514 | ● |
| SP | Macro Metropolitana Paulista | 3512 | ● |
| SP | Marília | 3509 | ● |
| SP | Metropolitana De São Paulo | 3515 | ● |
| SP | Piracicaba | 3506 | ● |
| SP | Presidente Prudente | 3508 | ● |
| SP | Ribeirão Preto | 3502 | ● |
| SP | São Jose Do Rio Preto | 3501 | ● |
| SP | Vale Do Paraíba Paulista | 3513 | ● |
| SE | Agreste Sergipano | 2802 | ● |
| SE | Leste Sergipano | 2803 | ● |
| SE | Sertão Sergipano | 2801 | ● |
| TO | Ocidental Do Tocantins | 1701 | ● |
| TO | Oriental Do Tocantins | 1702 | ● |



Anexo 4D. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 4 – Florestas Nativas

| UF | Mesoregiões | Código | Risco | UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|----|------------------------------------|--------|-------|----|---------------------------------|--------|-------|
| AC | Vale do Acre | 1202 | ● | MG | Vale Do Mucuri | 3104 | ● |
| AC | Vale do Juruá | 1201 | ● | MG | Vale Do Rio Doce | 3108 | ● |
| AL | Agreste Alagoano | 2702 | ● | MG | Zona Da Mata | 3112 | ● |
| AL | Leste Alagoano | 2703 | ● | PA | Baixo Amazonas | 1501 | ● |
| AL | Sertão Alagoano | 2701 | ● | PA | Marajó | 1502 | ● |
| AP | Norte do Amapá | 1601 | ● | PA | Metropolitana De Belém | 1503 | ● |
| AP | Sul do Amapá | 1602 | ● | PA | Nordeste Paraense | 1504 | ● |
| AM | Centro Amazonense | 1303 | ● | PA | Sudeste Paraense | 1506 | ● |
| AM | Norte Amazonense | 1301 | ● | PA | Sudoeste Paraense | 1505 | ● |
| AM | Sudoeste Amazonense | 1302 | ● | PB | Agreste Paraibano | 2503 | ● |
| AM | Sul Amazonense | 1304 | ● | PB | Borborema | 2502 | ● |
| BA | Centro Norte Baiano | 2903 | ● | PB | Mata Paraibana | 2504 | ● |
| BA | Centro Sul Baiano | 2906 | ● | PB | Sertão Paraibano | 2501 | ● |
| BA | Extremo Oeste Baiano | 2901 | ● | PR | Centro Ocidental Paranaense | 4102 | ● |
| BA | Metropolitana De Salvador | 2905 | ● | PR | Centro Oriental Paranaense | 4105 | ● |
| BA | Nordeste Baiano | 2904 | ● | PR | Centro-Sul Paranaense | 4108 | ● |
| BA | Sul Baiano | 2907 | ● | PR | Metropolitana De Curitiba | 4110 | ● |
| BA | Vale São-Franciscano Da Bahia | 2902 | ● | PR | Noroeste Paranaense | 4101 | ● |
| CE | Centro-Sul Cearense | 2306 | ● | PR | Norte Central Paranaense | 4103 | ● |
| CE | Jaguaripe | 2305 | ● | PR | Norte Pioneiro Paranaense | 4104 | ● |
| CE | Metropolitana De Fortaleza | 2303 | ● | PR | Oeste Paranaense | 4106 | ● |
| CE | Noroeste Cearense | 2301 | ● | PR | Sudeste Paranaense | 4109 | ● |
| CE | Norte Cearense | 2302 | ● | PR | Sudoeste Paranaense | 4107 | ● |
| CE | Sertões Cearenses | 2304 | ● | PE | Agreste Pernambucano | 2603 | ● |
| CE | Sul Cearense | 2307 | ● | PE | Mata Pernambucana | 2604 | ● |
| DF | Distrito Federal | 5301 | ● | PE | Metropolitana De Recife | 2605 | ● |
| ES | Central Espírito-santense | 3203 | ● | PE | São Francisco Pernambucano | 2602 | ● |
| ES | Litoral Norte Espírito-santense | 3202 | ● | PE | Sertão Pernambucano | 2601 | ● |
| ES | Noroeste Espírito-santense | 3201 | ● | PI | Centro-Norte Piauiense | 2202 | ● |
| ES | Sul Espírito-santense | 3204 | ● | PI | Norte Piauiense | 2201 | ● |
| GO | Centro Goiano | 5203 | ● | PI | Sudeste Piauiense | 2204 | ● |
| GO | Leste Goiano | 5204 | ● | PI | Sudoeste Piauiense | 2203 | ● |
| GO | Noroeste Goiano | 5201 | ● | RJ | Baixadas | 3304 | ● |
| GO | Norte Goiano | 5202 | ● | RJ | Centro Fluminense | 3303 | ● |
| GO | Sul Goiano | 5205 | ● | RJ | Metropolitana Do Rio De Janeiro | 3306 | ● |
| MA | Centro Maranhense | 2103 | ● | RJ | Noroeste Fluminense | 3301 | ● |
| MA | Leste Maranhense | 2104 | ● | RJ | Norte Fluminense | 3302 | ● |
| MA | Norte Maranhense | 2101 | ● | RJ | Sul Fluminense | 3305 | ● |
| MA | Oeste Maranhense | 2102 | ● | RN | Agreste Potiguar | 2403 | ● |
| MA | Sul Maranhense | 2105 | ● | RN | Central Potiguar | 2402 | ● |
| MT | Centro-Sul Mato-Grossense | 5104 | ● | RN | Leste Potiguar | 2404 | ● |
| MT | Nordeste Mato-Grossense | 5102 | ● | RN | Oeste Potiguar | 2401 | ● |
| MT | Norte Mato-Grossense | 5101 | ● | RS | Centro Ocidental Rio-Grandense | 4303 | ● |
| MT | Sudeste Mato-Grossense | 5105 | ● | RS | Centro Oriental Rio-Grandense | 4304 | ● |
| MT | Sudoeste Mato-Grossense | 5103 | ● | RS | Metropolitana De Porto Alegre | 4305 | ● |
| MS | Centro Norte De Mato Grosso Do Sul | 5002 | ● | RS | Nordeste Rio-Grandense | 4302 | ● |
| MS | Leste De Mato Grosso Do Sul | 5003 | ● | RS | Noroeste Rio-Grandense | 4301 | ● |
| MS | Pantanal Sul Mato-Grossense | 5001 | ● | RS | Sudeste Rio-Grandense | 4307 | ● |
| MS | Sudoeste De Mato Grosso Do Sul | 5004 | ● | RS | Sudoeste Rio-Grandense | 4306 | ● |
| MG | Campos Da Vertentes | 3111 | ● | RO | Leste Rondoniense | 1102 | ● |
| MG | Central Mineira | 3106 | ● | RO | Madeira-Guaporé | 1101 | ● |
| MG | Jequitinhonha | 3103 | ● | RR | Norte De Roraima | 1401 | ● |
| MG | Metropolitana De Belo Horizonte | 3107 | ● | RR | Sul De Roraima | 1402 | ● |
| MG | Noroeste De Minas | 3101 | ● | SC | Grande Florianópolis | 4205 | ● |
| MG | Norte De Minas | 3102 | ● | SC | Norte Catarinense | 4202 | ● |
| MG | Oeste De Minas | 3109 | ● | SC | Oeste Catarinense | 4201 | ● |
| MG | Sul / Sudoeste De Minas | 3110 | ● | SC | Serrana | 4203 | ● |
| MG | Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba | 3105 | ● | SC | Sul Catarinense | 4206 | ● |



**Anexo 4D. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 4 – Florestas Nativas
(Continuação)**

| UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|-----------|------------------------------|---------------|--------------|
| SC | Vale Do Itajaí | 4204 | ● |
| SP | Araçatuba | 3503 | ● |
| SP | Araraquara | 3505 | ● |
| SP | Assis | 3510 | ● |
| SP | Bauru | 3504 | ● |
| SP | Campinas | 3507 | ● |
| SP | Itapetininga | 3511 | ● |
| SP | Litoral Sul Paulista | 3514 | ● |
| SP | Macro Metropolitana Paulista | 3512 | ● |
| SP | Marília | 3509 | ● |
| SP | Metropolitana De São Paulo | 3515 | ● |
| SP | Piracicaba | 3506 | ● |
| SP | Presidente Prudente | 3508 | ● |
| SP | Ribeirão Preto | 3502 | ● |
| SP | São Jose Do Rio Preto | 3501 | ● |
| SP | Vale Do Paraíba Paulista | 3513 | ● |
| SE | Agreste Sergipano | 2802 | ● |
| SE | Leste Sergipano | 2803 | ● |
| SE | Sertão Sergipano | 2801 | ● |
| TO | Ocidental Do Tocantins | 1701 | ● |
| TO | Oriental Do Tocantins | 1702 | ● |



Anexo 4E. Classificação de Risco por Mesorregião – Categoria 5 – Florestas Nativas

| UF | Mesoregiões | Código | Risco | UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|----|------------------------------------|--------|-------|----|---------------------------------|--------|-------|
| AC | Vale do Juruá | 1201 | ● | MG | Central Mineira | 3106 | ● |
| AC | Vale do Acre | 1202 | ● | MG | Metropolitana De Belo Horizonte | 3107 | ● |
| AL | Sertão Alagoano | 2701 | ● | MG | Vale Do Rio Doce | 3108 | ● |
| AL | Agreste Alagoano | 2702 | ● | MG | Oeste De Minas | 3109 | ● |
| AL | Leste Alagoano | 2703 | ● | MG | Sul / Sudoeste De Minas | 3110 | ● |
| AP | Norte do Amapá | 1601 | ● | MG | Campos Da Vertentes | 3111 | ● |
| AP | Sul do Amapá | 1602 | ● | MG | Zona Da Mata | 3112 | ● |
| AM | Norte Amazonense | 1301 | ● | PA | Baixo Amazonas | 1501 | ● |
| AM | Sudoeste Amazonense | 1302 | ● | PA | Marajó | 1502 | ● |
| AM | Centro Amazonense | 1303 | ● | PA | Metropolitana De Belém | 1503 | ● |
| AM | Sul Amazonense | 1304 | ● | PA | Nordeste Paraense | 1504 | ● |
| BA | Extremo Oeste Baiano | 2901 | ● | PA | Sudoeste Paraense | 1505 | ● |
| BA | Vale São-Franciscano Da Bahia | 2902 | ● | PA | Sudeste Paraense | 1506 | ● |
| BA | Centro Norte Baiano | 2903 | ● | PB | Sertão Paraibano | 2501 | ● |
| BA | Nordeste Baiano | 2904 | ● | PB | Borborema | 2502 | ● |
| BA | Metropolitana De Salvador | 2905 | ● | PB | Agreste Paraibano | 2503 | ● |
| BA | Centro Sul Baiano | 2906 | ● | PB | Mata Paraibana | 2504 | ● |
| BA | Sul Baiano | 2907 | ● | PR | Noroeste Paranaense | 4101 | ● |
| CE | Noroeste Cearense | 2301 | ● | PR | Centro Ocidental Paranaense | 4102 | ● |
| CE | Norte Cearense | 2302 | ● | PR | Norte Central Paranaense | 4103 | ● |
| CE | Metropolitana De Fortaleza | 2303 | ● | PR | Norte Pioneiro Paranaense | 4104 | ● |
| CE | Sertões Cearenses | 2304 | ● | PR | Centro Oriental Paranaense | 4105 | ● |
| CE | Jaguaribe | 2305 | ● | PR | Oeste Paranaense | 4106 | ● |
| CE | Centro-Sul Cearense | 2306 | ● | PR | Sudoeste Paranaense | 4107 | ● |
| CE | Sul Cearense | 2307 | ● | PR | Centro-Sul Paranaense | 4108 | ● |
| DF | Distrito Federal | 5301 | ● | PR | Sudeste Paranaense | 4109 | ● |
| ES | Noroeste Espírito-santense | 3201 | ● | PR | Metropolitana De Curitiba | 4110 | ● |
| ES | Litoral Norte Espírito-santense | 3202 | ● | PE | Sertão Pernambucano | 2601 | ● |
| ES | Central Espírito-santense | 3203 | ● | PE | São Francisco Pernambucano | 2602 | ● |
| ES | Sul Espírito-santense | 3204 | ● | PE | Agreste Pernambucano | 2603 | ● |
| GO | Noroeste Goiano | 5201 | ● | PE | Mata Pernambucana | 2604 | ● |
| GO | Norte Goiano | 5202 | ● | PE | Metropolitana De Recife | 2605 | ● |
| GO | Centro Goiano | 5203 | ● | PI | Norte Piauiense | 2201 | ● |
| GO | Leste Goiano | 5204 | ● | PI | Centro-Norte Piauiense | 2202 | ● |
| GO | Sul Goiano | 5205 | ● | PI | Sudoeste Piauiense | 2203 | ● |
| MA | Norte Maranhense | 2101 | ● | PI | Sudeste Piauiense | 2204 | ● |
| MA | Oeste Maranhense | 2102 | ● | RJ | Noroeste Fluminense | 3301 | ● |
| MA | Centro Maranhense | 2103 | ● | RJ | Norte Fluminense | 3302 | ● |
| MA | Leste Maranhense | 2104 | ● | RJ | Centro Fluminense | 3303 | ● |
| MA | Sul Maranhense | 2105 | ● | RJ | Baixadas | 3304 | ● |
| MT | Norte Mato-Grossense | 5101 | ● | RJ | Sul Fluminense | 3305 | ● |
| MT | Nordeste Mato-Grossense | 5102 | ● | RJ | Metropolitana Do Rio De Janeiro | 3306 | ● |
| MT | Sudoeste Mato-Grossense | 5103 | ● | RN | Oeste Potiguar | 2401 | ● |
| MT | Centro-Sul Mato-Grossense | 5104 | ● | RN | Central Potiguar | 2402 | ● |
| MT | Sudeste Mato-Grossense | 5105 | ● | RN | Agreste Potiguar | 2403 | ● |
| MS | Pantanal Sul Mato-Grossense | 5001 | ● | RN | Leste Potiguar | 2404 | ● |
| MS | Centro Norte De Mato Grosso Do Sul | 5002 | ● | RS | Noroeste Rio-Grandense | 4301 | ● |
| MS | Leste De Mato Grosso Do Sul | 5003 | ● | RS | Nordeste Rio-Grandense | 4302 | ● |
| MS | Sudoeste De Mato Grosso Do Sul | 5004 | ● | RS | Centro Ocidental Rio-Grandense | 4303 | ● |
| MG | Noroeste De Minas | 3101 | ● | RS | Centro Oriental Rio-Grandense | 4304 | ● |
| MG | Norte De Minas | 3102 | ● | RS | Metropolitana De Porto Alegre | 4305 | ● |
| MG | Jequitinhonha | 3103 | ● | RS | Sudoeste Rio-Grandense | 4306 | ● |
| MG | Vale Do Mucuri | 3104 | ● | RS | Sudeste Rio-Grandense | 4307 | ● |
| MG | Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba | 3105 | ● | RO | Madeira-Guaporé | 1101 | ● |



Anexo 4E. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 5 – Florestas Nativas (Continuação)

| UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|-----------|------------------------------|---------------|--------------|
| RO | Leste Rondoniense | 1102 | ● |
| RR | Norte De Roraima | 1401 | ● |
| RR | Sul De Roraima | 1402 | ● |
| SC | Oeste Catarinense | 4201 | ● |
| SC | Norte Catarinense | 4202 | ● |
| SC | Serrana | 4203 | ● |
| SC | Vale Do Itajaí | 4204 | ● |
| SC | Grande Florianópolis | 4205 | ● |
| SC | Sul Catarinense | 4206 | ● |
| SP | São Jose Do Rio Preto | 3501 | ● |
| SP | Ribeirão Preto | 3502 | ● |
| SP | Araçatuba | 3503 | ● |
| SP | Bauru | 3504 | ● |
| SP | Araraquara | 3505 | ● |
| SP | Piracicaba | 3506 | ● |
| SP | Campinas | 3507 | ● |
| SP | Presidente Prudente | 3508 | ● |
| SP | Marília | 3509 | ● |
| SP | Assis | 3510 | ● |
| SP | Itapetininga | 3511 | ● |
| SP | Macro Metropolitana Paulista | 3512 | ● |
| SP | Vale Do Paraíba Paulista | 3513 | ● |
| SP | Litoral Sul Paulista | 3514 | ● |
| SP | Metropolitana De São Paulo | 3515 | ● |
| SE | Sertão Sergipano | 2801 | ● |
| SE | Agreste Sergipano | 2802 | ● |
| SE | Leste Sergipano | 2803 | ● |
| TO | Ocidental Do Tocantins | 1701 | ● |
| TO | Oriental Do Tocantins | 1702 | ● |



Anexo 4F. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 1 – Plantações Florestais

| UF | Mesoregiões | Código | Risco | UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|----|------------------------------------|--------|-------|----|---------------------------------|--------|-------|
| AC | Vale do Acre | 1202 | ● | MG | Vale Do Mucuri | 3104 | ● |
| AC | Vale do Juruá | 1201 | ● | MG | Vale Do Rio Doce | 3108 | ● |
| AL | Agreste Alagoano | 2702 | ● | MG | Zona Da Mata | 3112 | ● |
| AL | Leste Alagoano | 2703 | ● | PA | Baixo Amazonas | 1501 | ● |
| AL | Sertão Alagoano | 2701 | ● | PA | Marajó | 1502 | ● |
| AP | Norte do Amapá | 1601 | ● | PA | Metropolitana De Belém | 1503 | ● |
| AP | Sul do Amapá | 1602 | ● | PA | Nordeste Paraense | 1504 | ● |
| AM | Centro Amazonense | 1303 | ● | PA | Sudeste Paraense | 1506 | ● |
| AM | Norte Amazonense | 1301 | ● | PA | Sudoeste Paraense | 1505 | ● |
| AM | Sudoeste Amazonense | 1302 | ● | PB | Agreste Paraibano | 2503 | ● |
| AM | Sul Amazonense | 1304 | ● | PB | Borborema | 2502 | ● |
| BA | Centro Norte Baiano | 2903 | ● | PB | Mata Paraibana | 2504 | ● |
| BA | Centro Sul Baiano | 2906 | ● | PB | Sertão Paraibano | 2501 | ● |
| BA | Extremo Oeste Baiano | 2901 | ● | PR | Centro Ocidental Paranaense | 4102 | ● |
| BA | Metropolitana De Salvador | 2905 | ● | PR | Centro Oriental Paranaense | 4105 | ● |
| BA | Nordeste Baiano | 2904 | ● | PR | Centro-Sul Paranaense | 4108 | ● |
| BA | Sul Baiano | 2907 | ● | PR | Metropolitana De Curitiba | 4110 | ● |
| BA | Vale São-Franciscano Da Bahia | 2902 | ● | PR | Noroeste Paranaense | 4101 | ● |
| CE | Centro-Sul Cearense | 2306 | ● | PR | Norte Central Paranaense | 4103 | ● |
| CE | Jaguaribe | 2305 | ● | PR | Norte Pioneiro Paranaense | 4104 | ● |
| CE | Metropolitana De Fortaleza | 2303 | ● | PR | Oeste Paranaense | 4106 | ● |
| CE | Noroeste Cearense | 2301 | ● | PR | Sudeste Paranaense | 4109 | ● |
| CE | Norte Cearense | 2302 | ● | PR | Sudoeste Paranaense | 4107 | ● |
| CE | Sertões Cearenses | 2304 | ● | PE | Agreste Pernambucano | 2603 | ● |
| CE | Sul Cearense | 2307 | ● | PE | Mata Pernambucana | 2604 | ● |
| DF | Distrito Federal | 5301 | ● | PE | Metropolitana De Recife | 2605 | ● |
| ES | Central Espírito-santense | 3203 | ● | PE | São Francisco Pernambucano | 2602 | ● |
| ES | Litoral Norte Espírito-santense | 3202 | ● | PE | Sertão Pernambucano | 2601 | ● |
| ES | Noroeste Espírito-santense | 3201 | ● | PI | Centro-Norte Piauiense | 2202 | ● |
| ES | Sul Espírito-santense | 3204 | ● | PI | Norte Piauiense | 2201 | ● |
| GO | Centro Goiano | 5203 | ● | PI | Sudeste Piauiense | 2204 | ● |
| GO | Leste Goiano | 5204 | ● | PI | Sudoeste Piauiense | 2203 | ● |
| GO | Noroeste Goiano | 5201 | ● | RJ | Baixadas | 3304 | ● |
| GO | Norte Goiano | 5202 | ● | RJ | Centro Fluminense | 3303 | ● |
| GO | Sul Goiano | 5205 | ● | RJ | Metropolitana Do Rio De Janeiro | 3306 | ● |
| MA | Centro Maranhense | 2103 | ● | RJ | Noroeste Fluminense | 3301 | ● |
| MA | Leste Maranhense | 2104 | ● | RJ | Norte Fluminense | 3302 | ● |
| MA | Norte Maranhense | 2101 | ● | RJ | Sul Fluminense | 3305 | ● |
| MA | Oeste Maranhense | 2102 | ● | RN | Agreste Potiguar | 2403 | ● |
| MA | Sul Maranhense | 2105 | ● | RN | Central Potiguar | 2402 | ● |
| MT | Centro-Sul Mato-Grossense | 5104 | ● | RN | Leste Potiguar | 2404 | ● |
| MT | Nordeste Mato-Grossense | 5102 | ● | RN | Oeste Potiguar | 2401 | ● |
| MT | Norte Mato-Grossense | 5101 | ● | RS | Centro Ocidental Rio-Grandense | 4303 | ● |
| MT | Sudeste Mato-Grossense | 5105 | ● | RS | Centro Oriental Rio-Grandense | 4304 | ● |
| MT | Sudoeste Mato-Grossense | 5103 | ● | RS | Metropolitana De Porto Alegre | 4305 | ● |
| MS | Centro Norte De Mato Grosso Do Sul | 5002 | ● | RS | Nordeste Rio-Grandense | 4302 | ● |
| MS | Leste De Mato Grosso Do Sul | 5003 | ● | RS | Noroeste Rio-Grandense | 4301 | ● |
| MS | Pantanal Sul Mato-Grossense | 5001 | ● | RS | Sudeste Rio-Grandense | 4307 | ● |
| MS | Sudoeste De Mato Grosso Do Sul | 5004 | ● | RS | Sudoeste Rio-Grandense | 4306 | ● |
| MG | Campos Da Vertentes | 3111 | ● | RO | Leste Rondoniense | 1102 | ● |
| MG | Central Mineira | 3106 | ● | RO | Madeira-Guaporé | 1101 | ● |
| MG | Jequitinhonha | 3103 | ● | RR | Norte De Roraima | 1401 | ● |
| MG | Metropolitana De Belo Horizonte | 3107 | ● | RR | Sul De Roraima | 1402 | ● |
| MG | Noroeste De Minas | 3101 | ● | SC | Grande Florianópolis | 4205 | ● |
| MG | Norte De Minas | 3102 | ● | SC | Norte Catarinense | 4202 | ● |
| MG | Oeste De Minas | 3109 | ● | SC | Oeste Catarinense | 4201 | ● |
| MG | Sul / Sudoeste De Minas | 3110 | ● | SC | Serrana | 4203 | ● |
| MG | Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba | 3105 | ● | SC | Sul Catarinense | 4206 | ● |



**Anexo 4F. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 1 – Plantações florestais
(Continuação)**

| UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|-----------|------------------------------|---------------|--------------|
| SC | Vale Do Itajaí | 4204 | ● |
| SP | Araçatuba | 3503 | ● |
| SP | Araraquara | 3505 | ● |
| SP | Assis | 3510 | ● |
| SP | Bauru | 3504 | ● |
| SP | Campinas | 3507 | ● |
| SP | Itapetininga | 3511 | ● |
| SP | Litoral Sul Paulista | 3514 | ● |
| SP | Macro Metropolitana Paulista | 3512 | ● |
| SP | Marília | 3509 | ● |
| SP | Metropolitana De São Paulo | 3515 | ● |
| SP | Piracicaba | 3506 | ● |
| SP | Presidente Prudente | 3508 | ● |
| SP | Ribeirão Preto | 3502 | ● |
| SP | São Jose Do Rio Preto | 3501 | ● |
| SP | Vale Do Paraíba Paulista | 3513 | ● |
| SE | Agreste Sergipano | 2802 | ● |
| SE | Leste Sergipano | 2803 | ● |
| SE | Sertão Sergipano | 2801 | ● |
| TO | Ocidental Do Tocantins | 1701 | ● |
| TO | Oriental Do Tocantins | 1702 | ● |



Anexo 4G. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 2 – Plantações florestais

| UF | Mesoregiões | Código | Risco | UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|----|------------------------------------|--------|-------|----|---------------------------------|--------|-------|
| AC | Vale do Juruá | 1201 | ● | MG | Central Mineira | 3106 | ● |
| AC | Vale do Acre | 1202 | ● | MG | Metropolitana De Belo Horizonte | 3107 | ● |
| AL | Sertão Alagoano | 2701 | ● | MG | Vale Do Rio Doce | 3108 | ● |
| AL | Agreste Alagoano | 2702 | ● | MG | Oeste De Minas | 3109 | ● |
| AL | Leste Alagoano | 2703 | ● | MG | Sul / Sudoeste De Minas | 3110 | ● |
| AP | Norte do Amapá | 1601 | ● | MG | Campos Da Vertentes | 3111 | ● |
| AP | Sul do Amapá | 1602 | ● | MG | Zona Da Mata | 3112 | ● |
| AM | Norte Amazonense | 1301 | ● | PA | Baixo Amazonas | 1501 | ● |
| AM | Sudoeste Amazonense | 1302 | ● | PA | Marajó | 1502 | ● |
| AM | Centro Amazonense | 1303 | ● | PA | Metropolitana De Belém | 1503 | ● |
| AM | Sul Amazonense | 1304 | ● | PA | Nordeste Paraense | 1504 | ● |
| BA | Extremo Oeste Baiano | 2901 | ● | PA | Sudoeste Paraense | 1505 | ● |
| BA | Vale São-Franciscano Da Bahia | 2902 | ● | PA | Sudeste Paraense | 1506 | ● |
| BA | Centro Norte Baiano | 2903 | ● | PB | Sertão Paraibano | 2501 | ● |
| BA | Nordeste Baiano | 2904 | ● | PB | Borborema | 2502 | ● |
| BA | Metropolitana De Salvador | 2905 | ● | PB | Agreste Paraibano | 2503 | ● |
| BA | Centro Sul Baiano | 2906 | ● | PB | Mata Paraibana | 2504 | ● |
| BA | Sul Baiano | 2907 | ● | PR | Noroeste Paranaense | 4101 | ● |
| CE | Noroeste Cearense | 2301 | ● | PR | Centro Ocidental Paranaense | 4102 | ● |
| CE | Norte Cearense | 2302 | ● | PR | Norte Central Paranaense | 4103 | ● |
| CE | Metropolitana De Fortaleza | 2303 | ● | PR | Norte Pioneiro Paranaense | 4104 | ● |
| CE | Sertões Cearenses | 2304 | ● | PR | Centro Oriental Paranaense | 4105 | ● |
| CE | Jaguaribe | 2305 | ● | PR | Oeste Paranaense | 4106 | ● |
| CE | Centro-Sul Cearense | 2306 | ● | PR | Sudoeste Paranaense | 4107 | ● |
| CE | Sul Cearense | 2307 | ● | PR | Centro-Sul Paranaense | 4108 | ● |
| DF | Distrito Federal | 5301 | ● | PR | Sudeste Paranaense | 4109 | ● |
| ES | Noroeste Espírito-santense | 3201 | ● | PR | Metropolitana De Curitiba | 4110 | ● |
| ES | Litoral Norte Espírito-santense | 3202 | ● | PE | Sertão Pernambucano | 2601 | ● |
| ES | Central Espírito-santense | 3203 | ● | PE | São Francisco Pernambucano | 2602 | ● |
| ES | Sul Espírito-santense | 3204 | ● | PE | Agreste Pernambucano | 2603 | ● |
| GO | Noroeste Goiano | 5201 | ● | PE | Mata Pernambucana | 2604 | ● |
| GO | Norte Goiano | 5202 | ● | PE | Metropolitana De Recife | 2605 | ● |
| GO | Centro Goiano | 5203 | ● | PI | Norte Piauiense | 2201 | ● |
| GO | Leste Goiano | 5204 | ● | PI | Centro-Norte Piauiense | 2202 | ● |
| GO | Sul Goiano | 5205 | ● | PI | Sudoeste Piauiense | 2203 | ● |
| MA | Norte Maranhense | 2101 | ● | PI | Sudeste Piauiense | 2204 | ● |
| MA | Oeste Maranhense | 2102 | ● | RJ | Noroeste Fluminense | 3301 | ● |
| MA | Centro Maranhense | 2103 | ● | RJ | Norte Fluminense | 3302 | ● |
| MA | Leste Maranhense | 2104 | ● | RJ | Centro Fluminense | 3303 | ● |
| MA | Sul Maranhense | 2105 | ● | RJ | Baixadas | 3304 | ● |
| MT | Norte Mato-Grossense | 5101 | ● | RJ | Sul Fluminense | 3305 | ● |
| MT | Nordeste Mato-Grossense | 5102 | ● | RJ | Metropolitana Do Rio De Janeiro | 3306 | ● |
| MT | Sudoeste Mato-Grossense | 5103 | ● | RN | Oeste Potiguar | 2401 | ● |
| MT | Centro-Sul Mato-Grossense | 5104 | ● | RN | Central Potiguar | 2402 | ● |
| MT | Sudeste Mato-Grossense | 5105 | ● | RN | Agreste Potiguar | 2403 | ● |
| MS | Pantanal Sul Mato-Grossense | 5001 | ● | RN | Leste Potiguar | 2404 | ● |
| MS | Centro Norte De Mato Grosso Do Sul | 5002 | ● | RS | Noroeste Rio-Grandense | 4301 | ● |
| MS | Leste De Mato Grosso Do Sul | 5003 | ● | RS | Nordeste Rio-Grandense | 4302 | ● |
| MS | Sudoeste De Mato Grosso Do Sul | 5004 | ● | RS | Centro Ocidental Rio-Grandense | 4303 | ● |
| MG | Noroeste De Minas | 3101 | ● | RS | Centro Oriental Rio-Grandense | 4304 | ● |
| MG | Norte De Minas | 3102 | ● | RS | Metropolitana De Porto Alegre | 4305 | ● |
| MG | Jequitinhonha | 3103 | ● | RS | Sudoeste Rio-Grandense | 4306 | ● |
| MG | Vale Do Mucuri | 3104 | ● | RS | Sudeste Rio-Grandense | 4307 | ● |
| MG | Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba | 3105 | ● | RO | Madeira-Guaporé | 1101 | ● |



**Anexo 4G. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 2 – Plantações florestais
(Continuação)**

| UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|-----------|------------------------------|---------------|--------------|
| RO | Leste Rondoniense | 1102 | ● |
| RR | Norte De Roraima | 1401 | ● |
| RR | Sul De Roraima | 1402 | ● |
| SC | Oeste Catarinense | 4201 | ● |
| SC | Norte Catarinense | 4202 | ● |
| SC | Serrana | 4203 | ● |
| SC | Vale Do Itajaí | 4204 | ● |
| SC | Grande Florianópolis | 4205 | ● |
| SC | Sul Catarinense | 4206 | ● |
| SP | São Jose Do Rio Preto | 3501 | ● |
| SP | Ribeirão Preto | 3502 | ● |
| SP | Araçatuba | 3503 | ● |
| SP | Bauru | 3504 | ● |
| SP | Araraquara | 3505 | ● |
| SP | Piracicaba | 3506 | ● |
| SP | Campinas | 3507 | ● |
| SP | Presidente Prudente | 3508 | ● |
| SP | Marília | 3509 | ● |
| SP | Assis | 3510 | ● |
| SP | Itapetininga | 3511 | ● |
| SP | Macro Metropolitana Paulista | 3512 | ● |
| SP | Vale Do Paraíba Paulista | 3513 | ● |
| SP | Litoral Sul Paulista | 3514 | ● |
| SP | Metropolitana De São Paulo | 3515 | ● |
| SE | Sertão Sergipano | 2801 | ● |
| SE | Agreste Sergipano | 2802 | ● |
| SE | Leste Sergipano | 2803 | ● |
| TO | Ocidental Do Tocantins | 1701 | ● |
| TO | Oriental Do Tocantins | 1702 | ● |



Anexo 4H. Classificação de Risco por Mesorregião – Categoria 3 – Plantações florestais

| UF | Mesorregiões | Código | Risco | UF | Mesorregiões | Código | Risco |
|----|------------------------------------|--------|-------|----|---------------------------------|--------|-------|
| AC | Vale do Acre | 1202 | ● | MG | Vale Do Mucuri | 3104 | ● |
| AC | Vale do Juruá | 1201 | ● | MG | Vale Do Rio Doce | 3108 | ● |
| AL | Agreste Alagoano | 2702 | ● | MG | Zona Da Mata | 3112 | ● |
| AL | Leste Alagoano | 2703 | ● | PA | Baixo Amazonas | 1501 | ● |
| AL | Sertão Alagoano | 2701 | ● | PA | Marajó | 1502 | ● |
| AP | Norte do Amapá | 1601 | ● | PA | Metropolitana De Belém | 1503 | ● |
| AP | Sul do Amapá | 1602 | ● | PA | Nordeste Paraense | 1504 | ● |
| AM | Centro Amazonense | 1303 | ● | PA | Sudeste Paraense | 1506 | ● |
| AM | Norte Amazonense | 1301 | ● | PA | Sudoeste Paraense | 1505 | ● |
| AM | Sudoeste Amazonense | 1302 | ● | PB | Agreste Paraibano | 2503 | ● |
| AM | Sul Amazonense | 1304 | ● | PB | Borborema | 2502 | ● |
| BA | Centro Norte Baiano | 2903 | ● | PB | Mata Paraibana | 2504 | ● |
| BA | Centro Sul Baiano | 2906 | ● | PB | Sertão Paraibano | 2501 | ● |
| BA | Extremo Oeste Baiano | 2901 | ● | PR | Centro Ocidental Paranaense | 4102 | ● |
| BA | Metropolitana De Salvador | 2905 | ● | PR | Centro Oriental Paranaense | 4105 | ● |
| BA | Nordeste Baiano | 2904 | ● | PR | Centro-Sul Paranaense | 4108 | ● |
| BA | Sul Baiano | 2907 | ● | PR | Metropolitana De Curitiba | 4110 | ● |
| BA | Vale São-Franciscano Da Bahia | 2902 | ● | PR | Noroeste Paranaense | 4101 | ● |
| CE | Centro-Sul Cearense | 2306 | ● | PR | Norte Central Paranaense | 4103 | ● |
| CE | Jaguaribe | 2305 | ● | PR | Norte Pioneiro Paranaense | 4104 | ● |
| CE | Metropolitana De Fortaleza | 2303 | ● | PR | Oeste Paranaense | 4106 | ● |
| CE | Noroeste Cearense | 2301 | ● | PR | Sudeste Paranaense | 4109 | ● |
| CE | Norte Cearense | 2302 | ● | PR | Sudoeste Paranaense | 4107 | ● |
| CE | Sertões Cearenses | 2304 | ● | PE | Agreste Pernambucano | 2603 | ● |
| CE | Sul Cearense | 2307 | ● | PE | Mata Pernambucana | 2604 | ● |
| DF | Distrito Federal | 5301 | ● | PE | Metropolitana De Recife | 2605 | ● |
| ES | Central Espírito-santense | 3203 | ● | PE | São Francisco Pernambucano | 2602 | ● |
| ES | Litoral Norte Espírito-santense | 3202 | ● | PE | Sertão Pernambucano | 2601 | ● |
| ES | Noroeste Espírito-santense | 3201 | ● | PI | Centro-Norte Piauiense | 2202 | ● |
| ES | Sul Espírito-santense | 3204 | ● | PI | Norte Piauiense | 2201 | ● |
| GO | Centro Goiano | 5203 | ● | PI | Sudeste Piauiense | 2204 | ● |
| GO | Leste Goiano | 5204 | ● | PI | Sudoeste Piauiense | 2203 | ● |
| GO | Noroeste Goiano | 5201 | ● | RJ | Baixadas | 3304 | ● |
| GO | Norte Goiano | 5202 | ● | RJ | Centro Fluminense | 3303 | ● |
| GO | Sul Goiano | 5205 | ● | RJ | Metropolitana Do Rio De Janeiro | 3306 | ● |
| MA | Centro Maranhense | 2103 | ● | RJ | Noroeste Fluminense | 3301 | ● |
| MA | Leste Maranhense | 2104 | ● | RJ | Norte Fluminense | 3302 | ● |
| MA | Norte Maranhense | 2101 | ● | RJ | Sul Fluminense | 3305 | ● |
| MA | Oeste Maranhense | 2102 | ● | RN | Agreste Potiguar | 2403 | ● |
| MA | Sul Maranhense | 2105 | ● | RN | Central Potiguar | 2402 | ● |
| MT | Centro-Sul Mato-Grossense | 5104 | ● | RN | Leste Potiguar | 2404 | ● |
| MT | Nordeste Mato-Grossense | 5102 | ● | RN | Oeste Potiguar | 2401 | ● |
| MT | Norte Mato-Grossense | 5101 | ● | RS | Centro Ocidental Rio-Grandense | 4303 | ● |
| MT | Sudeste Mato-Grossense | 5105 | ● | RS | Centro Oriental Rio-Grandense | 4304 | ● |
| MT | Sudoeste Mato-Grossense | 5103 | ● | RS | Metropolitana De Porto Alegre | 4305 | ● |
| MS | Centro Norte De Mato Grosso Do Sul | 5002 | ● | RS | Nordeste Rio-Grandense | 4302 | ● |
| MS | Leste De Mato Grosso Do Sul | 5003 | ● | RS | Noroeste Rio-Grandense | 4301 | ● |
| MS | Pantanal Sul Mato-Grossense | 5001 | ● | RS | Sudeste Rio-Grandense | 4307 | ● |
| MS | Sudoeste De Mato Grosso Do Sul | 5004 | ● | RS | Sudoeste Rio-Grandense | 4306 | ● |
| MG | Campos Da Vertentes | 3111 | ● | RO | Leste Rondoniense | 1102 | ● |
| MG | Central Mineira | 3106 | ● | RO | Madeira-Guaporé | 1101 | ● |
| MG | Jequitinhonha | 3103 | ● | RR | Norte De Roraima | 1401 | ● |
| MG | Metropolitana De Belo Horizonte | 3107 | ● | RR | Sul De Roraima | 1402 | ● |
| MG | Noroeste De Minas | 3101 | ● | SC | Grande Florianópolis | 4205 | ● |
| MG | Norte De Minas | 3102 | ● | SC | Norte Catarinense | 4202 | ● |
| MG | Oeste De Minas | 3109 | ● | SC | Oeste Catarinense | 4201 | ● |
| MG | Sul / Sudoeste De Minas | 3110 | ● | SC | Serrana | 4203 | ● |
| MG | Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba | 3105 | ● | SC | Sul Catarinense | 4206 | ● |



**Anexo 4H. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 3 – Plantações florestais
(Continuação)**

| UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|-----------|------------------------------|---------------|--------------|
| SC | Vale Do Itajaí | 4204 | ● |
| SP | Araçatuba | 3503 | ● |
| SP | Araraquara | 3505 | ● |
| SP | Assis | 3510 | ● |
| SP | Bauru | 3504 | ● |
| SP | Campinas | 3507 | ● |
| SP | Itapetininga | 3511 | ● |
| SP | Litoral Sul Paulista | 3514 | ● |
| SP | Macro Metropolitana Paulista | 3512 | ● |
| SP | Marília | 3509 | ● |
| SP | Metropolitana De São Paulo | 3515 | ● |
| SP | Piracicaba | 3506 | ● |
| SP | Presidente Prudente | 3508 | ● |
| SP | Ribeirão Preto | 3502 | ● |
| SP | São Jose Do Rio Preto | 3501 | ● |
| SP | Vale Do Paraíba Paulista | 3513 | ● |
| SE | Agreste Sergipano | 2802 | ● |
| SE | Leste Sergipano | 2803 | ● |
| SE | Sertão Sergipano | 2801 | ● |
| TO | Ocidental Do Tocantins | 1701 | ● |
| TO | Oriental Do Tocantins | 1702 | ● |



Anexo 4I. Classificação de Risco por Mesorregião – Categoria 5 – Plantações florestais

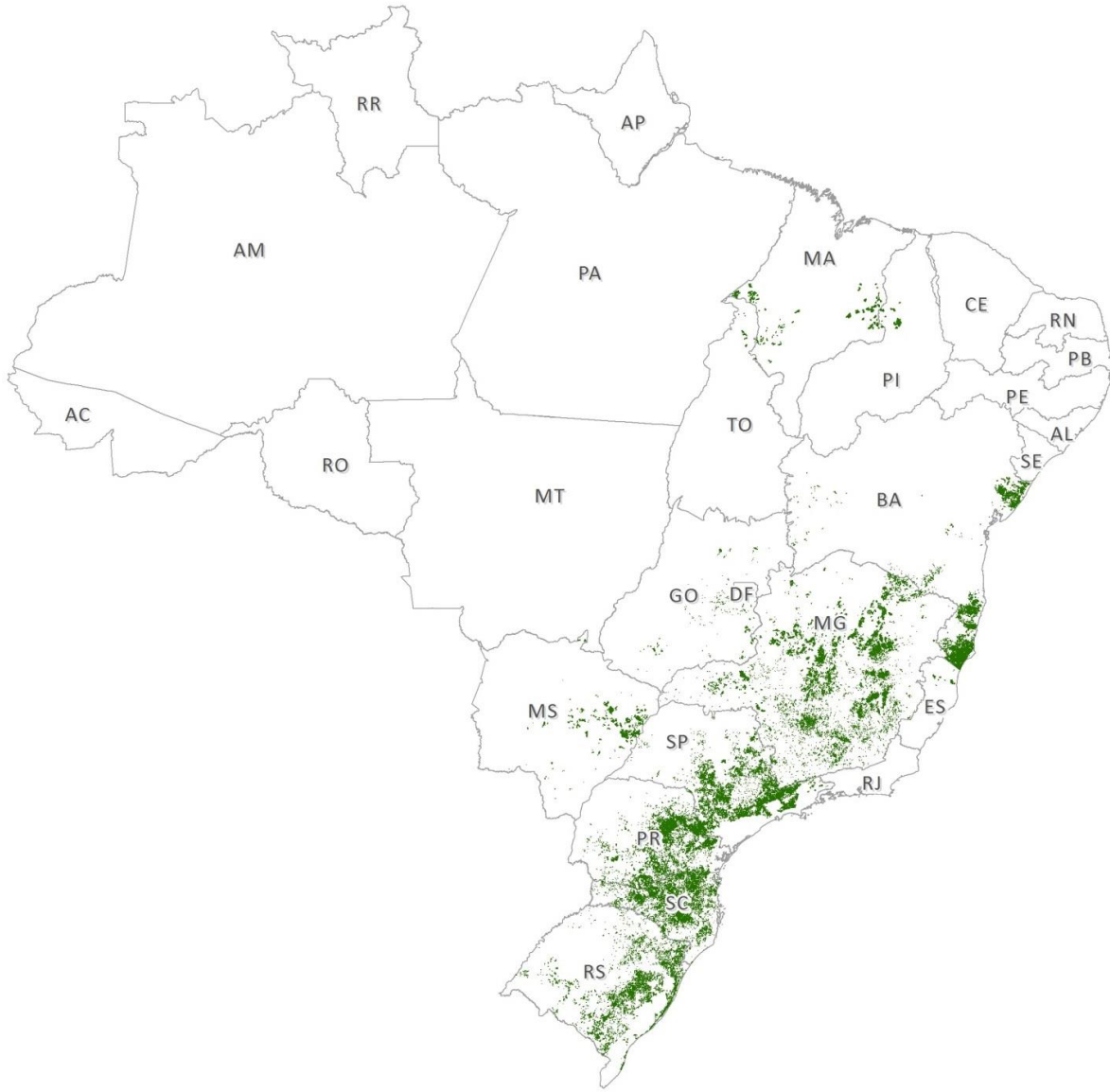
| UF | Mesorregiões | Código | Risco | UF | Mesorregiões | Código | Risco |
|----|------------------------------------|--------|-------|----|---------------------------------|--------|-------|
| AC | Vale do Juruá | 1201 | ● | MG | Central Mineira | 3106 | ● |
| AC | Vale do Acre | 1202 | ● | MG | Metropolitana De Belo Horizonte | 3107 | ● |
| AL | Sertão Alagoano | 2701 | ● | MG | Vale Do Rio Doce | 3108 | ● |
| AL | Agreste Alagoano | 2702 | ● | MG | Oeste De Minas | 3109 | ● |
| AL | Leste Alagoano | 2703 | ● | MG | Sul / Sudoeste De Minas | 3110 | ● |
| AP | Norte do Amapá | 1601 | ● | MG | Campos Da Vertentes | 3111 | ● |
| AP | Sul do Amapá | 1602 | ● | MG | Zona Da Mata | 3112 | ● |
| AM | Norte Amazonense | 1301 | ● | PA | Baixo Amazonas | 1501 | ● |
| AM | Sudoeste Amazonense | 1302 | ● | PA | Marajó | 1502 | ● |
| AM | Centro Amazonense | 1303 | ● | PA | Metropolitana De Belém | 1503 | ● |
| AM | Sul Amazonense | 1304 | ● | PA | Nordeste Paraense | 1504 | ● |
| BA | Extremo Oeste Baiano | 2901 | ● | PA | Sudoeste Paraense | 1505 | ● |
| BA | Vale São-Franciscano Da Bahia | 2902 | ● | PA | Sudeste Paraense | 1506 | ● |
| BA | Centro Norte Baiano | 2903 | ● | PB | Sertão Paraibano | 2501 | ● |
| BA | Nordeste Baiano | 2904 | ● | PB | Borborema | 2502 | ● |
| BA | Metropolitana De Salvador | 2905 | ● | PB | Agreste Paraibano | 2503 | ● |
| BA | Centro Sul Baiano | 2906 | ● | PB | Mata Paraibana | 2504 | ● |
| BA | Sul Baiano | 2907 | ● | PR | Noroeste Paranaense | 4101 | ● |
| CE | Noroeste Cearense | 2301 | ● | PR | Centro Ocidental Paranaense | 4102 | ● |
| CE | Norte Cearense | 2302 | ● | PR | Norte Central Paranaense | 4103 | ● |
| CE | Metropolitana De Fortaleza | 2303 | ● | PR | Norte Pioneiro Paranaense | 4104 | ● |
| CE | Sertões Cearenses | 2304 | ● | PR | Centro Oriental Paranaense | 4105 | ● |
| CE | Jaguaribe | 2305 | ● | PR | Oeste Paranaense | 4106 | ● |
| CE | Centro-Sul Cearense | 2306 | ● | PR | Sudoeste Paranaense | 4107 | ● |
| CE | Sul Cearense | 2307 | ● | PR | Centro-Sul Paranaense | 4108 | ● |
| DF | Distrito Federal | 5301 | ● | PR | Sudeste Paranaense | 4109 | ● |
| ES | Noroeste Espírito-santense | 3201 | ● | PR | Metropolitana De Curitiba | 4110 | ● |
| ES | Litoral Norte Espírito-santense | 3202 | ● | PE | Sertão Pernambucano | 2601 | ● |
| ES | Central Espírito-santense | 3203 | ● | PE | São Francisco Pernambucano | 2602 | ● |
| ES | Sul Espírito-santense | 3204 | ● | PE | Agreste Pernambucano | 2603 | ● |
| GO | Noroeste Goiano | 5201 | ● | PE | Mata Pernambucana | 2604 | ● |
| GO | Norte Goiano | 5202 | ● | PE | Metropolitana De Recife | 2605 | ● |
| GO | Centro Goiano | 5203 | ● | PI | Norte Piauiense | 2201 | ● |
| GO | Leste Goiano | 5204 | ● | PI | Centro-Norte Piauiense | 2202 | ● |
| GO | Sul Goiano | 5205 | ● | PI | Sudoeste Piauiense | 2203 | ● |
| MA | Norte Maranhense | 2101 | ● | PI | Sudeste Piauiense | 2204 | ● |
| MA | Oeste Maranhense | 2102 | ● | RJ | Noroeste Fluminense | 3301 | ● |
| MA | Centro Maranhense | 2103 | ● | RJ | Norte Fluminense | 3302 | ● |
| MA | Leste Maranhense | 2104 | ● | RJ | Centro Fluminense | 3303 | ● |
| MA | Sul Maranhense | 2105 | ● | RJ | Baixadas | 3304 | ● |
| MT | Norte Mato-Grossense | 5101 | ● | RJ | Sul Fluminense | 3305 | ● |
| MT | Nordeste Mato-Grossense | 5102 | ● | RJ | Metropolitana Do Rio De Janeiro | 3306 | ● |
| MT | Sudoeste Mato-Grossense | 5103 | ● | RN | Oeste Potiguar | 2401 | ● |
| MT | Centro-Sul Mato-Grossense | 5104 | ● | RN | Central Potiguar | 2402 | ● |
| MT | Sudeste Mato-Grossense | 5105 | ● | RN | Agreste Potiguar | 2403 | ● |
| MS | Pantanal Sul Mato-Grossense | 5001 | ● | RN | Leste Potiguar | 2404 | ● |
| MS | Centro Norte De Mato Grosso Do Sul | 5002 | ● | RS | Noroeste Rio-Grandense | 4301 | ● |
| MS | Leste De Mato Grosso Do Sul | 5003 | ● | RS | Nordeste Rio-Grandense | 4302 | ● |
| MS | Sudoeste De Mato Grosso Do Sul | 5004 | ● | RS | Centro Ocidental Rio-Grandense | 4303 | ● |
| MG | Noroeste De Minas | 3101 | ● | RS | Centro Oriental Rio-Grandense | 4304 | ● |
| MG | Norte De Minas | 3102 | ● | RS | Metropolitana De Porto Alegre | 4305 | ● |
| MG | Jequitinhonha | 3103 | ● | RS | Sudoeste Rio-Grandense | 4306 | ● |
| MG | Vale Do Mucuri | 3104 | ● | RS | Sudeste Rio-Grandense | 4307 | ● |
| MG | Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba | 3105 | ● | RO | Madeira-Guaporé | 1101 | ● |



**Anexo 4I. Classificação de Risco por Mesoregião – Categoria 5 – Plantações florestais
(Continuação)**

| UF | Mesoregiões | Código | Risco |
|-----------|------------------------------|---------------|--------------|
| RO | Leste Rondoniense | 1102 | ● |
| RR | Norte De Roraima | 1401 | ● |
| RR | Sul De Roraima | 1402 | ● |
| SC | Oeste Catarinense | 4201 | ● |
| SC | Norte Catarinense | 4202 | ● |
| SC | Serrana | 4203 | ● |
| SC | Vale Do Itajaí | 4204 | ● |
| SC | Grande Florianópolis | 4205 | ● |
| SC | Sul Catarinense | 4206 | ● |
| SP | São Jose Do Rio Preto | 3501 | ● |
| SP | Ribeirão Preto | 3502 | ● |
| SP | Araçatuba | 3503 | ● |
| SP | Bauru | 3504 | ● |
| SP | Araraquara | 3505 | ● |
| SP | Piracicaba | 3506 | ● |
| SP | Campinas | 3507 | ● |
| SP | Presidente Prudente | 3508 | ● |
| SP | Marília | 3509 | ● |
| SP | Assis | 3510 | ● |
| SP | Itapetininga | 3511 | ● |
| SP | Macro Metropolitana Paulista | 3512 | ● |
| SP | Vale Do Paraíba Paulista | 3513 | ● |
| SP | Litoral Sul Paulista | 3514 | ● |
| SP | Metropolitana De São Paulo | 3515 | ● |
| SE | Sertão Sergipano | 2801 | ● |
| SE | Agreste Sergipano | 2802 | ● |
| SE | Leste Sergipano | 2803 | ● |
| TO | Ocidental Do Tocantins | 1701 | ● |
| TO | Oriental Do Tocantins | 1702 | ● |

Anexo 5. Localização de Plantios de *Eucalyptus* e *Pinus* no Brasil



 Plantios Florestais ABRAF 2012



Anexo 6. Unidades de Conservação de Proteção Integral e Uso Sustentável

Em 18 de julho de 2000, foi criado por meio da lei federal nº 9.985, o sistema nacional de unidades de conservação da natureza, o SNUC, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e a gestão das unidades de conservação. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto nº 4.340 em 22 de agosto de 2002.

As unidades de conservação da esfera federal são geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e as unidades de conservação estaduais, Organizações Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs), as quais coordenam o Sistema Estadual de Unidades de Conservação em unidades de conservação estaduais.

As unidades de conservação, definidas pelo SNUC, podem ser divididas em dois grupos:

- As Unidades de Proteção Integral que possuem o objetivo básico de preservar da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei do SNUC;
- As Unidades de Uso Sustentável que visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso direto de parcela dos seus recursos naturais, ou seja, é aquele que permite a exploração do ambiente, porém mantendo a biodiversidade do local e os seus recursos renováveis.

Os anexos a seguir trazem uma visão geral das doze categorias de UCs estabelecidas no SNUC.

Anexo 6A. Unidades de Conservação de Proteção Integral

| Categoria | Descrição |
|----------------------------|---|
| Estações Ecológicas | De posse e domínio público, servem à preservação da natureza e à realização de pesquisas científicas. A visitação pública é proibida, exceto com objetivo educacional. Pesquisas científicas dependem de autorização prévia do órgão responsável. |
| Reservas Biológicas | Preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos. |
| Parques Nacionais | Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. |
| Monumentos Naturais | Objetivam a preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. |
| Refúgios de Vida Silvestre | Sua finalidade é a proteção de ambientes naturais que asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. |



Anexo 6B. Unidades de Conservação de Uso Sustentável

| Categoria | Descrição |
|---|---|
| Áreas de Relevante Interesse Ecológico | Geralmente de pequena extensão, são áreas com pouca ou nenhuma ocupação humana, exibindo características naturais extraordinárias ou que abrigam exemplares raros da biota regional, tendo como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza. |
| Reservas Particulares do Patrimônio Natural | De posse privada, gravada com perpetuidade, objetivando conservar a diversidade biológica. |
| Áreas de Proteção Ambiental | São áreas geralmente extensas, com um certo grau de ocupação humana, dotadas de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. |
| Florestas Nacionais | É uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. |
| Reservas de Desenvolvimento Sustentável | São áreas naturais que abrigam populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações, adaptados às condições ecológicas locais, que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica. |
| Reservas de Fauna | É uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos. |
| Reservas Extrativistas | Utilizadas por populações locais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, áreas dessa categoria tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. |



Anexo 7. Caracterização dos biomas

Amazônia

O Bioma Amazônico soma aproximadamente 6 milhões de Km² e estende-se do oceano Atlântico às encostas orientais da Cordilheira dos Andes até aproximadamente 600 m de altitude, abrangendo territórios de nove países da América do Sul. No entanto, a maior parte de sua extensão (69%) pertence ao Brasil, aproximadamente 4 milhões de km², ou seja, aproximadamente 49% do território nacional. O bioma amazônico compreende os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará e Roraima, e parte dos territórios do Maranhão (34%), do Mato Grosso (54%), de Rondônia (98,8%) e do Tocantins (9%).

Em seu território encontram-se diversos ecossistemas caracterizados por várias fitofisionomias, como as florestas densas de terra firme, florestas estacionais, florestas de igapó, campos alagados, várzeas, savanas, refúgios montanhosos e formações pioneiras. As formações florestais típicas da Amazônia são caracterizadas pela formação de dossel contínuo e pela presença de vários extratos arbóreos abrigando uma enorme diversidade de espécies vegetais e animais. Entretanto é possível encontrar em solos mais pobres do extremo setentrional da bacia do Rio Branco formações campestres e, sobre os solos arenosos ao longo da bacia do Rio Negro, espalham-se manchas de Campinaranas. Ocorrem ainda áreas de cerrado isoladas, representado por formações savânicas e campestres.

Cerrado

O Cerrado, é o segundo maior bioma brasileiro, ocupa uma área de aproximadamente 2 milhões de Km² estendendo-se pela região central do Brasil, representando quase 25% do território nacional. O Cerrado ocupa a totalidade do Distrito Federal e parte do território de Goiás (97%), Tocantins (91%), Maranhão (65%), Mato Grosso do Sul (61%), Minas Gerais (57%), Mato Grosso (39%), Piauí (37%), Bahia (27%), São Paulo (32%), Paraná (2%), Rondônia (0,2%). É possível encontrar manchas deste bioma na Amazônia na Caatinga e na Mata Atlântica.

O Cerrado apresenta fisionomias variadas. Em regiões com solos mais profundos e com maior disponibilidade de água, o cerrado apresenta formações florestais, conhecidas como Cerradões. Em solos mais rasos as formações savânicas predominam e apresentam variações de acordo com a cobertura vegetal, indo desde campos limpos desprovidos de vegetação lenhosa a savanas densas, quase florestadas. Ao longo dos rios e córregos, encontram-se também as matas de galeria que formam faixas estreitas de dossel fechado e as Veredas caracterizadas pela presença da palmeira Buriti e dos campos higrófilos.

Mata Atlântica

O bioma Mata Atlântica ocupa uma área de aproximadamente 1 milhão de Km² se constitui principalmente pela faixa de mata ao longo da costa litorânea que vai do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul, ocupando aproximadamente 12% do território nacional. A Mata Atlântica ocupa a totalidade dos territórios do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catarina, e parte do território do estado de Paraná (98%), São Paulo (68%), Alagoas (52%), Sergipe (51%), Minas



Gerais (41%), Rio Grande do Sul (37%) Bahia (19%), Pernambuco (17%), Mato Grosso do Sul (14%), Paraíba (8%), Rio Grande do Norte (5%) e Goiás (3%).

O Bioma Mata Atlântica é uma das maiores extensões latitudinais do planeta, quando se trata de formações florestais. Isso ocasiona uma grande variabilidade climática ao longo de sua distribuição. Desta forma, apresenta uma grande diversidade de ecossistemas florestais com fitofisionomias distintas que são a expressão do conjunto das características edafoclimáticas da região onde ocorrem. Entretanto o elemento comum a todas essas fitofisionomias é a exposição aos ventos úmidos oriundos do oceano atlântico fazendo com que as médias pluviométricas anuais sejam sempre elevadas. Desta forma encontramos florestas ombrófilas ao longo das formações costeiras, que estão mais sujeitas a umidade do oceano, e mais adentro do continente, encontramos as florestas estacionais. Ambas com formações florestais densas e contínuas. Mais ao sul do país, ao longo do planalto meridional Brasileiro, aonde as altitudes médias são superiores a 500m, encontra-se a floresta ombrófila mista, caracterizada pela presença de araucárias.

Caatinga

A Caatinga abrange aproximadamente 9 % do território nacional, ocupando uma área de cerca de 800 mil Km². Abrange totalmente o estado do Ceará e parte do território de Rio Grande do Norte (95%), Paraíba (92%), Pernambuco (83%), Piauí (63%), Bahia (54%), Sergipe (49%), Alagoas (48%), Minas Gerais (2%) e Maranhão (1%). A caatinga é constituída principalmente por uma fitofisionomia denominada savana estépica, que tem uma cobertura arbórea escassa e xerófita como resultado dos dois períodos secos anuais aos qual o bioma está sujeito. Entretanto nas áreas mais elevadas e localizadas mais próximas do litoral, os períodos secos são mais brandos e a disponibilidade de água é maior, encontram-se formações florestais semelhantes ao Cerradão, porém com árvores não ultrapassando os 7m de altura.

Pantanal

O Pantanal, considerado a maior planície aluvionar do planeta, cobre uma área de quase 210 mil Km² sendo que aproximadamente 70% desta área, aproximadamente 150 mil Km² está no Brasil, nos estados do Mato Grosso do Sul (25%) e Mato Grosso (7%). Os 30% restantes estão distribuídos entre a Bolívia e Paraguai. O bioma único no planeta é uma enorme zona de transição aonde se encontram o Cerrado Brasileiro a Leste, Norte e Sul, o Chaco Argentino a Sudoeste, a Amazônia ao Norte, a Mata Atlântica ao Sul e o Bosque Seco Chiquitano Boliviano a Noroeste.

O bioma é caracterizado pela inserção em uma planície aluvial influenciada pelos rios que drenam para a bacia do Rio Paraguai. A planície do Pantanal que é coberta por uma vegetação predominantemente aberta, que cresce em solos essencialmente arenosos. Devido à variedade de microrelevos e aos consequentes variáveis regimes de inundação no bioma, várias fitofisionomias diferentes podem ser encontradas.

Pampas

Os Pampas que também são chamados de Campos do Sul ou Campos Sulinos ocupam uma área de cerca de 170 mil Km², o que correspondente a aproximadamente 2% do território



nacional. No Brasil o Pampa só ocorre no território Gaúcho, ocupando 63% do estado do Rio Grande do Sul.

O bioma caracteriza-se pela fitofisionomia estépica, que possui grande variedade de formações campestres aonde a vegetação herbácea predomina, podendo ocorrer árvores e arbustos baixos isolados. Na região central do estado gaúcho pode-se encontrar composições de pampa e matas de araucária aonde os dois biomas se encontram e, ao longo dos rios podem ser encontrados formações de florestas estacionais.

Anexo 8. Localização dos Biomas Brasileiros com a Delimitação da Amazônia Legal





G Lista de anexos

ANEXO 1. CRITÉRIOS E INDICADORES DA NORMA FSC-STD-40-005

ANEXO 2. ESTADOS BRASILEIROS UTILIZADOS NA DIMENSÃO DE MACRODISTRITOS – IBGE

ANEXO 3. MESORREGIÕES UTILIZADAS COMO MICRODISTRITOS – IBGE

ANEXO 4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO

ANEXO 4A. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO – CRITÉRIO 1 – FLORESTAS NATIVAS

ANEXO 4B. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO – CRITÉRIO 2 – FLORESTAS NATIVAS

ANEXO 4C. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO – CRITÉRIO 3 – FLORESTAS NATIVAS

ANEXO 4D. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO – CRITÉRIO 4 – FLORESTAS NATIVAS

ANEXO 4E. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO – CRITÉRIO 5 – FLORESTAS NATIVAS

ANEXO 4F. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO – CRITÉRIO 1 – PLANTAÇÕES FLORESTAIS

ANEXO 4G. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO – CRITÉRIO 2 – PLANTAÇÕES FLORESTAIS

ANEXO 4H. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO – CRITÉRIO 3 – PLANTAÇÕES FLORESTAIS

ANEXO 4I. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR MESORREGIÃO – CRITÉRIO 5 – PLANTAÇÕES FLORESTAIS

ANEXO 5. LOCALIZAÇÃO DE PLANTIOS DE *EUCALYPTUS* E *PINUS* NO BRASIL

ANEXO 6. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E USO SUSTENTÁVEL

ANEXO 6A. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL

ANEXO 6B. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL

ANEXO 7. CARACTERIZAÇÃO DOS BIOMAS

ANEXO 8. LOCALIZAÇÃO DOS BIOMAS BRASILEIROS COM A DELIMITAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL

H Lista de figuras

| | |
|---|----|
| FIGURA 1. SOBREPOSIÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA MADEIRA EXTRAÍDA ILEGALMENTE - FLORESTAS NATIVAS..... | 17 |
| FIGURA 2. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MADEIRA EXTRAÍDA ILEGALMENTE- FLORESTAS NATIVAS..... | 18 |
| FIGURA 3. SOBREPOSIÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA MADEIRA EXTRAÍDA EM INFRAÇÃO AOS DIREITOS TRADICIONAIS, CIVIS E COLETIVOS- FLORESTAS NATIVAS..... | 28 |
| FIGURA 4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MADEIRA EXTRAÍDA EM INFRAÇÃO AOS DIREITOS TRADICIONAIS, CIVIS E TRADICIONAIS- FLORESTAS NATIVAS..... | 29 |
| FIGURA 5. SOBREPOSIÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA MADEIRA EXTRAÍDA EM FLORESTAS EM QUE OS ALTOS VALORES DE CONSERVAÇÃO ESTÃO AMEAÇADOS PELA ATIVIDADE DE MANEJO- FLORESTAS NATIVAS | 34 |
| FIGURA 6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTAS EM QUE OS ALTOS VALORES DE CONSERVAÇÃO ESTÃO AMEAÇADOS PELA ATIVIDADE DE MANEJO- FLORESTAS NATIVAS | 35 |
| FIGURA 7. SOBREPOSIÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA MADEIRA EXTRAÍDA DE ÁREAS CONVERTIDAS DE FLORESTAS PARA PLANTAÇÕES E USOS NÃO FLORESTAIS..... | 38 |
| FIGURA 8. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTAS SENDO CONVERTIDAS PARA PLANTAÇÕES E USOS NÃO FLORESTAIS | 39 |
| FIGURA 9. SOBREPOSIÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA MADEIRA DE FLORESTAS NATIVAS GENETICAMENTE MODIFICADAS COM VISÃO GERAL DA LOCALIZAÇÃO DAS PLANTAÇÕES FLORESTAIS E TESTES DE CAMPO | 43 |
| FIGURA 10. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MADEIRA DE FLORESTAS NATIVAS GENETICAMENTE MODIFICADAS COM VISÃO GERAL DA LOCALIZAÇÃO DAS PLANTAÇÕES FLORESTAIS E TESTES DE CAMPO | 44 |
| FIGURA 11. SOBREPOSIÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA MADEIRA EXTRAÍDA ILEGALMENTE- PLANTAÇÕES FLORESTAIS..... | 50 |
| FIGURA 12. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MADEIRA EXTRAÍDA ILEGALMENTE- PLANTAÇÕES FLORESTAIS..... | 51 |
| FIGURA 13. SOBREPOSIÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA MADEIRA EXTRAÍDA EM INFRAÇÃO AOS DIREITOS TRADICIONAIS E CIVIS- PLANTAÇÕES FLORESTAIS | 60 |
| FIGURA 14. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MADEIRA EXTRAÍDA EM INFRAÇÃO AOS DIREITOS TRADICIONAIS E CIVIS- PLANTAÇÕES FLORESTAIS | 61 |
| FIGURA 15. SOBREPOSIÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTAS EM QUE OS ALTOS VALORES DE CONSERVAÇÃO ESTÃO AMEAÇADOS PELA ATIVIDADE DE MANEJO | 67 |
| FIGURA 16. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTAS EM QUE OS ALTOS VALORES DE CONSERVAÇÃO ESTÃO AMEAÇADOS PELA ATIVIDADE DE MANEJO- PLANTAÇÕES FLORESTAIS | 68 |



FIGURA 17. SOBREPOSIÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA MADEIRA DE PLANTAÇÕES FLORESTAIS GENETICAMENTE MODIFICADAS 73

FIGURA 18. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MADEIRA DE PLANTAÇÕES FLORESTAIS GENETICAMENTE MODIFICADAS 74

I Lista de siglas

| SIGLAS | SIGNIFICADO |
|---------|---|
| AVC | ALTOS VALORES DE CONSERVAÇÃO |
| ANEEL | AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA |
| APP | ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE |
| ARPA | PROJETO DE ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA |
| CIMI | CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO |
| CNBS | CONSELHO NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA |
| CPI | COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO |
| CPT | COMISSÃO PASTORAL DA TERRA |
| CTNBIO | COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA |
| DESAST | DEPARTAMENTO DE SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR |
| DETER | DETECÇÃO EM TEMPO REAL |
| DOF | DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL |
| ELP | THE ENDANGERED LANGUAGES PROJECT |
| FASE | FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL |
| FAVC | FLORESTAS DE ALTO VALOR PARA A CONSERVAÇÃO |
| FIOCRUZ | FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ |
| FSC | FOREST STEWARDSHIP COUNCIL |
| FUNAI | FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO |



| SIGLAS | SIGNIFICADO |
|---------------|--|
| IBAMA | INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS |
| IBGE | INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA |
| ICMBIO | INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE |
| IEB | INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO NO BRASIL |
| IFT | INSTITUTO FLORESTA TROPICAL |
| IMAZON | INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA |
| IN | INSTRUÇÃO NORMATIVA |
| INCRA | INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA |
| INPE | INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS |
| IPAAM | INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS |
| ISA | INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL |
| MAPA | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
| MCT | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| MMA | MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE |
| MPE | MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL |
| MPF | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL |
| MTE | MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO |
| NR | NORMA REGULAMENTADORA |
| OEMA | ÓRGÃOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE |
| OGM | ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS |
| OIT | ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO |
| PGR | PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA |



| SIGLAS | SIGNIFICADO |
|---------------|--|
| PNUD | PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO |
| PRODES | PROJETO DE MONITORAMENTO DO DESFLORESTAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL |
| RBJA | REDE BRASILEIRA DE JUSTIÇA AMBIENTAL |
| RL | RESERVA LEGAL |
| SEDH | SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS |
| SAD | SISTEMA DE ALERTA DE DESMATAMENTO |
| SBF | SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS |
| SFB | SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO |
| SIMLAM | SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO |
| SISFLORA | SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS |
| SIT | SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO |
| SITI | SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE FOCOS DE TRABALHO INFANTIL |
| SNUC | SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO |
| TAC | TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA |
| TI | TERRA INDÍGENA |
| TNC | THE NATURE CONSERVANCY |
| USAID | UNITED STATES AGENCY FOR INTERNATIONAL DEVELOPMENT |
| WRM | WORLD RAINFOREST MOVEMENT |